



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVIII — Nº 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Expediente de 8 de janeiro de 1970

Pedidos de preferência

Imóveis Jules Ltda. — No pedido de preferência da patente PI termo nº 205.691 — Defiro o pedido.
Roland Buchalla — No pedido de preferência da patente PI termo número 209.155 — Indefiro o pedido.

Diversos

Marukyu Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. — Titular da Patente PI nº 79.640 — Torno sem efeito o despacho de cancelamento publicado no D.O. de 9-7-69 fls. 6v.
Pedido de preferência para marca Metal Leve S. A. Indústria e Comércio — No pedido de preferência para marca Emblemática termos números 851.764, 751.773, 851.778, 331.784 e 854.495 — Defiro o pedido.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Expediente de 8 de janeiro de 1970

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento no prazo de 60 dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final para que sejam expedidos os certificados.

Nº 549.506 — Cia. Agrícola Aguas Lindas.
Nº 603.504 — Farmácia e Drograria Boa Vontade Ltda.
Nº 604.896 — Imporglas Importação, Exportação e Comércio Ltda.
Nº 607.533 — Waldir Paulo de Aguiar.
Nº 607.769 — Merck & Co. Inc.
Nº 610.179 — Mtalunion S. A. Produtos Químicos.
Nº 614.997 — Siderúrgica Orion S. A.
Nº 622.534 — S. A. Moinho Santa Indústrias Gerais.
Nº 628.981 — Carlos Cerqueira.
Nº 629.215 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
Nº 630.243 — Cooperativa Agrícola
Nº 629.215 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
Nº 640.105 — Motor, Narodni Podnik.
Nº 640.628 — Alberto Culver Company.
Nº 641.054 — Laureano Fernandes Júnior.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 641.060 — E. P. Luna Publicidade S. A.
Nº 641.158 — Lanches Steidel Limitada.
Nº 641.325 — Maderfer Comércio de Madeiras e Ferro Ltda.
Nº 641.349 — Indústria e Comércio de Produtos Químicos Vas Ltda.
Nº 641.416 — Instaladora Consolação Ltda.
Nº 641.544 — Nakano Indústria, Comércio e Representações Ltda.
Nº 641.932 — Aires Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda.
Nº 642.452 — Gumercindo do Espírito Santo.
Nº 643.043 — Helio Morsch.
Nº 643.192 — Dionysio & Cia.
Nº 643.248 — Mecânica de Automóveis Aroldo Leal Ltda.
Nº 643.282 — Indústria de Acessórios Serra Grande Ltda.
Nº 643.351 — Casa 32 Ltda.
Nº 643.352 — Casa 32 Ltda.
Nº 643.399 — Aurichio S. A. Indústria e Comércio Importação e Exportação.
Nº 643.423 — Fumagalli S. A. Indústria e Comércio.
Nº 643.464 — Jut & Cia. Ltda.
Nº 643.483 — Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.
Nº 643.488 — Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.
Nº 643.493 — Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.
Nº 643.510 — Cerâmica Jaguarundi Ltda.
Nº 643.537 — Laboratório Neomed Ltda.
Nº 643.538 — Laboratório Neomed Ltda.
Nº 643.539 — Laboratório Neomed Ltda.
Nº 643.540 — Laboratório Neomed Ltda.
Nº 643.541 — Laboratório Neomed Ltda.
Nº 643.556 — Spamsaipem Adm. e Montagem Ltda.
Nº 643.568 — Matrand Skaftefabrikk A. S.
Nº 643.569 — Matrand Skaftefabrikk A. S.
Nº 643.601 — Jorge y Julio Urang. S. A. Indústria, Comércio e Financeira.
Nº 643.615 — S. A. Instituto Bioterápico Americano — SAIBA.
Nº 643.638 — Mirvaine Importação Ltda.
Nº 643.644 — J. Grossberg & Cia. Ltda.
Nº 643.647 — Padaria S. Agostinho Ltda.

Nº 643.650 — Domingues & Pusipp Ltda.
Nº 643.657 — Norgente Pereira Mendes.
Nº 643.662 — Irving P. Filderman.
Nº 643.676 — Depósito Freguglia Materiais para Construções Ltda.
Nº 643.677 — Guaboi Botiches, Diversões, Comércio e Indústria Limitada.
Nº 643.701 — Ceramica Igp Ltda.
Nº 643.707 — Indústria Metalúrgica Albaga Ltda.
Nº 643.711 — Araguaia Indústria e Comércio Ltda.
Nº 643.713 — Helio Coutinho.
Nº 643.715 — Indústria Gráfica Sorcibra Ltda.
Nº 643.716 — Frasko Plas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
Nº 643.719 — Helio Coutinho.
Nº 643.720 — Helio Coutinho.
Nº 643.721 — Helio Coutinho.
Nº 643.723 — Helio Coutinho.
Nº 643.735 — Editora Mitos Ltda.
Nº 643.736 — Georges Pantelis Paulidis.
Nº 643.743 — Pinhal S. A. Comércio de Automóveis.
Nº 643.756 — Felcher Comércio.
Nº 643.771 — Cerqueira, Caralli & Importação e Exportação Ltda. Cia. Ltda.
Nº 643.772 — Cerqueira, Caralli & Cia. Ltda.
Nº 643.778 — Indústria e Comércio Incosa S. A.
Nº 643.781 — Acrimetal Indústria e Comércio Ltda.
Nº 643.782 — Acrimetal Indústria e Comércio Ltda.
Nº 643.791 — Guelfo Fulvio Capato.
Nº 643.792 — Union Carbide Corp.
Nº 643.830 — Elias Ibrahim & Cia.
Nº 643.831 — Triger Galvânica Limitada.
Nº 643.837 — Prolane Promoções, Lançamentos e Engenharia Ltda.
Nº 643.839 — Banco Ribeiro, Carvalho S. A.
Nº 643.869 — Indústria de Calçados Winter S. A.
Nº 643.872 — Rodrigues & Cardoso.
Nº 643.904 — Dobráo Decorações Ltda.
Nº 643.909 — Indústria de Móveis Idamar Ltda.
Nº 643.939 — Iapel Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
Nº 643.948 — Farmácia e Drograria do Onofre Ltda.
Nº 644.030 — Cantina Sorrento S. A.
Nº 644.036 — Gravuras Ibê Ltda.

Nº 644.049 — Eletrônica 215 Ltda.
Nº 644.076 — Manufatura de Artigos Cirúrgicos Maíra Ltda.
Nº 644.502 — Garanhuns Industrial S. A.
Nº 644.504 — Artes Gráficas Vera Cruz Ltda.
Nº 644.526 — Auto Peças Tatiyama Limitada.
Foram mandadas cancelar as Patentes abaixo mencionadas:
Nº 80.996 — Pedro Martin.
Nº 81.034 — V-M Corp.
Nº 81.073 — Eric Leopold Hugo Cosby.
Nº 81.090 — Equipamentos Industriais Pontemac Ltda.
Nº 81.093 — Hans Stockli.
Nº 81.105 — Johns Manville Corp.
Nº 81.109 — Borg-Warner Corp.
Nº 81.125 — Waltraud Margarethe Maria Tausch.
Nº 81.131 — Salzgitter Stahlbau GmbH.
Nº 81.142 — Richardson Merrell Inc.
Nº 81.192 — Lo Kwang Tsen.
Nº 81.193 — Imp Inc.
Nº 81.209 — Commercial Solvents Corp.
Nº 81.244 — General Electric Company.
Nº 81.252 — Paulo Braz Minervino Ortiz e Felício Tambelini.
Nº 81.265 — Yutaka Toyoda.
Nº 81.272 — Standard Electrica S. A.
Nº 81.273 — The Carborundum Company.
Nº 81.275 — Columbia Ribbon And Carbon Manufacturing Co., Inc.
Nº 81.278 — Roussel Uclaf.
Nº 81.277 — Chicago Bridge & Iron Company.
Nº 81.278 — Micha Heinz Salomon e Marcos Wasserman.
Nº 81.285 — Szerszamepfejlesztő Intezet.
Nº 81.286 — Szerszamepfejlesztő Intezet.
Nº 81.287 — Marukyn Ind. de Máquinas Agrícolas Ltda.
Nº 81.298 — Antônio Gomes Ruts.
Nº 81.299 — Temistocle Paclara.
Nº 81.301 — Maquinaria Textil Del Norte de España, S. A. Matesa.
Nº 81.304 — Agro Industrial Ltda.
Nº 81.307 — Allid Chemical Corp.
Nº 81.309 — Jervis B. Webb Company.
Nº 81.313 — J. R. Geigy S. A.
Nº 81.316 — J. Stone & Company (Deptford) Limited.
Nº 81.322 — Frame S. A.
Nº 81.324 — General Aniline & Film Corp.
Nº 81.329 — A. B. Dick Company.
Nº 81.330 — B. Elliott (Machinery) Limited.
Nº 81.331 — Manoel J. Quico e Paschoal Graziano.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro e a assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- Nº 81.332 — Naumann Gegg S. A. Ind. e Com.
- Nº 81.336 — Luiz Pires Corrêa.
- Nº 81.339 — E. Merck Aktiengesellschaft.
- Nº 81.341 — Standard Electrica S. A.
- Nº 81.343 — General Electric Company.
- Nº 81.347 — Institut Français Du Pétrole, Des Carburants Et Lubrifiants.
- Nº 81.348 — Regis Claudio de Assis Giovanelli.
- Nº 81.353 — Irmãos Reitzer Ltda.
- Nº 81.354 — Alípio Ribeiro, Jorge Raul Amor e Hilda Esteves Ribeiro.
- Nº 81.358 — The National Machinery Co.
- Nº 81.360 — South African Farm Implement Manufacturers Limited.
- Nº 81.366 — Mario Leemann.
- Nº 81.367 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 81.368 — DB Eletrônica de Transmissores Cleuza Bonicelli.
- Nº 81.369 — Piel Rose Ind. de Plásticos Ltda.
- Nº 81.372 — Wanderley Villaça de Simone.
- Nº 81.379 — Salvador Hamparomian e Mario Austergesallo de Castro.
- Nº 81.382 — Luiz Alberto Bourroul Rodrigues Ferreira.
- Nº 81.383 — Parkinson Cowan Limited.
- Nº 81.386 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 81.389 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 81.393 — Giuseppe Marani.
- Nº 81.399 — General Electric Company.
- Nº 81.410 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
- Nº 81.413 — A. B. Dick Company.
- Nº 81.414 — Barry — Wehmiller Machinery Company.
- Nº 81.418 — Amp Inc.
- Nº 81.423 — Sylvester Raymond Cundnohufsky.

- Nº 81.424 — Dana Corp.
- Nº 81.425 — Pedro Bastazzini.
- Nº 81.432 — Eletrônica Reletempo Ltda.
- Nº 81.434 — N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken.
- Modelo Industrial**
- Nº 6.775 — Getulio Lino da Silva.
- Nº 6.776 — Polimatic Eletrometalúrgica Ltda.
- Nº 6.777 — Ind. de Congelados Sacy Ltda. (Cancelem-se as patentes).
- Foram mandados cancelar os seguintes Registros abaixo mencionados:
- Nº 395.488 — Sociedade Literaria S. Boaventura.
- Nº 396.639 — José Martins Neto, José Roldão da Silva, José Pedro Albanez Filho.
- Nº 396.732 — Atma Paulista S. A. Ind. e Com.
- Nº 396.995 — Apogue Rio Branco Limitada.
- Nº 397.009 — Imp. S. Marcos Limitada.
- Nº 397.099 — Imp. S. Marcos Limitada.
- Nº 397.104 — Escritorio Técnico Ramos de Azevedo Engenharia Arquitetura Construções Severo e Villares S. A.
- Nº 397.129 — Valor Projetos e Engenharia Ltda.
- Nº 397.142 — A. Guerra da Silva.
- Nº 397.146 — Enir Engenharia Limitada.
- Nº 397.164 — Apra S. A. Com. e Ind. de Proteção Contra Fogo.
- Nº 397.168 — Lara Com. e Representações Ltda.
- Nº 397.182 — Señor Moda Masculina Ltda.
- Nº 397.187 — Confecções Dort Limitada.
- Nº 397.193 — Guazzelli & C. Limitada.
- Nº 397.198 — Cerâmica Augusta Limitada.
- Nº 397.208 — Clasa Construtora Irmãos Albuquerque S. A.

- Nº 397.236 — Maurício Pessoa de Melo.
- Nº 397.245 — Empresa de Cinemas S. Lucas Ltda.
- Nº 397.255 — Aeiou Administradores Engenheiros Industriais Organizadores Unidos Ltda.
- Nº 397.264 — José Rodrigues Outeiro.
- Nº 397.296 — Palhinha S.A. Ind. e Com. de Bebidas em Geral.
- Nº 397.308 — Rei da Voz Aparelhos Eletro Sonoros S. A.
- Nº 397.314 — Prefeitura Municipal de Mossoró.
- Nº 397.332 — Fundação Perfecta S. A.
- Nº 397.341 — Metalúrgica Glas Limitada.
- Nº 397.352 — Francisco Assis Chateaubriand Bandeira de Melo.
- Nº 397.353 — Luzia Ana de Almeida.
- Nº 397.356 — Malufer Materiais. Para Construção Ltda.
- Nº 397.360 — Edipro Empresa de Divulgação e Propaganda Ltda.
- Nº 397.362 — Sociedade Radio Marconi Ltda.
- Nº 397.365 — Copiadora Sema Limitada.
- Nº 397.368 — Sociedade Ind. e Comércio Agro Pecuário Andrade & Filhos.
- Nº 397.371 — Episa Editora e Papelaria Império S. A.
- Nº 397.373 — Plastikung Ind. e Comércio Limitada.
- Nº 397.374 — Textil Bernina Ltda.
- Nº 397.378 — Inter Parfum Kosmetik, Erich Mockesch.
- Nº 397.382 — Sociedade Rádio Marconi Ltda.
- Nº 397.387 — Felo & Cia. Ltda.
- Nº 397.398 — Maria Therezinha Gonçalves Dias.
- Nº 397.399 — Savenda Sociedade Auxiliar de Vendas Ltda.
- Nº 397.401 — Fertilia Fertilizantes e Inseticidas Ltda.
- Nº 397.404 — Auto Mecânica Cavacini Ltda.

- Nº 397.405 — Vera Wolstein Cosméticos Ltda.
- Nº 397.410 — José Oliveira de Carvalho.
- Nº 397.411 — José Oliveira de Carvalho.
- Nº 397.412 — José Oliveira de Carvalho.
- Nº 397.413 — José Oliveira de Carvalho.
- Nº 397.415 — Salsa Agro Ind. do Sul Ltda.
- Nº 397.416 — Dimoncar Auto Peças Ltda.
- Nº 397.419 — Alufér S/A Engenharia Ind. e Com.
- Nº 397.421 — Murillo Gondim Coutinho.
- Nº 397.423 — ECA Engenharia Civil e Arquitetura Ltda.
- Nº 397.424 — Fillex S/A União Sul Americana de Produtos Plásticos.
- Nº 397.425 — Renovadora de Pneus O.K. Ltda.
- Nº 397.426 — Renovadora de Pneus O.K. Ltda.
- Nº 397.428 — Francisco Scarpitti.
- Nº 397.433 — Prosdotimo S/A Imp. e Com.
- Nº 397.442 — Thomaz Nunes da Fonseca.
- Nº 397.443 — Antônio Berthoin.
- Nº 397.445 — Agricentro Sociedade de Máquinas, Agrícolas do Brasil Central Ltda.
- Nº 397.447 — Agricentro Sociedade de Máquinas, Agrícolas do Brasil Central Ltda.
- Nº 397.451 — Navidades Shu Ltda.
- Nº 397.454 — Melharia Fosi Ltda.
- Nº 397.455 — José Barbosa Mello.
- Nº 397.463 — Peter Pan International Inc.
- Nº 39.464 — Esportes Atalaia Ltda.
- Nº 397.465 — Lovas & Teci Ltda.
- Nº 397.467 — Cia. Brasileira de Petróleo Petronosso.
- Nº 397.468 — Cia. Brasileira de Petróleo Petronosso.

- N.º 397.469 — Modas Alvear Ltda.
 N.º 397.470 — João Perrone.
 N.º 397.471 — Constantino Gutierrez Barbero.
 N.º 397.472 — O. Pinheiro Lobato.
 N.º 397.475 — Oceania Ind. Metalúrgica Ltda.
 N.º 397.478 — Frigorífico Irene Ltda.
 N.º 397.479 — A Chemical S/A.
 N.º 397.480 — A Chemical S/A.
 N.º 397.481 — A Chemical S/A.
 N.º 397.483 — Fausto Alves Maia.
 N.º 397.484 — Fausto Alves Maia.
 N.º 397.487 — Ramílio Eugênio da Luz.
 N.º 397.493 — Cris Mar Confecções de Roupas Profissionais Ltda.
 N.º 397.494 — Reder Representações Ltda.
 N.º 397.495 — Cardinal Imóveis e Adm. Ltda.
 N.º 397.496 — Modas Thea Ltda.
 N.º 397.497 — Granja Averama Ltda.
 N.º 397.498 — Josimar Ind. e Com. de Móveis Estofados Ltda.
 N.º 397.499 — Viação Martins Ltda.
 N.º 397.500 — Quimifar Ind. Química Ltda.
 N.º 397.501 — Imp. Americana S/A Com. e Técnica.
 N.º 397.503 — Lain Pontes de Carvalho.
 N.º 397.504 — Ricardo & Cia.
 N.º 397.505 — Ricardo & Cia.
 N.º 397.506 — Ricardo & Cia.
 N.º 397.508 — Ibael Ind. Brasileira de Aparelhos Elétricos Ltda.
 N.º 397.509 — Vila Mercaria Ltda.
 N.º 397.510 — Valle Propaganda em Cinema Ltda. S/C.
 N.º 397.511 — Tecidor Casa Salathe S/A.
 N.º 397.512 — Tecnical Fábrica de Acessórios Textéis Ltda.
 N.º 397.513 — Máquina Xavantes Ltda.
 N.º 397.514 — S/A Vinicola e Agrícola Sanroquense Savas.
 N.º 397.515 — Ind. e Com. e Imp. Redomo Ltda.
 N.º 397.516 — Sidoni Ind. e Com. Ltda.
 N.º 397.518 — Farrel Birmingham Company Inc.
 N.º 397.519 — Farrel Birmingham Company, Inc.
 N.º 397.524 — Metalúrgica, Fundação e Calderaria Musefal Ltda.
 N.º 397.526 — Ind. e Com. de Bebidas Cobreinha Ltda.
 N.º 397.529 — Cevima Máquinas e Tratores Ltda.
 N.º 397.533 — Odilon Ligeiro.
 N.º 397.535 — Adm. e Serviços Técnicos Ltda.
 N.º 397.537 — Sociedade Comercial Luso Brasileira Ltda.
 N.º 397.538 — Empresa de Transportes Tari Ltda.
 N.º 397.546 — Viação Vale do Tietê Ltda.
 N.º 397.547 — Atma Paulista S/A Ind. e Com.
 N.º 397.549 — Sociedad Fundo Y Fábrica Santa Adela de Buin Ltda.
 N.º 397.552 — Alex de Oliveira.
 N.º 397.553 — Farmacêuticos Com. e Ind. de Produtos Químicos Ltda.
 N.º 397.554 — Elias Filgueiras & Cia. Ltda.
 N.º 397.555 — Inter Sul Imp. e Exp. Ltda.
 N.º 397.558 — Confecções Drestov Ltda.
 N.º 397.559 — Coluna S/A Gráfica Jogos e Brinquedos.
 N.º 397.562 — Mariano Nogueira.
- N.º 397.563 — Levy Ind. e Com. de Produtos Agrícolas S/A Licpasa.
 N.º 397.565 — Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A.
 N.º 397.570 — Luiza de Oliveira Pinho.
 N.º 397.576 — Bloco Carvalhesco Bafo-da Onça.
 N.º 397.577 — Agropesca Ind. de Produtos Agrícolas e Pescado Ltda.
 N.º 397.588 — Tinturaria e Lavanderia S. D. Ltda.
 N.º 397.590 — Nicécio Manhães.
 N.º 397.592 — Cia. Macedo Rollo Grandes Hotéis Ltda.
 N.º 397.593 — Cia. Construtora e Imobiliária Lurim.
 N.º 397.597 — Noviform Com. de Elementos de Decoração e Objetos para uso Doméstico Industrial e de Escritório Ltda.
 N.º 397.600 — Casa Roney S/A Artigos Domésticos.
 N.º 397.601 — Casa Roney S/A, Artigos Domésticos.
 N.º 397.602 — Ind. Mecânica Cataut Ltda.
 N.º 397.609 — Jayr de Castro Mendes & Cia. Ltda.
 N.º 397.614 — Kenel Clube Paulistano.
 N.º 397.617 — Café e Bar Independência Ltda.
 N.º 397.620 — Ind. e Com. Cerealista Ltda.
 N.º 397.621 — Haemo Derivados S/A Produtos Farmacêuticos.
 N.º 397.624 — Cia. de Armazéns Gerais Ipiranga.
 N.º 397.626 — Cerâmica S. Luiz Ltda.
 N.º 397.634 — Laboratório Prado S/A.
 N.º 397.635 — Laboratório Prado S/A.
 N.º 397.636 — Aqinka S/A Agro Ind. Kariri.
 N.º 397.637 — Francisco Cury Cassia & Filho Ltda.
 N.º 397.638 — Textil Nader Ind. e Com. Ltda.
 N.º 397.639 — David José da Silva.
 N.º 397.642 — Giovanni Ricci.
 N.º 397.646 — Mahamud Salmen Hussein.
 N.º 397.653 — Protege S/A Engenharia e Proteções Especiais.
 N.º 397.656 — Viação Triângulo Limitada.
 N.º 397.657 — Renovadora de Pneus O. K. Limitada.
 N.º 397.658 — Elizar Cardoso e Jasiel Braga.
 N.º 397.659 — Serraria Jaguaré Sociedade Anônima Ind. e Com.
 N.º 397.660 — Bolivar Com. e Ind. de Produtos Químicos Limitada.
 N.º 397.663 — Estamparia Grepa Limitada.
 N.º 397.665 — Sir Adm. e Planejamento S/C Limitada.
 N.º 397.666 — Metais e Ferragens Maracatins Limitada.
 N.º 397.667 — Ergo S. A. Ind. e Com.
 N.º 397.668 — Ergo S. A. Ind. e Com.
 N.º 397.670 — Milton Serra da Fonseca.
 N.º 397.671 — M. Four Sociedade Com. de Serviços Gerais Limitada.
 N.º 397.672 — Monofil Sociedade Industrial de Monofilamentos Limitada.
 N.º 397.674 — Cia. Riograndense de Negócios S. A.
 N.º 397.675 — Comercial Gráfica Vila Velha Limitada.
- N.º 397.677 — Raimundo Caldino dos Santos.
 N.º 397.678 — Mogno Imobiliária Limitada.
 N.º 397.681 — Transparaná S. A.
 N.º 397.682 — Transparaná S. A.
 N.º 397.684 — Transparaná S. A.
 N.º 397.685 — Transparaná S. A.
 N.º 397.687 — Sociedade Editora e Impressora Graphpress Limitada.
 N.º 397.688 — Oliveira & Gonzi Limitada.
 N.º 397.694 — José Carneiro Meireles Filho.
 N.º 397.695 — Produções Cinematográficas Reund-Jervino Limitada.
 N.º 397.697 — Antônio Deleo
 N.º 397.698 — Meyfon Com., Ind., Imp. Exp. Limitada.
 N.º 397.701 — Oliveira, Niehues & Cia.
 N.º 397.702 — Termaq Técnica de Relógios e Máquinas Limitada.
 N.º 397.705 — Meicar Ind. Com. e Representações de Produtos Metalúrgicos, Estamparia e Auto Peças Limitada.
 N.º 397.707 — Rubens Varella.
 N.º 397.709 — Hidromecânica Sociedade Anônima Ind. e Com.
 N.º 397.710 — Lanchonete Ipê Limitada.
 N.º 397.711 — Congregação Servas de Maria Reparadora.
 N.º 397.712 — Congregação Servas de Maria Reparadora.
 N.º 397.713 — Sage Seal's and Gasket's Estamparia S. A.
 N.º 397.714 — Filex Sociedade Anônima União Sul Americana de Produtos Elásticos.
 N.º 397.718 — Frigorífico e Laticínios Arealva Limitada.
 N.º 397.719 — Lojas Everest Sociedade Anônima.
 N.º 397.720 — Cia. Brasileira de Super Mercados.
 N.º 397.721 — Antônio Custódio Costa.
 N.º 397.722 — R. Adegas & Companhia Limitada.
 N.º 397.724 — Inplastex Ind. Plástica miLait da d co
 N.º 397.725 — Cea Componentes Elétricos para Autos Limitada.
 N.º 397.726 — Moyses Saul Akerman.
 N.º 397.727 — Sociedade Ind. e Com. Agro Pecuária Andrade & Filhos.
 N.º 397.729 — José Eufrazio Muniz.
 N.º 397.730 — Atma Paulista Sociedade Anônima Ind. e Com.
 N.º 397.733 — Granja Regina Victoria Limitada.
 N.º 397.737 — Nestor Ind. Metalúrgica Limitada.
 N.º 397.738 — Kav Terra Terraplanagens, Máquinas e Equipamentos Limitada.
 N.º 397.740 — Cerâmica N. S. de Fátima Limitada.
 N.º 397.744 — Abraham Lewin.
 N.º 397.747 — Corenata Com. e Representações Natal Limitada.
 N.º 397.749 — João Gomes da Silva.
 N.º 397.750 — Antônio Trindade Costa.
 N.º 397.751 — Auto Posto Dois Coringas Limitada.
 N.º 397.752 — Ind. Electrometalúrgica Kroebel Limitada.
 N.º 397.753 — Wan Sabões e Detergentes Limitada.
 N.º 397.755 — Braço Comercial Electro Doméstico Limitada.
- N.º 397.756 — Panificadora e Confeitaria S. José de Americanopolis Limitada.
 N.º 397.757 — Cigarrinhas Novidades Limitada.
 N.º 397.758 — Lázaro Apostole Cryssafidis.
 N.º 397.759 — Calçarios Finos do Brasil Calfibra S. A.
 N.º 397.770 — Inds. Textéis Aziz Nader S. A.
 N.º 397.771 — Inds. Textéis Aziz Nader S. A.
 N.º 397.773 — Granja Satélite Limitada.
 N.º 397.784 — Algemene Kunstzijde Unie N. V.
 N.º 397.789 — Antônio Perez Sabin.
 N.º 397.792 — Kenkuro Hachiya Ferragens, Exp. e Imp. Limitada.
 N.º 397.793 — Roberto Vianna Soares.
 N.º 397.794 — Mecânica Ind. Walter Limitada.
 N.º 397.795 — Giuseppe Salituro
 N.º 397.796 — Intervox Ind. e Com. de Aparelhos Elétricos Limitada.
 N.º 397.797 — Marfran Ind. de Flores Artificiais Limitada.
 N.º 397.799 — R. Belinky Sociedade Anônima Com. e Ind.
 N.º 397.800 — Ibrahim Ahmed Sued.
 N.º 397.801 — Paper Propaganda S/C.
 N.º 397.802 — Sociedade Rádio Marconi Limitada.
 N.º 397.804 — Mauro de Arruda Falcão.
 N.º 397.805 — General Fitts Engenharia e Com. Limitada.
 N.º 397.808 — Margarida Santos Pereira Valente.
 N.º 397.811 — Reinaldo Belis.
 N.º 397.812 — Ind. de Garrafas Térmicas Mascote Limitada.
 N.º 397.813 — A Samaritana Armazinho Limitada.
 N.º 397.814 — Motel Dufravia Limitada.
 N.º 397.816 — Segundo Ismael Fajjan.
 N.º 397.817 — Mário Massarenti Auto Peças S. A.
 N.º 397.818 — Mário Massarenti Auto Peças S. A.
 N.º 397.819 — Mário Massarenti Auto Peças S. A.
 N.º 397.820 — Mário Massarenti Auto Peças S. A.
 N.º 397.821 — Agricentro Sociedade de Máquinas Agrícolas do Brasil Central Limitada.
 N.º 397.825 — Jodic Móveis e Decorações Limitada.
 N.º 397.826 — Frigorífico Dado Com. e Ind. de Comissões e Participações Limitada.
 N.º 397.828 — Ind. e Com. Vila Dirce Limitada.
 N.º 397.831 — Ergo S. A. Ind. e Com.
 N.º 397.834 — Casa Tupan Cercas Sociedade Anônima.
 N.º 397.835 — Otello da Silva Porto.
 N.º 397.836 — Mare Editora Gráfica e Fonográfica Limitada.
 N.º 397.842 — Sulsa Agro Ind. do Sul Limitada.
 N.º 397.844 — Cea Centro de Estudos Administrativos S. A.
 N.º 397.845 — Ardesro Limitada.
 N.º 397.846 — Defanty Modas Limitada.
 N.º 397.847 — Itatins Adm. e Imobiliária Limitada.

Nº 397.848 — Metalúrgica Coati Sociedade Anônima.
 Nº 397.851 — Obra de Assistência aos Portugueses.
 Nº 397.852 — Edward Cardoso Ferreira.
 Nº 397.854 — Fábrica de Lascínios Savi S. A.
 Nº 397.855 — Representações Pro Sul Limitada.
 Nº 397.859 — Leão & Cia. Limitada.
 Nº 397.860 — Produtos Alimentícios na Geral Algeral Limitada.
 Nº 397.862 — Júlio Pereira.
 Nº 397.864 — Ind. e Com. de Meias Fec'or Limitada.
 Nº 397.865 — Cláudio Takeshita. Lada Anônima.
 Nº 397.869 — Luficio Leslie Sociedade.
 Nº 397.871 — Cia. Com. e Ind. Natra.
 Nº 397.873 — Móveis Lepar Ind. e Com. Limitada.
 Nº 397.874 — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdocimo.
 Nº 397.875 — Maximiano Ernesto da Silveira Bagdocimo.
 Nº 397.879 — Inds. Reunidas J. Santana Limitada.
 Nº 397.880 — COI Consorcio de Operações Imobiliárias Limitada.
 Nº 397.881 — Aframil Calçados Finos Limitada.
 Nº 397.881 — Aframil Calçados Finos Limitada.
 Nº 397.884 — Movitronica Ind. de Aparelhos de Telecomunicações Limitada.
 Nº 397.885 — Manca S. A. Ind. e Com. de Metais em Pó.
 Nº 397.887 — Coperatuto Comercial Perrone de Automóveis Limitada.
 Nº 397.889 — Ind. e Com. Soutiens Zinnia Limitada.
 Nº 397.890 — Lucil Sociedade Anônima de Iluminação e Controle para Estradas de Ferro.
 Nº 397.893 — Edvaldo R. Paim.
 Nº 397.897 — Farmácia Peruite Limitada.
 Nº 397.899 — Denis B. Bournovails.
 Nº 397.900 — Casa Aurora Sociedade Anônima Com. e Imp.
 Nº 397.901 — Cinematografica Camoneira Limitada.
 Nº 397.903 — Cedenel Produtos de Beleza Limitada.
 Nº 397.904 — Cedenel Produtos de Beleza Limitada.
 Nº 397.906 — José Alberto de Assumpção.
 Nº 397.909 — Capanema, Com. e Ind. Sociedade Anônima.
 Nº 397.910 — Ind. e Com. de Casas Moldadas Limitada.
 Nº 397.911 — Organização Técnico Contábil Dinabel mLti aa. d Contábil Dinabel Limitada.
 Nº 397.912 — Rafard Cutelaria e Produtos de Beleza Limitada.
 Nº 397.915 — Modas Elzman Limitada.
 Nº 397.918 — Lanificio Ganut Limitada.
 Nº 397.927 — Prodocimo Sociedade Anônima Imp. e Com.
 Nº 397.930 — Rômulo e Remos Representações e Com. de Peças para Auto Limitada.
 Nº 397.934 — Bolívar Com. e Ind. de Produtos Químicos Limitada.
 Nº 397.935 — Agrifentro Sociedade de Máquinas Agrícolas do Brasil Central Limitada.

Nº 397.937 — Bar e Lanches Nossa Senhora do Monte Serrat Limitada.
 Nº 397.938 — Com. e Representações Estewil Limitada.
 Nº 397.939 — Ind. de Calçados Elbena S. A.
 Nº 397.943 — Riggar Representações e Com. Limitada.
 Nº 397.951 — Norodiesel, Sociedade Anônima Distribuidora Noroestina de Veiculos.
 Nº 397.953 — Eduardo Henrique Bastos.
 Nº 397.957 — Metaco do Brasil Imp. de Metais Limitada.
 Nº 397.959 — Motor Dinos Diesel Limitada.
 Nº 397.962 — Renaglia Confeccões Finas Limitada.
 Nº 397.963 — Sylvio Coelho.
 Nº 397.964 — Gilberto Gonçalves.
 Nº 397.965 — Boa Vista Sociedade Anônima Produtos Alimentícios.
 Nº 397.970 — Antônio Venancio.
 Nº 397.975 — Atma Paulista Sociedade Anônima Ind. e Com.
 Nº 397.976 — Ineriza S. A. Inds. de Cristals.
 Nº 397.984 — AKM Representações Limitada.
 Nº 397.989 — Metalúrgica Zatec Limitada.
 Nº 397.990 — Vazquez & Martinez Limitada.
 Nº 397.991 — Wellington (Glasgow) Whisky Blending & Co. Limited.
 Nº 397.994 — Santos & Rivas Com. e Representações Limitada.
 Nº 397.996 — Madeireira Ipê Limitada.
 Nº 398.002 — Lanchonete La Bella España Limitada.

Nº 398.003 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A.
 Nº 398.016 — Bath & Lavalhos Limitada.
 Nº 398.018 — Antônio Xavier de Mendonça.
 Nº 398.020 — Dezso Bokor.
 Nº 398.029 — Inarma Com. e Ind. de Representações Limitada.
 Nº 398.030 — Churrascaria Floresta Limitada.
 Nº 398.872 — Imp. S. Marcos Limitada.
 Nº 397.350 — Bonelli Bonora Bebidas Sociedade Anônima.
 Nº 397.361 — Sociedade Rádio Marconi Limitada.
 Nº 397.363 — José Moreira de Aguiar.
 Nº 397.364 — Ind. Metalúrgica Gazola Limitada.
 Nº 397.372 — Guazzelli & Companhia Limitada.
 Nº 397.380 — Sociedade Rádio Marconi Limitada.
 Nº 397.381 — Sociedade Rádio Marconi Limitada.
 Nº 397.402 — Fertilip Fertilizantes e Inseticidas Limitada.
 Nº 397.427 — Alt S. A. Aparelhos para Levantamento e Transporte.
 Nº 397.448 — Ind. e Com. Mecânica dos Pagos Limitada.
 Nº 397.460 — Luficio Leslie Sociedade Anônima.
 Nº 397.466 — Thereza Clotilde Bertozzo.
 Nº 397.507 — Ricardo & Cia.
 Nº 397.517 — Peikard, Zona Livre Sociedade Anônima.
 Nº 397.534 — Bar e Café Central Limitada.

Nº 397.557 — Adm. de Bens e Construções ABC Limitada.
 Nº 397.566 — A. Castanho & Irmão Limitada.
 Nº 397.599 — Décio Arantes.
 Nº 397.673 — Brasquay — Com. e Imp. e Exp. Limitada.
 Nº 397.683 — Transparaná S. A.
 Nº 397.686 — Wimatec Máquinas Limitada.
 Nº 397.706 — Cohani Construtora Haim Nigri Limitada.
 Nº 397.732 — Noêmia de Souza Borges.
 Nº 397.739 — Ind. de Artefatos Plásticos Plástica Limitada.
 Nº 397.776 — Simpson S. A. Ind. e Com.
 Nº 398.031 — Juracy Carvão Nunes.
 Nº 398.032 — Atma Paulista Sociedade Anônima Ind. e Com.
 Nº 398.033 — José Gouvêa Gessualdi.
 Nº 398.035 — Seli Sociedade Exp. Limitada.
 Nº 398.038 — Empresa de Publicidade Patativa do Norte Limitada.
 Nº 398.043 — Januário Ricci.
 Nº 398.044 — Ind. e Com. de Calçados Arco Flex S. A.
 Nº 398.045 — Pedro Alcesio Coture.
 Nº 398.048 — Com. de Materiais de Construção Regisan Limitada.
 Nº 398.050 — Ind. Grehs de Máquinas e Embutidos Limitada.
 Nº 398.051 — Sebastião Rodrigues Homem da Costa.
 Nº 398.052 — João Perrone.
 Nº 398.054 — Zaz Traz Ind. e Com. de Produtos Químicos Limitada.
 Nº 398.055 — Ind. e Com. Yara Limitada.
 Nº 398.057 — Moraes Imp. Limitada.
 Nº 398.060 — Modas Mônica Limitada.
 Nº 398.061 — Joaquim Duarte & Cia. Ind. e Com.
 Nº 398.062 — A. Gonçalves Cardoso.
 Nº 398.063 — Sul Gráfica Limitada.
 Nº 398.064 — Casa Ely Limitada.
 Nº 398.067 — Fábrica de Gelo Formosa Limitada.
 Nº 398.068 — Pedro Custódio Braga.
 Nº 398.069 — Kor Ind. Gráfica Limitada.
 Nº 398.070 — Etil Eletricidade Ferragens e Instalações Limitada.
 Nº 398.072 — SulRio-grandense Com. e Ind. Limitada.
 Nº 398.074 — Com. de Ferro e Aço Itapeva Limitada.
 Nº 398.077 — Rent's Adm. Predial Limitada.
 Nº 398.078 — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo.
 Nº 398.079 — Autonac S. A. Distribuidora de Automóveis Nacionais.
 Nº 398.080 — Construtora Pan America Limitada.
 Nº 398.081 — Raymundo Rodrigues Machado.
 Nº 398.083 — Casas Senader Modas Limitada.
 Nº 398.084 — Avimpex Com. Imp. e Exp. Limitada.
 Nº 398.088 — Produtos Alimentícios Gurupy Limitada.
 Nº 398.091 — A Samaritana Armarrinho Ltda.
 Nº 398.092 — Sampaar Ind. e Construtora Ltda.
 Nº 398.093 — Roll Ind. e Com. de Móveis Estofados Ltda.

CONSTITUIÇÃO
DO
ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO Nº 1.121

PREÇO: NC\$ 1,00

A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na Sede do DIN

Nº 398.095 - Ind. de Plásticos Sociais Limitada.
 Nº 398.096 - Mercadoria Rainha Limitada.
 Nº 398.097 - União Cívica Independente Uci.
 Nº 398.098 - Terna Imp., Com. e Representações Ltda.
 Nº 398.100 - Erreca S. A. Terraplanagem e Pavimentação.
 Nº 398.101 - Fabrica de Máquinas Termica Ltda.
 Nº 398.102 - Ditto Com. e Representações S. A.
 Nº 398.103 - Distribuidora Bellini e Mercadorias Para Construções Ltda.
 Nº 398.106 - Com. Luzitana de Tudezas Ltda.
 Nº 398.107 - Curtidora Lorenzetti Limitada.
 Nº 398.109 - Fábrica de Velas Flama Limitada.
 Nº 398.111 - Metalúrgica Zatec Limitada.
 Nº 398.112 - Agostinho de Azevedo Gomes.
 Nº 398.114 - Super Mercado Astro S. A.
 Nº 398.115 - Luciano Fonseca Filho.
 Nº 398.116 - Perma Plásticos S. A.
 Nº 398.119 - Palomar S. A. Com. e Agrícola.
 Nº 398.120 - Minerva S. A. Drogarias, Farmácias e Comércio Reunidos.
 Nº 398.122 - D. Marotta.
 Nº 398.125 - Imebria Ind. Mccábrica Brasileira Ltda.
 Nº 398.126 - Leonor Guedes Barros da Silva.
 Nº 398.127 - Móveis e Decorações Le País Ltda.
 Nº 398.129 - Zaz Traz Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda.
 Nº 398.130 - Eletrônica Industrial S. A.
 Nº 398.133 - Ergo S. A. Ind. e Comércio.
 Nº 398.135 - Juarez Telles.
 Nº 398.136 - Mossoro Confecções Limitada.
 Nº 398.137 - Octavio de Lima Castro.
 Nº 398.139 - Boliche S. Paulo Diversões Ltda.
 Nº 398.140 - Produtos Químicos Waldibel Limitada.
 Nº 398.142 - Cantina Sorrento S. A.
 Nº 398.143 - Cia. Com. e Ind. Xetra.
 Nº 398.144 - Cia. Com. e Ind. Xetra.
 Nº 398.147 - Tintas Soudessuco Ind. e Com. Limitada.
 Nº 398.151 - Expander Propaganda Limitada.
 Nº 398.156 - Kismet Decorações Ind. e Com. Limitada.
 Nº 398.157 - Plásticos, VEM Embalagens Ltda.
 Nº 398.166 - Vasco Tavares Ferrnandes.
 Nº 398.167 - Better Propaganda Limitada.
 Nº 398.168 - Dr. Raul Gotilla.
 Nº 398.169 - Bowlinbras Diversões Limitada.
 Nº 398.170 - Local S. A. Locadora e Administradora.
 Nº 398.171 - Ind. e Com. de Móveis Ceira Limitada.
 Nº 398.173 - Morfran Comestíveis Limitada.
 Nº 398.183 - Frigorífico Hoclan Ind. e Com. Limitada.
 Nº 398.188 - Empresa Cinematográfica Lapenna Ltda.
 Nº 398.189 - Laticínios Gramados Limitada.
 Nº 398.190 - Inds. Reunidas Manioccal Limitada.
 Nº 398.193 - J. B. Garcia & Cia. Limitada.

Nº 398.200 - Regina Leila de Alencar Guilherme.
 Nº 398.204 - Aluler S. A. Engenharia Ind. e Comércio.
 Nº 398.205 - Editora Revistas Associadas Limitada.
 Nº 398.208 - Cia. Fotoquímica Nacional.
 Nº 398.214 - Credit Nerdo Limitada.
 Nº 398.215 - Madeusa Ind. e Com. de Cosméticos e Serviços Técnicos Limitada.
 Nº 398.216 - Com. Planalto Limitada.
 Nº 398.222 - Françatur Turismo S. A.
 Nº 398.223 - Artefatos de Cimento Solemar Limitada.
 Nº 398.225 - Emesol Ind. e Com. de Estruturas Metálicas Limitada.
 Nº 398.226 - João Batista Vilhena de Juma, Ygar Ribeiro Gandra, Fernando Villaboira Carvalho e Luiz Aurelio Sampaio Porteados.
 Nº 398.229 - Cobig Imóveis Limitada.
 Nº 398.230 - Ie - Ma Comercial de Calçados Limitada.
 Nº 398.231 - Master Range Eletrônica S. A.
 Nº 398.232 - Gare Garages Reunidas Limitada.
 Nº 398.233 - Mauricio Pessoa de Melo.
 Nº 398.234 - Charmaine Ind. e Comercio Ltda.
 Nº 398.235 - Sebastião Eulálio de Oliveira Lima.
 Nº 398.239 - Trabulsi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Teil.
 Nº 398.241 - Ataliba Motta.
 Nº 398.242 - Esimbras Empreendimentos Sociais e Imobiliários Brasil S. A.
 Nº 398.245 - Criações GHJ Calçados Limitada.
 Nº 398.246 - Representações Elite Limitada.
 Nº 398.247 - Manoel Lúcio & Cia.
 Nº 398.249 - Jampsor Televisão Limitada.
 Nº 398.250 - Acordeões Veronese S. A.
 Nº 398.251 - Seven Produtos Cosméticos Limitada.
 Nº 398.252 - Frigelnac S. A. Frigoríficos e Gelo Nacionais.
 Nº 398.255 - Jorge Nicolao Akel.
 Nº 398.257 - Hecker Almeida.
 Nº 398.259 - Construtora Ruos Limitada.
 Nº 398.261 - Eneidino Tenorio de Barros.
 Nº 398.265 - Condutores Elétricos Florianópolis Ltda.
 Nº 398.269 - Dr. João Alberto dos Santos Barros - (Cancelem-se os registros).

Divisão Jurídica

Seção de Transferências e Licenças

Rio, 8 de janeiro de 1970

Exigências Diversas a Cumprir

Polimatic Eletrometalúrgica S. A. (junto a patente nº 3.876 e 4.376). Alexandre Bumbli (junto a patente nº 6.827). Ed.ardo de Lima Castro Neto (titular da pat. nº 7.227). Cluett, Peabody & Co Inc (titular da pat. nº 52.406). Tadao Yamaoka (titular das patentes ns. 70.530 - 78.527). Celanese Corporation (junto a patentes ns 72.317 e 73.195). Hello Tommaso (junto a pat. número 77.344). Crown Cork do Brasil S. A. (Rochas Metálicas) (junto a patente número 78.973).

Velsicol Chemical Corporation (junto a pat. termo 183.521). Edward Geoffrey Skilton e George William Skilton (junto a pat. termo nº 183.356). Max Pasbrig (junto a pat. termo nº 185.108). Cia. Teperman de Estofamentos (junto as patentes - termos 121.497 - 131.981 - 132.307 - 135.579 - 139.279 - 140.630 - 149.035 e reg. n.ºs 214.223 - 214.229 - 215.892 - 376.198 - pat. n.ºs 65.706 e reg. nº 232.483). Diversos TV-Micro Aparelhos de Controle Ltda. (junto pat. nº 9.565) - Arquivem-se o pedido de anotação de contrato. Cia. Teperman de Estofamentos (junto as patentes n.ºs: 72.432 - 78.183 e termos n.ºs: 183.401 - 189.259 - 153.541 - 149.036) - Arquivem-se os pedidos de anotação de transferência. V. V. International Limited (junto a pat. termo nº 146.716). - Arquivem-se o pedido de anotação de transferência. Schlumberger Technology Corporation (junto a pat. termo nº 124.333) - Arquivem-se o pedido de anotação de transferência.

MARCAS

Exigências diversas a cumprir. USM Corporation (junto ao termo nº 763.698).

Seção Legal

Exigências

Alcides Procópio & Irmão Ltda. (titular do reg. 363.281). - Digite sobre o pedido de caducidade requerido por Noruega Indústria e Comércio de Malhas Ltda.

Diversos

Tecelagem Santa Constância S.A. (titular do reg. 204.123). - Cancele-se o presente registro em face do pedido de fis. 24.

Seção de Recursos

Recursos Interpostos

João Antonio D'Almeida Sampaio (recurso interposto ao deferimento da pat. termo nº 144.453). Felipe Silveira Oliveira recurso interposto ao deferimento da patente termo nº 162.554). Itap S.A. - Indústria Técnica de Artefatos Plásticos (recurso interposto ao indeferimento da pat. termo nº 194.456).

Marcas

Recursos Interpostos:

José F. Freitas (recurso interposto ao deferimento da marca Defumador Caboco Flexeira termo número 631.365). Hans Schwarzkopf (recurso interposto ao deferimento da marca Emblemática termo nº 598.620).

SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Rio, 8 de janeiro de 1970

Exigências

Nº 562.761 - São Thomaz - Estamparia São Thomaz S.A. Com. e Ind. - Excluindo-se arpes e arpos de carregar cl. 18, fica o pedido regular. Nº 569.067 - Fogareiros Fragnet S.A. - Excluindo-se fogareiros

cl. 8 e frinchas cl. 7, fica o pedido regular.

Nº 620.745 - Cia. Brasileira de Flocagem Perceado - Cumpra a exigência de fis. 10.

Retificação de Clichês

Nº 394.189 - Fábrica de Balas e Doces Santa Rita - Baptista de Almeida - cl. 41 - clichê publicado em 25-11-69.
 Nº 643.919 - Gasi - Cia. Administração e Participações S.A. - cl. 38 - clichê publicado em 11-12-69.
 Nº 715.342 - Lajes Igar - Tecelagem Fels Zanzur S.A. - cl. 33-39-39.
 Nº 730.173 - Jardua Ferreira - Auto Pêste Jardim Ferreira Ltda. - cl. 47 - clichê publicado em 25-1-69.
 Nº 730.500 - Mampório Santa Catarina - Pereira & Guilherme Ltda. - cl. 41 - clichê publicado em 2-11-69.
 Nº 730.578 - Giramoto - Giramoto Vendas e Representações Ltda. - cl. 33 - clichê publicado em 11-69.
 Nº 732.449 - Santa Elza - Tecelagem Santa Elza Ltda. - cl. 28 - clichê publicado em 11-12-69.
 Nº 731.422 - A C - Editor e Publicidade Elicé Ltda. - cl. 32-33 - clichê publicado em 25-11-69.
 Nº 745.368 - Etna - Etna Plásticos S.A. - cl. 37 - clichê publicado em 26-11-69.
 Nº 745.351 - Fix - Fix Publicidade Ltda. - cl. 3º - clichê publicado em 23-11-69.
 Nº 746.413 - Planta - Planta Planejamento Técnico Agrícola Limitada - cl. 50 - clichê publicado em 11-12-69.
 Nº 749.603 - Conjunto Musical Besteira - José Pucci - cl. 32, 3, 35 e 38 - clichê publicado em 26-11-69.
 Nº 749.884 - Santa Rita do Oeste - Ore. Comercial Santa Rita do Oeste Ltda. - cl. 33 - clichê publicado em 26-11-69.
 Nº 749.927 - Bismarck - Gloriano Bruno Bismarck - cl. 48 - clichê publicado em 11-12-69.
 Nº 772.370 - Imobiliária Nivamar - Imobiliária Nivamar Ltda. - cl. 33 - clichê publicado em 30-5-67.
 Nº 772.484 - Barcoleve - Extração de Areia Barcoleve Ltda. - cl. 4 - clichê publicado em 31-5-67.
 Nº 774.109 - Drogaquinze - Farmácia e Drogaria Praça Quinze Limitada - cl. 48 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.110 - Agena - Agena Publicidade Informações Ltda. - cl. 32 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.114 - Esro não é só costesia; Esro é só qualidade - Paulo Brandão Vieira - cl. 47 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.116 - Transportadora Ouro Negro Ltda. - Transportadora Ouro Negro Ltda - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.121 - Iceless - Joaquim Simões - cl. 49 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.123 - Emblemática - Ibe - Indústria Brasileira de Eletrificação - cl. 8 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.130 - Mercadoria Suprilar - Mercadoria Suprilar Ltda. - cl. 41 e 42 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.131 - Pan-Gás - Transportadora Pan-Gás Ltda. - cl. 33 - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.132 - Transportadora Pan-Gás Ltda. - Transportadora Pan-Gás Ltda. - clichê publicado em 7-6-67.
 Nº 774.133 - Sociedade Gráfica Brasileira Ltda. - Soc. Gráfica Bra-

al Ltda. — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.135 — San Remo — Irmãos Terenzi Ltda. — cl. 41 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.136 — Comercial João Miguel Hueb Ltda. — Comercial João Miguel Hueb Ltda. — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.138 — Tamboril — Raimundo Teixeira Jorge — Classe 41 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 74.139 — Criaporquina — Ralston Purina Company — Classe 41 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.156 — Iblo — Representações Iblo Limitada — Classe 1 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.159 — Dido — Dido Indústria e Comércio Limitada — Classe 46 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.164 — Nelmar — Nelmar Comercial de Bijouterias Ltda. — Classe 13 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.180 — Agêna — Esquadrias Metálicas Agêna Ltda. — Classe 16 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.187 — Gieth — David Hadad — Classe 36 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.188 — Cáfê — Studio Cáfê Limitada — Classe 25 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.202 — Viena — Tapeçaria Viena Limitada — Classe 40 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.203 — Quatro — Bar e Café Quatro Limitada — Classe 42 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 77.204 — Micrel — Representações de Automação Micrel Limitada — Classe 8 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.205 — Finquima — Finquima Produtos Químicos Limitada — Classe 1 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.206 — A Mais Bela dos Mares — Helena Campos — Classe 33 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.217 — BSL — Crefisul — BSL-Crefisul S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Classes 32, 33 e 38 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.218 — BSL — Crefisul-BSL-Crefisul S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Classes 32, 33 e 38 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.222 — Damo — Damo S. A. Indústria e Comércio Exportação e Importação — Classe 41 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.277 — A Banda — Discos RGE Ltda. — Classe 50 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.303 — Sirvase — Supermercados Pão de Açúcar S. A. — Classe 7 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.335 — Sirvase — Supermercados Pão de Açúcar S. A. — Classe 46 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.344 — Sirvase — Supermercados Pão de Açúcar S. A. — Classe 40 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.349 — Alba — Acumuladores Vulcária S. A. — Classe 8 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.368 — Marza — Marza Auto Elétrica Limitada — Classes 8 e 21 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.391 — Ametista — Linco Indústria e Comércio Textil Limitada — Classe 22 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.410 — Alvejex — A. A. Caldas — Classe 46 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.411 — Hemopiron — Laboratório Hemoframa S. A. — Classe 3 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.413 — Kigelo — Gelobras S. A. Refrigeração — Classe 8 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.419 — Iciol — Indústria Comércio e Construções Irmãos Alves de Oliveira Limitada — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.420 — Indústria Comércio e Construções Irmãos Alves de Oliveira Limitada — clichê publicado em 7 de junho de 1967.

Nº 774.430 — Cala Bôca — Edson João Maretti — Classes 9, 33, 41, 42, 43 e 44 — clichê publicado em 7-6-67.

Nº 774.441 — Peru Primina — Ralston Purina Company — Classe 41 — clichê publicado em 7-6-67.

Ns. 774.456 — 774.457 — 774.458 — CB — Alexandre Scharff — Classes

21, 28 e 39 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.459 — CB — Alexandre Scharff — Classe 31 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.465 — Ambassador — Exibidora Ambassador Limitada — Classe 32 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.470 — Jovem-Arte — Plínio Telles Rudge Filho — Classes 8, 9, 11, 21, 23, 25, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 47 e 49 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.490 — Pirituba — Editora Jornalística Pirituba Limitada — Classe 32 — clichê publicado em 8 de junho de 1967.

Nº 774.504 — Bimbo — Bimbo Indústria de Móveis Tubulares Limitada — Classe 40 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.517 — Casa do Arroz Crescente — Januário Fiore Filho — Classe 41 — clichê publicado em 8 de junho de 1967.

Nº 774.527 — Harp — Haraldo Pereira — Classe 8 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.541 — Arboplac — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 28 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.542 — Arboplac — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 40 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.547 — Arbroit — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 40 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.548 — Arvorex — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 4 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.549 — Arvorex — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 16 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.553 — Arvorit — Dr. Karol Stefan Burstin — Classe 4 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.577 — Auret — Alberto Curver Company — Classe 48 — clichê publicado em 8-6-67.

Ns. 774.582 — 774.583 — 774.584 — 774.585 — 774.586 — 774.587 — 774.588 — Emblemática — Acumuladores Vulcária S. A. — Classes 6, 28, 31, 21, 39, 1 e 8 — clichês publicados em 8-6-67.

Nº 774.603 — Pallium Comércio de Tecidos S. A. — Pallium Comércio de Tecidos S. A. — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.604 — Pallium — Pallium Comércio de Tecidos S. A. — Classe 23 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.611 — Mini-Bank — Jean Dupui e Romualdo Santos Costa — Classe 49 — clichê publicado em 8 de junho de 1967.

Nº 774.618 — Banco da Província do Ceará — Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A. — Classe 33 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.656 — Ialta — Companhia de Importação e Exportação Ialta — Classe 16 — clichê publicado em 8 de junho de 1967.

Nº 774.666 — Sport — Fábrica de Biscoitos Príncipe Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.668 — Emblemática — Fábrica de Biscoitos Príncipe Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.676 — Lang — F. C. Lang S. A. Indústria e Comércio — Classe 48 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 774.677 — Uvesa — Uruarama Veículos S. A. — Uvesa — Uruarama Veículos S. A. — Classes 6, 7, 8 e 21 — clichê publicado em 8-6-67.

Nº 784.507 — Fiaterci — Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — Classes 22, 23, 24, 32, 36, 37 e 38 — clichê publicado em 7-7-67.

Nº 784.508 — Fiaterci — Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — Classes 22, 23, 24, 32, 36, 37 e 38 — clichê publicado em 7-7-67.

Nº 784.529 — Ipasa — Ipasa — Comércio Importação e Exportação de Produtos Agropecuários Limitada — Classe 41 — clichê publicado em 7 de julho de 1967.

Nº 784.557 — Denermen — Dener Pamplona de Abreu — Classe 36 — clichê publicado em 7-7-67.

Nº 784.562 — Escola Guanabara — Francisca Arêas Ferreira da Silva — Classe 33 — clichê publicado em 7 de julho de 1967.

LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 898, DE 29-9-1969

Divulgação nº 1.115

PREÇO: NCR\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DUPLICATAS

LEI Nº 5.474 — DE 18-7-1968

Divulgação nº 1.062

PREÇO: NCR\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

TERMO Nº 149.839 do 12 de junho de 1963

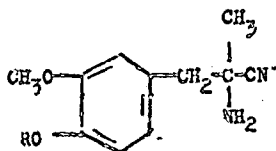
Requerentes: MEECK & CO., INC., ---E.U.A.

Privilegio de Invenção: " PROCESSO PARA PRODUZIR AMÍNO-ÁCIDOS "

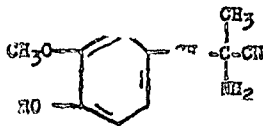
REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para produzir amino-acidos, particularmente L-alfa-metil-3,4-di-hidroxifenilalanina, e intermediários das mesma, caracterizado por compreender, em combinação os estágios de:

(a) formar e isolar a forma DL de um composto da fórmula

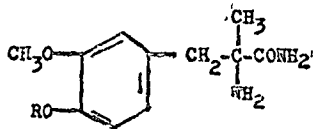


na qual R é hidrogênio ou metila, mediante reação de uma cetona da fórmula:



com um sal cianeto hidro-solúvel e uma halogeneto de anônio

(b) converter dita forma DL do dito composto na forma L de um composto da fórmula



quer por separação de diastereômeros, quer por cristalização de derivados acílicos da dita aminonitrila, com recirculação da forma D, separada, após basificação da aminonitrila para afetar racemização, e

(c) reagir dita L-amida com um ácido halogenídrico, forte, acima de 100°C até que a conversão em L-alfa-metil-3,4-di-hidroxifenilalanina esteja substancialmente completada

2 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do estágio (b) ser efetuado pelos estágios de

(a) formar e isolar l-10-cânforo sulfonato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila mediante agitação de uma solução de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila com ácido l-10-cânforo sulfônico, e separar o sal L,l, menos solúvel, do sal D,l mediante agitação da mistura de sal DL,l, assim formada, em 10 a 40 partes, por volume, de dioxana contendo 0 a 10% de água, por volume, por parte por peso da dita mistura de sal DL,l;

(b) formar L-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila mediante basificação de uma solução dissolvente do dito sal L,l sob condições não racemizantes, e recuperação do dito composto L;

(c) formar halogenidrato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionamida mediante agitação da dita L-aminonitrila em ácido halogenídrico, aquoso, forte, abaixo de 20°C até que a hidrólise esteja substancialmente completada.

3 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do estágio (b) ser efetuado por:

(a) formar e isolar l-10-cânforo sulfonato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila mediante agitação de uma solução de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila com ácido l-10-cânforo sulfônico, e separar o sal L,l, menos solúvel, do sal D,l mediante agitação da mistura de sal DL,l, assim formada, em 10 a 40 partes, por volume, de dioxana contendo 0 a 10% de água, por volume, por parte por peso da dita mistura de sal DL,l.

(b) formar halogenidrato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionamida mediante agitação do dito sal L,l em ácido halogenídrico, aquoso, forte, abaixo de 20°C até que a hidrólise esteja substancialmente completada e separar dito halogenidrato do ácido cânforo sulfônico.

3 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do estágio (b) ser efetuado por:

(a) formar e isolar d-10-cânforo sulfonato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila, contaminado com uma pequena quantidade do correspondente sal Dd, mediante agitação de uma solução de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila com ácido d-10-cânforo sulfônico, e separar dito sal Ld, óticamente puro, mais solúvel, mediante agitação da resultante mistura de sal DL,d em 10 a 40 partes, por volume, de dioxana contendo de 0 a 10% de água, por

volume, por parte por peso da dita mistura de sal DL,1, e separar o sal Dd menos solúvel;

- (b) converter dito sal Ld impuro em L-alcanoil inferior amino vanililpropionitrila pura mediante aquecimento do dito sal impuro numa mistura reacional, compreendendo um anidrido de alcanóico inferior e uma base terciária, para formar o correspondente O,N-diacil composto, seguido por basificação de uma solução do dito O,N-diacil composto com um equivalente de base num solvente hidroxilado para formar dita alcanoil inferior aminonitrila contaminada com algum D-enanciomorfo, e recrystalizar dita nitrila impura num solvente inerte; e
- (c) formar halogenidrato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionamida mediante agitação da dita L-alcanoil inferior aminonitrila em ácido halogenídrico, aquoso, forte, abaixo de 20°C até que a hidrólise esteja substancialmente completada.

5 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do estágio (b) ser efetuado por:

- (a) formar DL-alfa-alcanoil inferior amino-alfa-vanililpropionitrila mediante aquecimento do DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila numa mistura reacional, compreendendo um anidrido alcanóico inferior como o outro ingrediente reagente, e separar o DL-acilamino composto assim formado;
- (b) formar uma solução super-saturada do dito DL-acilamino composto num solvente escolhido do grupo que consiste de isopropanol, metanol e acetonitrila, mediante esfriamento de uma solução saturada acima de 35°C por, pelo menos, 10°C;
- (c) pôr dita solução super-saturada em contacto com, pelo menos, 5% por peso, baseado sobre o material dissolvido, do seu L-isomero em forma cristalina, e separar o L-enanciomorfo que cristaliza;
- (d) recircular os filtrados do estágio (a) para o estágio (b);
- (e) converter o D-enanciomorfo em metil vanilil cetona mediante aquecimento acima de 100°C num alcanol inferior com um excesso de base forte, converter dita cetona em DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila mediante reação com amônia e um cianeto, e recircular dita aminonitrila ao estágio (a); e
- (f) formar halogenidrato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionamida mediante agitação da L-alfa-alcanoil inferior, amino-alfa-vanililpropionitrila, obtida no estágio (c), em ácido halogenídrico, aquoso, forte, abaixo de 20°C até que a hidrólise esteja substancialmente completada.

6 - O processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do estágio (b) ser efetuado por:

- (a) formar DL-alfa-alcanoil inferior amino-alfa-vanililpropionitrila mediante aquecimento de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila numa mistura reacional, compreendendo um anidrido alcanóico inferior como

o outro ingrediente reagente, e separar o DL-acilamino composto assim formado;

- (b) formar uma solução supersaturada do dito DL-acilamino composto num solvente escolhido do grupo que consiste de isopropanol, acetonitrila e metanol, mediante esfriamento de uma solução saturada acima de 35°C por, pelo menos, 10°C;
- (c) pôr dita solução supersaturada em contacto com, pelo menos, 5% por peso, de um dos seus enanciomorfos em forma cristalina, e separar o dito enanciomorfo, após cristalização adicional, do líquido-mãe ainda supersaturado no segundo enanciomorfo;
- (d) pôr dito líquido-mãe, supersaturado no segundo enanciomorfo, em contacto com, pelo menos, 5% por peso, baseado sobre o material dissolvido, do dito segundo enanciomorfo, e separar dito enanciomorfo depois de se ter cristalizado material adicional;
- (e) recircular o líquido-mãe do estágio (d) para o estágio (b);
- (f) converter o D-enanciomorfo, obtido de um dos estágios (c) e (d), em metil vanilil cetona mediante aquecimento acima de 100°C em alcanol inferior com um excesso de base anidrica, forte, converter dita cetona em amino vanilil nitrila racêmica mediante reação com amônia e um cianeto, e recircular dita aminonitrila racêmica ao estágio (a);
- (g) formar halogenidrato de L-alfa-amino-alfa-vanililpropionamida mediante agitação da L-alfa-alcanoil inferior amino-alfa-vanililpropionitrila, obtida de um dos estágios (c) e (d), em ácido halogenídrico, aquoso, forte, abaixo de 20°C até que a hidrólise esteja substancialmente completada.

7 - O processo de formar alfa-alcanoil inferior amino-alfa-vanililpropionitrila, caracterizado por compreender: aquecer alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila numa mistura reacional, compreendendo um anidrido alcanóico inferior como o outro ingrediente reagente.

8 - O processo de formar L-alfa-acetamino-alfa-vanililpropionitrila a partir de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila caracterizado por compreender:

- (a) formar e isolar d-10-canforo sulfonato do L-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila, contaminado com uma pequena quantidade do correspondente sal Dd, mediante agitação de uma solução de DL-alfa-amino-alfa-vanililpropionitrila com ácido d-10-canforo sulfônico e separar dita sal Ld mais solúvel, óticamente impuro, mediante agitação da resultante mistura de sal DL,d em 10 a 40 partes, por volume, de dicxana contendo de 0 a 10% de água, por volume por parte por peso da dita mistura de sal DL,1 e separar o sal Dd menos solúvel;
- (b) converter dito sal Ld impuro em L-alcanoil inferior amino vanililpropionitrila mediante aquecimento do dito sal impuro numa mistura reacional, com-

precendendo um anidrido de alcanóila inferior e uma base terciária, para formar o correspondente O,N-diacil composto, seguido por basicificação do dito O,N-diacil composto com um equivalente de base num solvente hidroxilado para formar dita alcanóil inferior aminonitrila contaminada com algum D-enancio-morfo, e recristalizar dita nitrila impura num solvente inerte.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na República de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de outubro de 1962, sob nº 229961.

TÉRMO Nº 156.477 de 28 de Janeiro de 1964

Requerente: CLEVETI CORPORATION -- U.S.A.

Privilégio de Invenção "BUCHA EM MATERIAL SEMELHANTES A BORRACHA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Bucha em material semelhante à borracha adaptada para ser ajustada por pressão entre estruturas de suporte rígidas, caracterizada pelo fato de compreender uma parte semelhante a borracha de configuração geralmente tubular adaptada para receber um membro rígido interno, sendo a referida parte composta de pelo menos duas porções, sendo uma interna e uma externa, e sendo essas porções separadas efetivamente por meio de um membro de reforço rígido, sendo o referido membro de reforço adaptado para eliminar a deformação de pelo menos uma superfície das referidas porções em resposta à compressão de pelo menos essa referida superfície.

2 - Bucha de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma das referidas superfícies é dotada de nervuras salientes nela formadas e de que essas nervuras formam cavidades para lubrificante.

3 - Bucha de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que as nervuras salientes estão na forma de um padrão de grade de nervuras salientes longitudinais e circunferenciais.

4 - Bucha de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizada pelo fato de que a parte de material semelhante a borracha é dotada de um diâmetro externo que excede o da abertura entre as estruturas de suporte rígidas, em que a referida parte deve ser retirada pelo engatamento friccional resultante da deformação elástica e compressão do material de borracha que forma a referida parte.

5 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que pelo menos uma das superfícies maiores da referida porção de material semelhante a borracha tubular externa contém as referidas nervuras.

6 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que pelo menos uma das superfícies maiores da referida porção tubular interna de material semelhante a borracha contém as referidas nervuras.

7 - Bucha de acordo com os pontos 5 ou 6, caracterizada pelo fato de que as nervuras salientes são formadas na

superfície de pelo menos uma das porções da parte de material semelhante a borracha que engata o membro de reforço.

8 - Bucha de acordo com os pontos 5, 6 ou 7, caracterizada pelo fato de que as nervuras salientes são formadas na superfície externa maior da porção tubular externa de material semelhante a borracha.

9 - Bucha de acordo com os pontos 5, 6, 7 ou 8, caracterizada pelo fato de que as nervuras salientes estão formadas na superfície interna maior da porção tubular interna de material semelhante a borracha.

10 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que uma porção da parte de material semelhante a borracha é composta de um material que é mais elástico do que o da outra porção.

11 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que pelo menos uma das estruturas de suporte é constituída por uma parede de suporte delgada que tem uma porção aberta de um diâmetro mais estreito do que o da parte de borracha.

12 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que o referido membro rígido de reforço compreende uma manga tubular de metal.

13 - Bucha de acordo com o ponto 12, caracterizada pelo fato de que o referido membro de reforço compreende uma manga de metal moldada no interior da referida parte de borracha em relação coaxial com ela.

14 - Bucha de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que um flange integral de borracha é formado numa extremidade da referida parte de borracha e de que é adaptada para engatamento de vedação com a extremidade de uma superfície da estrutura de suporte que circunda a abertura.

15 - Bucha de borracha para eixo, de acordo com o ponto 14, caracterizada pelo fato de que o membro de reforço compreende uma manga de metal e de que a manga de metal inclui um flange de metal integral embutido no interior do flange de borracha para lhe conferir rigidez.

16 - Bucha de borracha para eixo, de acordo com o ponto 14 ou 15, caracterizada pelo fato de que a referida parte de flange de borracha é provida de um ressalto integral para vedação de eixo.

17 - Bucha de acordo com os pontos 2 a 16, caracterizada pelo fato de que as extremidades da superfície que é dotada de nervuras salientes estão vedadas de maneira a impedirem o vazamento de lubrificante.

18 - Bucha de acordo com o ponto 17, caracterizada pelo fato de que pelo menos uma das vedações compreende um selo anular integral localizado numa extremidade axial da parte de borracha.

19 - Bucha de material semelhante a borracha, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que as superfícies radiais das duas porções que se cam de face para o membro de reforço aderem ao referido membro de reforço.

20 - Bucha de material semelhante a borracha, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que um segundo membro de reforço fica espaçado

radialmente em relação ao membro de reforço rígido e de que uma porção elástica de material semelhante a borracha é intercalada entre o segundo referido membro de reforço e o referido membro rígido de reforço, e de que uma porção elástica externa de material semelhante a borracha é também colocada em torno do segundo membro de reforço.

21 - Bucha de acordo com o ponto 19, caracterizada pelo fato de que a superfície externa da referida porção externa elástica contém as referidas nervuras.

22 - Bucha de acordo com os pontos 19 ou 20, caracterizada pelo fato de que uma porção de borracha entre o membro interno e o membro rígido tem as referidas nervuras formadas na face que contacta o membro rígido e o outro lado da referida porção de borracha adere ao membro interno.

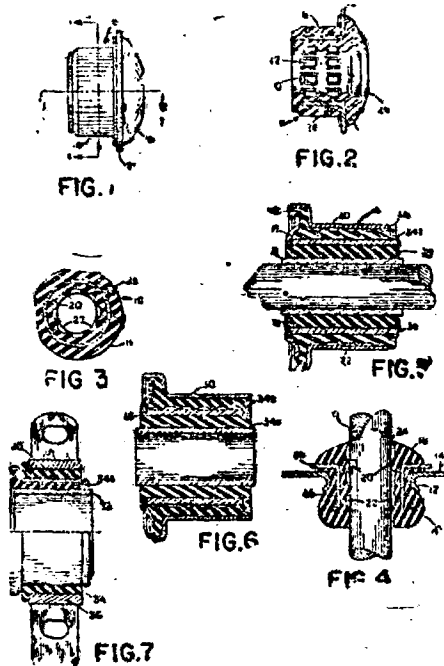
23 - Bucha de acordo com os pontos 19 a 22, caracterizada pelo fato de que a porção de borracha localizada entre o eixo e o membro rígido tem as referidas nervuras formadas na face que contacta o membro interno e o outro lado da referida porção de borracha adere ao referido membro rígido de reforço.

24 - Bucha de acordo com os pontos 19 a 23, caracterizada pelo fato de que a porção de borracha localizada entre o segundo membro de reforço e o membro rígido de reforço tem as referidas nervuras formadas na superfície que fica de face para o segundo membro ou na superfície que fica de face para o membro rígido de reforço.

25 - Bucha substancialmente conforme descrita anteriormente com referência e conforme ilustrada nas figs. 1-4 dos desenhos que acompanham.

26 - Bucha substancialmente conforme descrita anteriormente com referência e conforme ilustrada nas figs. 5-9 dos desenhos que acompanham.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21, do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 28 de Janeiro de 1963, sob o nº 254.170.



Nº 107.276 de 12 de dezembro de 1958

Requerente: STANDARD OIL COMPANY - E.U.A.

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA SEPARAR O ÁCIDO ISOFTÁLICO DO ÁCIDO TEREFÉLICO "

REIVINDICAÇÕES

1- Um processo para separar ácido isoftálico e ácido tereftálico de mistura que contém os mesmos, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução, contendo ditos ácidos como solutos em um solvente para estes, de saturar a solução com respeito a um dos ditos ácidos por esfriamento a uma taxa ou velocidade controlada, que estabelece a nucleação na solução com respeito ao ácido com o qual a solução está supersaturada, sem precipitação substancial de cristais de maneira, de esfriar, depois disto, a solução para efetuar a cristalização dos seus diversos componentes de soluto, e de separar da resultante massa cristalina uma fração de cristais relativamente grandes, enriquecida do ácido nucleado, acima mencionado, e uma fração de cristais, relativamente pequenos, enriquecida, do outro dos ditos ácidos.

2- Um processo para separar ácido isoftálico e ácido tereftálico de mistura que contém os mesmos, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução, contendo ditos ácidos, em uma proporção que corresponde a um eutético binário dos mesmos em um solvente, de supersaturar a solução com respeito ao ácido isoftálico por esfriamento a uma taxa controlada, que estabelece a nucleação do mesmo, sem precipitação substancial de material cristalino, de esfriar depois disto, a solução para efetuar a cristalização dos seus diversos componentes de soluto e de separar da resultante massa cristalina, uma fração de cristais relativamente grandes, enriquecida de ácido isoftálico, e uma fração de cristais, relativamente pequenos, enriquecida de ácido tereftálico.

3- O processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato das operações de esfriamento serem conduzidas por evaporação do solvente.

4- O processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do solvente ser água.

5- O processo de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato da solução ser inicialmente mantida a uma temperatura de 121,19 até 204,4°C sob pressão de vapor, e ser a pressão gradativamente reduzida até atmosférica.

6- O processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da classificação por tamanho ser efetuada mediante submissão da mesma, resultante da cristalização, à ação de força centrífuga.

7- Um processo para separar ácidos isoftálico e tereftálico, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de por uma mistura de ácidos isoftálico e tereftálico em contacto com um solvente para os mesmos, em uma quantidade suficiente para dissolver substancialmente a totalidade de um dos ditos ácidos, obtendo-se, com isto uma solução saturada, contendo uma razão de soluto de cerca de nove partes de ácido isoftálico para uma parte de ácido tereftálico, e um resíduo sólido compreendendo o outro dos ditos ácidos; de supersaturar a solução pelo menos com respeito ao ácido isoftálico, enquanto se mantém a solução resultante em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a substancial nucleação de cristais, sem precipitação su-

substancial de material cristalino; de esfriar, depois disto, a solução para cristalizar os seus componentes, e de submeter, em seguida, a resultante massa cristalina à classificação física, mediante o que uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico, é separada de uma fração de cristais pequenos.

8- O processo de acôrdo com o ponto 7, caracterizado pelo fato do solvente ser água

9- O processo de acôrdo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de estágio formador de solução ser conduzido sob pressão superatmosférica, com água quente e uma temperatura acima do ponto de ebulição normal, e dos estágios de nucleação-cristalização serem efetuadas mediante esfriamento evaporativo da solução pela redução da pressão até a atmosférica sob uma velocidade controlada

10- O processo de acôrdo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de estágio de classificação física ser efetuado mediante passagem do magma resultante da cristalização, através de um ciclone para líquidos para separar as frações de fluxo superior e sub-fluxo

11- Um processo para separar uma mistura cristalina de ácidos isoftálico e tereftálico, contendo mais do que cerca de 10 por cento de ácido tereftálico, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de lixiviar ou extrair ácido isoftálico da dita mistura com água de supersaturar a solução resultante e mantê-la em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permite a substancial nucleação de cristais sem precipitação substancial de material cristalino, de esfriar, depois disto a solução para cristalizar os seus componentes a uma velocidade relativamente rápida, e de submeter em seguida o resultante magma de cristais à classificação física para recuperar uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico e uma fração de cristais pequenos

12- Um processo para purificar ácido isoftálico que está contaminado com quantidades, relativamente pequenas, de ácido tereftálico caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução em solvente pelo menos suficiente para dissolver o ácido tereftálico de supersaturar a solução resultante com respeito ao ácido isoftálico, de manter a solução em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação de cristais sem precipitação substancialmente de material cristalino de esfriar depois disto a solução para cristalizar os seus componentes e de submeter em seguida a resultante massa cristalina à classificação física para recuperar uma fração de cristais grandes, enriquecida de ácido isoftálico e uma fração de cristais pequenos

13- Na produção de ácidos ftálicos por oxidação de uma mistura de xilenos, o processo de fracionamento do produto, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de tratar uma mistura de oxidato, contendo ácidos ftálicos mistos, para separar ácidos isoftálico bruto, contendo ácido tereftálico dos mesmos; de formar uma solução de ácidos isoftálico e tereftálico como componentes de soluto em um solvente para estes de supersaturar a solução com respeito ao ácido isoftálico, enquanto se mantém a mesma em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação da mesma sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar, depois disto a solução para efetuar a cristalização da mesma e de submeter a massa cristalina resultante à classificação física, mediante o que uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico é separada de uma fração de cristais pequenos.

14- Na produção de ácidos ftálicos por oxidação de uma mistura de xilenos, o processo de fracionamento do produto, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de lixiviar ou extrair uma mistura de oxidato, contendo os ácidos ftálicos mistos, com um solvente para recuperar um filtrado, contendo ácido ortoftálico e um resíduo, contendo ácido isoftálico e ácido tereftálico; de lixiviar separadamente, dito resíduo com um solvente para recuperar um filtrado, contendo uma mistura compreendendo aproximadamente nove partes de ácido isoftálico para uma parte de ácido tereftálico, e um resíduo de ácido tereftálico, substancialmente puro; de concentrar dito filtrado para efetuar a saturação do mesmo enquanto se mantém a solução resultante em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação dentro da mesma sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar, depois disto a solução para efetuar a cristalização da mesma; de submeter a resultante massa cristalina à classificação física, mediante o que uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico, é separada de uma fração de cristais pequenos contendo ácido tereftálico, e de recircular dita fração de cristais pequenos com solvente para a fase de lixiviação, mencionada em segundo lugar.

15- O processo de acôrdo com o ponto 14, caracterizado pelo fato das fases de lixiviação serem conduzidas com água quente, como um solvente, e da segunda fase de lixiviação ser conduzida sob pressão superatmosférica

16- Na produção de ácido isoftálico, puro por oxidação de um metaxileno bruto, que inclui paraxileno como um contaminante, o processo caracterizado pelo fato de compreender os estágios de tratar uma mistura de oxidato, contendo ácidos isoftálicos e tereftálico, com um solvente para separar ácido isoftálico bruto, contaminado com ácido tereftálico, da mesma, mediante a formação de uma solução da mesma; de concentrar a solução resultante para efetuar a supersaturação enquanto se mantém a solução em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação dentro da mesma, sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar, depois disto, a solução para efetuar a cristalização da mesma, e de submeter a massa cristalina à classificação física, mediante o que uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico, é separada de uma fração de cristais pequenos.

17- Um processo de múltiplos-estágios para separar ácido isoftálico, puro de uma mistura bruta, contendo ácido tereftálico, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução de ácido isoftálico, bruto que contém uma razão de ácido isoftálico para ácido tereftálico, na razão de solubilidade de aproximadamente 9 a 1; de supersaturar a solução com respeito ao ácido isoftálico, enquanto se mantém a solução em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação dentro da mesma sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar, depois disto, a solução para efetuar a cristalização da mesma, de submeter a resultante massa cristalina à classificação física, mediante o que uma fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico é separada de uma fração de cristais pequenos; de lixiviar a dita fração de cristais grandes com solvente adicional para formar uma segunda solução contendo ácido isoftálico e tereftálico na razão de solubilidade de, aproximadamente 9 a 1; de recuperar

tereftálico na razão de solubilidade de, aproximadamente 9 a 1; de requebrar ácido isoftálico purificado como um resíduo da dita lixiviação e de recircular a solução e cristalização.

18- Um processo de múltiplos estágios para separar ácido tereftálico puro, de uma mistura bruta contendo ácido tereftálico, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução de ácido isoftálico, bruta que contém uma razão de ácido isoftálico para ácido tereftálico na razão de solubilidade de aproximadamente 9 a 1; de supersaturar a solução com respeito ao ácido isoftálico, enquanto se mantém a solução em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação dentro da mesma, sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar depois disto, a solução para precipitar a massa cristalina da mesma; submeter a resultante massa cristalina à classificação física mediante o que uma fração de cristais grandes enriquecida em ácido isoftálico, é separada de uma fração de cristais pequenos; de dissolver dita fração de cristais grandes em um solvente; de separar ácido isoftálico da dita solução por cristalização enquanto se retém o ácido tereftálico em solução.

19- Um processo de múltiplos estágios para separar ácido isoftálico de uma mistura bruta, contendo ácido tereftálico, caracterizado pelo fato de compreender os estágios de formar uma solução de ácido isoftálico, bruta que contém uma razão de ácido isoftálico para ácido tereftálico na razão de solubilidade de aproximadamente 9 a 1; de supersaturar a solução com respeito ao ácido isoftálico, enquanto se mantém a solução resultante em um estado de supersaturação durante um período de tempo que permita a nucleação dentro da mesma sem precipitação substancial de material cristalino; de esfriar depois disto a solução para precipitar a massa cristalina da mesma; de submeter a massa cristalina à classificação por tamanho, mediante o que uma fração de cristais grandes enriquecida em ácido isoftálico é separada de uma fração de cristais pequenos; de dissolver dita fração de cristais grandes em um solvente; de recrystalizar ácido isoftálico e ácido tereftálico no mesmo, pela repetição da sequência de fases acima mencionada incluindo a supersaturação da solução, enquanto se efetua a nucleação na mesma, sem cristalização e cristalização subsequente e finalmente, a classificação física da resultante massa cristalina, mediante o que uma segunda fração de cristais grandes, enriquecida em ácido isoftálico, é separada de uma segunda fração de cristais pequenos.

20- O processo de separar ácido isoftálico de ácido tereftálico substancialmente como descrito acima com referência aos exemplos dados.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional do Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 11 de Dezembro de 1957 sob o nº 1.1.970.

TERMO Nº 146.280 de 21 de janeiro de 1963

Requerente: GEO J. MEYER MANUFACTURING CO. - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "DISPOSITIVO PARA CONTROLE DO TRANSPORTE DE GARRAFAS ENTRE O LIMPADOR E O ENCHEDOR".

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo para controle do transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, adaptado para o manuseio de um fluxo de garrafas num condutor, caracterizado por compreender dispositivos de acionamento para o disco e dispositivos de controle para a acumulação traseira, em resposta à acumulação traseira no dispositivo de carga do aparelho de inspeção, sendo os ditos dispositivos de con-

trôle adaptados para modular a velocidade do dito disco, para assim reduzir a passagem de garrafas no aparelho de inspeção, na ocorrência de uma acumulação traseira.

2 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de controle da dita acumulação traseira incluem um braço de modulação adaptado para "sentir" a acumulação traseira de garrafas no condutor a jusante do disco e uma aparelhagem de controle de modulação, operada pelo dito braço e adaptada para modular a velocidade do disco, em resposta à operação pelo dito braço de modulação.

3 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e enchedor, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de controle da acumulação traseira acima referidos incluem ainda dispositivos de freagem para o dito disco, sob o controle da dita aparelhagem de controle.

4 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com as reivindicações de 1 à 3, caracterizado pelo fato de que os ditos dispositivos de controle da acumulação traseira incluem ainda uma peça de guia de garrafas, montada de maneira móvel adjacente ao condutor e adaptada para sentir uma condição de fluxo saliente ou alternada de garrafas no condutor, sendo a dita peça de guia de garrafas adaptada para operar o dito braço de modulação, quando ocorra uma condição de fluxo saliente ou alternado de garrafas no condutor.

5 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com as reivindicações de 1 à 4, adaptado para o manuseio de um fluxo de garrafas num condutor, caracterizado por compreender um dispositivo de controle da velocidade máxima para o dito disco, adaptado para impedir que o dito disco exceda a velocidade do dito dispositivo operador.

6 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com as reivindicações de 1 à 5, caracterizado pelo fato de que o dito dispositivo de controle da velocidade inclui uma engrenagem de sincronização livremente e rotativamente montada com respeito ao disco e uma peça de braço, operativamente ligada com o dito disco e em ajustamento uni-direcional com a dita engrenagem de sincronização.

7 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com as reivindicações de 1 à 6, caracterizado pelo fato de que dito dispositivo de controle de velocidade inclui uma peça de lingueta pivotalmente montada na dita peça de braço e dentes de roda dentada na dita engrenagem de sincronização, sendo a dita peça de lingueta adaptada para ajustamento uni-direcional com os dentes da dita roda dentada na engrenagem de sincronização.

8 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 7, adaptado para o manuseio de um fluxo de garrafas num condutor, caracterizado por compreender um dispositivo de acionamento de velocidade constante para o disco, dispositivos de embreagem ajustáveis entre o dito dispositivo de acionamento e o disco, dispositivos de freagem para a aplicação de uma ação de freagem ao dito disco, dispositivos de controle da alimentação para os ditos dispositivos de freagem, adaptados para sentir uma falha ou falta no fluxo de garrafas no condutor ou a jusante do aparelho de inspeção e para ativar o freio para parar o disco quando ocorra tal falha.

9 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 8, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de embreagem ajustáveis são estabelecidos de modo que o torque transmitido dê esse modo, dos dispositivos de acionamento de velocidade constante acima referidos, para o disco, seja suficiente para manter o disco em rotação até que seja sentida uma falha no fluxo de garrafas pelos ditos dispositivos de controle de alimentação.

10 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 9, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de controle de alimentação incluem uma peça de "sentir" a garrafa suprida, montada de forma móvel a jusante do disco e uma válvula de pressão de fluido, adaptada para operação pela dita peça de "sentir" a garrafa suprida, sendo a dita válvula de pressão de fluido adaptada, quando operada, para ativar ou desativar os ditos dispositivos de freio.

11 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 10, adaptado para o manuseio de um fluxo de garrafas num condutor, caracterizado por compreender um dispositivo de acionamento de velocidade constante para o disco, dispositivos de embreagem ajustáveis entre o dito dispositivo de acionamento e o disco, dispositivos de freio para aplicação de uma ação de freagem ao dito disco, dispositivos de controle da alimentação para os ditos dispositivos de freio, adaptados para "sentir" uma falha no fluxo de garrafas no condutor, a jusante do aparelho de inspeção, e para ativar o freio para parar o disco quando ocorra uma tal falha, e um dispositivo de controle da velocidade máxima para o dito disco, adaptado para impedir que o dito disco exceda a velocidade do dito dispositivo de acionamento.

12 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 11, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de controle da velocidade acima referido inclui uma engrenagem de sincronização, montada rotativamente e livremente com respeito ao disco, e uma peça de braço opera-

cionalmente ligada com o dito disco e em ajustamento uni-direcional com o dito engrenagem de sincronização.

13 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 12, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de controle da alimentação acima referida inclui uma peça de "sentir" a garrafa provida, montada de forma móvel a jusante do disco e uma válvula de pressão de fluido, adaptada para operação pela dita peça de "sentir" o provimento de garrafas, sendo a dita válvula de pressão de fluido acima referida adaptada, quando operada, para ativar e desativar o referido dispositivo de freio.

14 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 13, adaptado para o manuseio de um fluxo de garrafas num condutor, caracterizado por compreender um dispositivo de acionamento de velocidade constante para o disco, dispositivos ajustáveis de embreagem entre o dito dispositivo de acionamento e o disco, dispositivos de freio para aplicar uma ação de freagem ao dito disco, dispositivos de controle de alimentação para os ditos dispositivos de freio adaptados para "sentir" uma falha no fluxo de garrafas no condutor, a jusante do aparelho de inspeção, e para ativar o freio para parar o disco quando ocorra uma tal falha, dispositivos de controle da velocidade máxima para o dito disco, adaptados para impedir que o dito disco exceda a velocidade do dito dispositivo de acionamento, e dispositivos de controle para a acumulação traseira, operativos em resposta à acumulação traseira na descarga do aparelho de inspeção, sendo os ditos dispositivos de controle da acumulação traseira, adaptados para modular a ação de freagem exercida sobre o disco pelos ditos dispositivos de freio, para dê esse modo modular a velocidade do dito disco de acôrdo com o grau de acumulação traseira.

15 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 14, caracterizado pelo fato de que os dispositivos de controle da acumulação traseira acima referidos incluem um braço de modulação adaptado para "sentir" a acumulação traseira de garrafas no condutor, a jusante do disco, e uma aparelhagem de controle de modulação operada pelo dito braço e adaptada para modular a velocidade do disco em resposta à operação realizada pelo dito braço de modulação.

16 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acôrdo com as reivindicações de 1 à 15, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de controle da acumulação traseira acima referido inclui também uma peça de guia de garrafas montada de forma móvel adjacentemente ao condutor e adaptada para "sentir" um fluxo alternado ou saliente de garrafas no condutor.

17 - Dispositivo para controle de transporte de garrafas entre o limpador e o enchedor, de acordo com as reivindicações precedentes, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte sob nº 191.179 de 30 de abril de 1962.

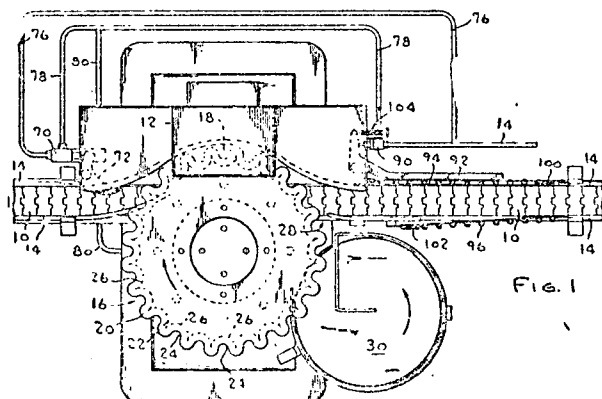


Fig. 1

TERMO Nº 138.643 de 30 de abril de 1962.
Requerente: CAPITAL CONTROLS COMPANY INC. - E.U.A.
Privilégio de Invenção: "APARELHO PARA CONTROLAR A MISTURAÇÃO DE UM FLUIDO DE TRATAMENTO QUÍMICO, SUPRIDO SOB FORMA GASOSA, A PARTIR DE UM CILINDRO DE PRESSÃO COM UM LÍQUIDO".

REIVINDICAÇÕES

1 - Aparelho para controlar a misturação de um fluido de tratamento químico, suprido sob forma gasosa, a partir de um cilindro de pressão, com um líquido a ser condicionado com o mesmo e feito passar ao longo de um encanamento, caracterizado por compreender uma unidade de controle, destinada a receber o fluido em forma gasosa através de uma entrada do cilindro e, como um resultado de pressão reduzida por um injetor no dito encanamento, a injetar o fluido suprido sob forma gasosa da unidade de controle, para dentro do dito encanamento, em combinação com meios de montagem para montar diretamente a unidade de controle no cilindro de pressão, estando a dita entrada em comunicação de fluxo de gás, vedada, hermética, com a saída da válvula do cilindro de pressão.

2 - Um aparelho como reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato da unidade de controle compreender uma unidade de controle primário para controlar o dito fluido, meios de válvula que controlam a entrada na dita unidade de controle primário e controlados por um diafragma, sensível à pressão, na unidade de controle primário, sendo que dito diafragma responde ao grau de pressão reduzida na dita unidade de controle primário, e uma unidade de controle secundário conectada à dita unidade de controle primário, para retirar fluido da saída da mesma como um resultado da dita pressão reduzida, os meios de montagem sendo tais a montar a dita unidade de controle primário no dito cilindro de pressão com a saída da unidade de controle primário em comunicação alinhada com a entrada da unidade de controle secundário.

3 - Um aparelho como reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato de se proverem meios indicadores para indicar uma queda de pressão à qual se supre o fluido de tra-

tamento do dito cilindro para a entrada da dita unidade de controle primário.

4 - Um aparelho como reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato dos ditos meios indicadores incluírem um braço montado pivotantemente disposto para ser mantido contra um par enviesador mediante contacto de retenção com um membro corrediço, o qual se projeta através da dita unidade de controle primário para movimento em coordenação com ditos meios de válvula.

5 - Um aparelho como reivindicado no ponto 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato dos ditos meios de válvula serem uma válvula de macho, operantemente sustentada pelo dito diafragma para entrar em contacto com um assento de válvula na entrada da dita unidade de controle primário.

6 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato do dito diafragma estar conectado com outros meios de válvula, operáveis como um resultado de uma pressão decrescente do fluido de tratamento que é suprido à dita unidade de controle primário.

7 - Um aparelho como reivindicado no ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato da dita válvula de macho ter uma porção de cabeçote alargada para controlar o fluxo do fluido de tratamento para dentro da dita unidade de controle primário.

8 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos 2 a 7, caracterizado pelo fato de uma válvula reguladora estar operantemente postada numa conexão à saída unidade de controle primário, para, mediante isto, regular a velocidade de fluxo do fluido de tratamento à dita unidade de controle secundário.

9 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de montagem são tais a serem ligados aos meios de saída de válvula de cilindro de pressão e compreendem meios de gaxata, sustentados pela entrada da dita unidade de controle para entrar em contacto com a saída da válvula, uma barra de apêrito sustentada pela dita unidade de controle e adaptada para entrar em contacto com a saída da válvula, meios postados pela dita unidade de controle para pressionar a dita barra de apêrito contra a saída da válvula, e meios de gaxata em contacto de pressão de vedação entre a entrada da unidade de controle e a saída da válvula.

10 - Um aparelho como reivindicado em qualquer dos pontos dependente do ponto 4, caracterizado pelo fato de que o membro corrediço está operantemente postado para mover-se para dentro e para fora através da dita unidade de controle primário em resposta ao movimento do dito diafragma, um braço oscilante está operantemente postado sobre uma face externa da dita unidade de controle primário e é adaptado para entrar em contacto com uma porção terminal externa do dito membro corrediço, e meios para oscilar o dito braço de uma posição para uma segunda posição quando o dito membro corrediço se move para dentro, durante o movimento de fechamento dos ditos segundos meios de válvula.

11 - Um aparelho como reivindicado no ponto 10, caracterizado pelo fato de que o braço oscilante é fracionalmente mantido numa posição por contacto com o dito membro corrediço quando o dito membro corrediço estiver numa posição externa, e meios estão conetados ao dito braço oscilante para movê-lo numa segunda posição, quando a força de retenção do dito membro corrediço for afrouxada do dito braço oscilante pelo movimento para dentro do dito membro corrediço.

12 - Um aparelho como reivindicado no ponto 11, caracterizado pelo fato de que na dita unidade de controle primário estão montados meios para limitar o movimento do braço oscilante entre as duas posições.

13 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos 2 a 12, caracterizado pelo fato de que o dito diafragma é inviesado de modo a manter os ditos meios de válvula numa posição que impede o fluxo do gás de tratamento.

14 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos 2 a 13, caracterizado pelo fato de que a dita unidade de controle primário compreende uma parte do corpo frontal e uma parte do corpo traseira, removivelmente fixadas entre si e definindo uma câmara de controle de fluido entre elas, um dispositivo de entrada, montado sobre e projetando-se para trás da dita parte do corpo traseira e tendo uma porção para encaixar dentro de o para alinhar o dito dispositivo em relação a uma saída de válvula dos meios de entrada de cilindro de pressão do que está adaptado para receber o fluido de tratamento, um par de elementos de montagem, projetando-se para trás da parte do corpo traseira, um travessão que segura conjuntamente os ditos elementos de montagem nas suas porções terminais externas, uma barra corrediça, operantemente postada sobre os ditos elementos de montagem entre o dito travessão e a parte do corpo traseira e tendo uma porção de encaixe complementar que entra em contacto com a saída de válvula do cilindro de pressão, e meios de ajustagem, sustentados pelo dito travessão e entrando em contacto com a dita barra corrediça para avançar a dita barra corrediça em contacto de aperto com a saída de válvula para manter dito dispositivo de entrada numa relação ligada, vedada a fluidos com a mesma, um diafragma operantemente postado dentro da câmara de controle na dita unidade de controle pelas partes de corpo frontal e traseira para dividir a dita câmara de controle em lados de pressão oposta e reduzida, uma parte definindo uma passagem de entrada, aberta numa extremidade do dito dispositivo de entrada para receber daí fluido de tratamento e aberta na sua outra extremidade do lado de vácuo da dita câmara de controle, uma válvula operantemente postada para entrar em contacto com a entrada da dita parte, definindo uma passagem e para impedir fluxo de fluido através dela, e meios que normalmente impelem a dita válvula para a sua posição fechada, estando a dita válvula operantemente conetada ao dito diafragma para movimento para uma posição aberta com relação à entrada da dita parte definindo uma passagem, quando se aplica uma pressão reduzida do lado de pressão reduzida da dita câmara de controle.

15 - Um aparelho como reivindicado no ponto 14, caracterizado pelo fato de que a parte de corpo traseira está provida de um assento de válvula em torno da dita parte definindo uma passagem e dentro da parte de pressão reduzida da dita câmara de controle, e o dito diafragma porta um aro de assentamento adaptado para entrar em contacto com o dito assento de válvula de modo a impedir o fluxo do lado de pressão reduzida quando a pressão do fluido, suprido pela saída de válvula da câmara de pressão, falhar em serviço.

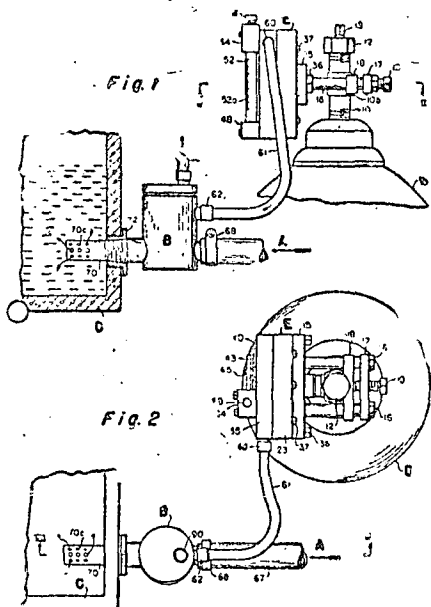
16 - Um aparelho como reivindicado em quaisquer dos pontos 2 a 15, caracterizado pelo fato de que a dita unidade de controle secundário compreende uma porção comum de entrada de gás de tratamento e uma saída de pressão reduzida, uma câmara de controle de fluido e um ejetor, produzindo pressão reduzida, conetado a uma extremidade da fonte de líquido e, na sua outra extremidade, a um bocal de entrega, estando a dita câmara de controle dividida em lados opostos a montante e a jusante, pelos meios de diafragma, uma primeira porção de passagem conetando a dita porção comum de entrada de fluido e saída de pressão do lado a montante da dita câmara de controle, uma segunda porção de passagem, conetando o dito ejetor, produtor de pressão reduzida, com o lado a jusante da dita de controle, meios de válvula operantemente sustentados pelos ditos meios de diafragma para permitir ou impedir fluxo de fluido entre a dita primeira porção de passagem e a dita segunda porção de passagem, meios que normalmente impelem os ditos meios de válvula para uma posição fechada, e meios para mover os ditos meios de válvula para uma posição aberta, quando se aplica pressão reduzida pelo dito ejetor através da dita segunda porção de passagem do lado a jusante da dita câmara de controle, de modo que o fluido de tratamento possa ser sugado através da dita porção terminal para dentro do ejetor, para ser misturado com o líquido que o atravessa, para entrega ao dito bocal.

17 - Um aparelho como reivindicado no ponto 16, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de válvula compreendem um tampão, definindo uma passagem, sustentado elasticamente pelos ditos meios de diafragma, uma haste de válvula, projetando-se ao longo da passagem do dito tampão, um cabeçote de válvula, sustentado por uma extremidade da dita haste de válvula, adaptado para entrar em contacto com o dito tampão para fechar o fluxo de fluido através da sua passagem e meios de mola, postados operantemente para mover o dito tampão e dito cabeçote de válvula numa relação mútua de assentamento fechado.

18 - Um aparelho como reivindicado no ponto 17, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de válvula compreendem um assento ou sede situada placa interna da dita unidade de controle e um aro de assentamento sustentado pelos ditos meios de diafragma para entrar em contacto com o dito assento, havendo meios resiliantes pressionando o dito aro de assentamento.

19 - Um aparelho como reivindicado no ponto 18, caracterizado pelo fato de que a dita unidade de controle contém nela uma segunda câmara de controle de pressão, um diafragma operantemente postado dentro do dito controle de pressão e dividindo-o em lados opostos a montante e a jusante, uma terceira porção de passagem, constando a dita porção de saída combinada, de fluido de tratamento e pressão reduzida do lado a jusante da dita segunda câmara de pressão, uma porção de saída de suspiro, conectada ao lado, a montante, da dita câmara de controle de pressão e meios de guia, levados pelo dito diafragma para normalmente fechar o fluxo de fluido da dita porção externa, combinada, de entrada de fluxo de tratamento e pressão reduzida, à dita porção de saída de suspiro e sendo atuados por uma aplicação de pressão positiva ao dito diafragma no lado, a jusante da dita câmara de controle de pressão, para se mover a uma posição aberta para o fluxo de fluido, do lado a jusante para o lado a montante da dita câmara de controle de pressão, através da dita porção de saída de suspiro.

20 - Um aparelho construído e disposto substancialmente como acima descrito com referência a e como ilustrado nos desenhos anexos.



BREVETADO Nº 153.691 de 15 de outubro de 1965

Requerentes: DORR-OLIVER INCORPORATED - E.U.A.

Privilégio de Invenção: " PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE AMIDO " REIVINDICAÇÕES

1º - Processo para fabricação de amido a partir de grãos de cereais, caracterizado por compreender: impregnação e subdivisão do grão; sujeição do grão subdividido a uma separação do germe a úmido, para obter uma corrente de amido de moinho; sujeição de uma porção da corrente de amido de moinho a ação hidrociclônica, para separar a corrente de amido de moinho em uma corrente de fração leve e uma corrente de fração pesada; concentração da corrente de fração leve, por ação centrífuga; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, a uma fase de separação de amido e gluten; e separação da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

2º - Processo de fabricar amido, a partir de grãos de cereais, caracterizado por compreender: impregnação e subdivisão do grão; sujeição do grão subdividido a uma separação do germe a úmido para dar uma corrente de amido de moinho; sujeição de uma porção dessa corrente de amido a ação hidrociclônica, para separar a corrente de amido de moinho em uma corrente de fração leve e uma corrente de fração pesada; centrifugação da corrente de fração leve, para obter uma corrente de fração leve concentrada; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada a uma fase de separação de amido e gluten; e separação da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

3º - Processo de acordo com o ponto 2, caracterizado por que a separação da corrente de fração leve concentrada e da corrente de fração pesada é uma combinação de ação centrífuga e hidrociclônica.

4º - Processo de acordo com o ponto 3, caracterizado porque, inicialmente, a ação de centrifugação atua sobre a corrente de fração leve concentrada e a corrente de fração pesada, para separar as correntes combinadas em um fluxo de vazamento superior de gluten e um fluxo de vazamento inferior de amido, e a ação hidrociclônica atua sobre a corrente de fluxo inferior de amido, para dar uma corrente de amido substancialmente puro.

5º - Processo de fabricar amido a partir de cereais, caracterizado por compreender: maceração e subdivisão do grão; sujeição do grão subdividido a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão e uma corrente de fração pesada tendo uma densidade maior que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve e da corrente de amido de fibra fina, por ação centrífuga; suprimento da corrente de fração pesada e da fração leve concentrada; assim como das correntes de fibra fina concentradas e uma fase de separação de amido e gluten, e separação da corrente suprindo a fase de separação do amido e gluten, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

6º - Processo de fabricar amido a partir de cereais caracterizado por compreender: maceração e cominutação do grão, sujeição do grão cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido em grão tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão por ação hidrociclônica em uma corrente de fração leve tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão, e uma corrente de fração mais pesada, tendo uma densidade mais alta que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve por ação de centrifugação; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada a uma fase de separação primária de amido e gluten, e separação da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

7- Processo para fabricar amido, a partir de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do grão, sujeição do grão cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão e uma corrente de fração pesada tendo uma densidade mais alta que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve por centrifugação em uma centrífuga do tipo de tubeira; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada a uma fase de separação de amido e gluten, e separação da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, em uma fração de gluten e uma fração de amido substancialmente puro.

8- Processo para fabricar amido a partir de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do grão; sujeição do grão cominutado a uma separação de germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão, tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve por ação de centrifugação, em uma centrífuga tipo tubeira; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada a uma fase de separação de amido e gluten, e separação por centrifugação, da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

9- Processo para fabricar amido a partir de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do cereal, sujeição do material cominutado a uma separação do germe a úmido para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão, e uma fração pesada tendo uma densidade mais alta que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve por centrifugação em uma centrífuga tipo tubeira; concentração de uma porção da corrente de amido de fibra fina por ação centrífuga; suprimento da corrente de fração pesada e das correntes de fração leve concentrada e de amido de fibra fina a uma fase de separação de amido-gluten e separação da corrente suprida à fase de separação de amido e gluten, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

10- Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque outra porção da corrente de amido de fibra é misturada com a corrente que é suprida para a separação de amido e gluten, para dar um alimentado à fase de separação de amido e gluten tendo uma densidade pré-determinada.

11- Processo de acordo com o ponto 9, caracterizado porque a corrente de fração pesada e as correntes de fração leve concentrada e de fibra fina são primeiro submetidas a uma ação de centrifugação na fase de separação de amido e gluten para prover uma corrente de vazamento superior de gluten e uma corrente de vazamento inferior, o vazamento inferior de amido sendo depois tratado por ação hidrociclônica para remover dela as solúveis residuais e dar uma corrente de amido substancialmente puro.

12- Processo para fabricar amido a partir de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação de material; sujeição do material cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão tendo um teor de solúveis relativamente alto, e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão, por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão e uma corrente de fração pesada, tendo uma densidade mais alta que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve, por centrifugação, em uma centrífuga do tipo de tubeira; separação por ação hidrociclônica da corrente de amido de fibra fina, em uma fração leve de corrente de amido de fibra fina, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de fibra fina, e em uma fração pesada de corrente de amido de fibra fina, tendo uma densidade maior que a corrente de amido de fibra fina; concentração de uma porção da corrente leve de amido de fibra fina, por centrifugação; suprimento da corrente da fração pesada e das correntes de fração leve concentrada e de fração leve de fibra fina, a uma fase de separação de amido e gluten; e separação das correntes supridas à fase de amido e gluten em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

13- Processo de acordo com o ponto 12, caracterizado porque a corrente de fração pesada e as correntes de fração leve concentrada e de fibra fina de fração leve são primeiro sujeitas a uma ação de centrifugação, na fase de separação de amido e gluten, para prover uma corrente de vazamento superior de gluten e uma corrente de vazamento inferior de amido a corrente de vazamento inferior de amido sendo combinada com a corrente de amido de fibra fina de fração pesada e sendo tratada por ação hidrociclônica, para remover dela a proteína residual, para dar uma corrente de amido substancialmente puro.

14- Processo para fabricar amido de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do grão; sujeição do grão cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação do amido de moinho em uma corrente de amido de grão, tendo um teor de solúveis relativamente alto, e uma corrente de amido de fibra fina, tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão, por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão, e uma corrente de fração pesada, tendo uma densidade maior que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve, por centrifugação em uma centrífuga do tipo de tubeira; separação, por ação hidrociclônica, da corrente de amido de fibra fina, em uma corrente de amido de fibra fina de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a corrente de amido de fibra fina, e em uma corrente

de amido de fibra fina de fração pesada, tendo uma densidade maior que a corrente de amido de fibra fina: centrifugação de uma porção da corrente de fibra fina de fração leve, em uma centrífuga do tipo de tubeira, para dar uma corrente concentrada; suprimento da corrente da fração pesada e das correntes de fração leve concentrada e de fibra fina de fração leve, a uma fase de separação de amido e gluten; separação das correntes supridas à fase de amido e gluten para dar uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

15- Processo de acôrdo com o ponto 14, caracterizado porque a corrente de fração pesada e as correntes de fração leve concentrada e de fibra fina de fração leve, são primeiro submetidas a uma ação de centrifugação, na fase de separação de amido e gluten para dar uma corrente de vazamento superior de gluten e uma corrente de vazamento inferior de amido; a corrente de vazamento inferior de amido sendo combinada com a corrente de fibra fina de fração pesada sendo tratada por ação hidrociclônica, para remover a proteína residual dela e prover uma corrente de amido substancialmente pura.

16- Processo para fabricar amido de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do material; sujeição do material cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; sujeição de uma porção do amido de moinho a uma ação hidrociclônica, para separar a corrente de amido de moinho em uma corrente de fração leve e uma corrente de fração pesada; centrifugação, e lavagem, com água do processo da corrente de fração leve, para obter uma corrente de fração leve concentrada; suprimento da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada, a uma fase de separação de amido e gluten; e separação da corrente de fração pesada e da corrente de fração leve concentrada em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

17- Processo para fabricar amido de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do material; sujeição do material cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em uma corrente de amido de grão, tendo um teor de solúveis relativamente alto e uma corrente de amido de fibra fina tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação da corrente de amido de grão, por ação hidrociclônica, em uma corrente de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de grão e uma corrente de fração pesada tendo uma densidade mais alta que a da corrente de amido de grão; concentração da corrente de fração leve por centrifugação em uma centrífuga do tipo de tubeira; separação por ação hidrociclônica, da corrente de amido de fibra fina em uma corrente de amido de fibra fina de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a corrente de amido de fibra fina, e uma corrente pesada de amido de fibra fina, tendo uma densidade maior que a corrente de amido de fibra fina; lavagem da corrente de fração leve concentrada com a corrente de amido de fibra fina de fração leve suprimindo a corrente de fração pesada e a corrente de fração leve concentrada a uma fase de separação de amido e gluten e separação das correntes supridas à fase de amido e gluten, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente puro.

18- Processo para fabricar amido de cereal, caracterizado por compreender: maceração e cominutação do material; sujeição do material cominutado a uma separação do germe a úmido, para dar uma corrente de amido de moinho; separação da corrente de amido de moinho em

uma corrente de amido de grão, tendo um teor de solúveis relativamente alto, e uma corrente de amido de fibra fina, tendo um teor de solúveis mais baixo que o da corrente de amido de grão; separação por ação hidrociclônica da corrente de amido de fibra fina em uma corrente de amido de fibra fina de fração leve, tendo uma densidade mais baixa que a da corrente de amido de fibra fina; concentração de uma porção da corrente de amido de grão por centrifugação; lavagem da porção concentrada da corrente de amido de grão com a corrente de amido de fibra fina de fração leve; suprimento da porção concentrada e lavada, da corrente de amido de grão, a uma fase de separação de amido e gluten e separação da porção concentrada e lavada da corrente de amido de grão, em uma corrente de gluten e uma corrente de amido substancialmente pura.

19- Processo de acôrdo com o ponto 18, caracterizado porque a porção concentrada e lavada da corrente de amido de grão é primeiro submetida a uma ação de centrifugação, na fase de separação de amido e gluten, para dar uma corrente superior de gluten e uma corrente inferior de amido, a corrente inferior de amido sendo combinada com a corrente de amido de fibra fina de fração pesada e sendo tratada, por ação hidrociclônica, para remover a proteína residual dela para dar uma corrente de amido substancialmente pura.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 15 de outubro de 1962 sob nº 230.359.

TERMO Nº 144.094 de 23 de outubro de 1962.

Requerente: WALTER KITTEL - ÁUSTRIA.

Privilégio de Invenção: "BASE PARA COLUNA COM ABERTURAS COBERTAS POR PLACAS DE REBATER, COM DOBRADIÇA"

REIVINDICAÇÕES

1.- Base de coluna com uma quantidade de aberturas distribuídas sobre a superfície da base, que para fins de introdução dos gases, ou vapores, que atravessam a coluna no sentido ascendente, em um líquido que se encontra sobre a base, são cobertas por placas, basculantes relativas, caracterizadas pelo fato de que cada uma destas substancialmente circulares placas basculantes está disposta concentricamente sobre a correspondente abertura de passagem, de preferencia tambem circular, da base em que com uma limitação retilínea ao longo de uma corda do seu círculo periférico, está situado em qualquer ponto de periferia da abertura que se encontra por baixo, por forma regulável e tangencial à borda da abertura; e porque estão previstos meios para fixar as placas basculantes com a sua limitação retilínea sobre a superfície da base, de maneira tal que elas podem ser levantadas para cima em torno da linha de limitação até um batente, e libertando assim a saída dos gases, ou vapores, em um limitado ângulo agudo sobre o plano da base, em uma direção predominante, que coincide com o diâmetro de eventual placa basculante, perpendicular à linha de limitação.

2.- Base de coluna de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que para cada placa basculante está previsto um órgão de guia e de retenção disposto rotativamente na abertura de passagem da superfície da base em torno do seu eixo vertical e, que mantém fixa a limitação retilínea da placa

basculante sobre a superfície da base, de maneira que a aresta inferior desta limitação retilínea da placa, forma sobre a superfície da base um eixo horizontal de oscilação, em torno do qual a placa pode rodar para cima até ao batente.

3.- Base de coluna de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o órgão de guia e retenção de cada placa basculante é um estribo elástico de arame que está disposto em um plano conduzindo através do eixo vertical da abertura circular da base, atravessando a abertura por cima, e que atravessa a placa tanto no meio da sua limitação retilínea, como também no seu lado diametralmente oposto, através das fendas previstas, neste ponto da placa, ao mesmo tempo que o lado do estribo de arame que se encontra na limitação retilínea da placa, é conduzido verticalmente para baixo através da abertura da base que se encontra por baixo e orientado simultaneamente semi-circularmente para cima, respectivamente, radialmente do centro da abertura para fora, estando dotado, imediatamente por cima da placa, com uma barra transversal situada na sua parte vertical e paralela à limitação retilínea da placa, enquanto que o estribo de arame está dobrado no seu lado diametralmente oposto com uma curvatura radial que corresponde à distância entre a aresta inferior da limitação retilínea da placa, e a aresta anterior da fenda da placa atravessada pelo estribo de arame, e que é dotado no seu extremo inferior situado sobre o plano da base, com um estribo de arame em forma de V, orientado com os seus extremos radialmente em relação ao eixo central da abertura circular, estando os extremos deste estribo V curvados de maneira tal para baixo, que encravam na borda da abertura circular da base.

4.- Base de coluna de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o estribo de arame é dotado no seu meio e por cima da abertura circular da base com uma dobra que serve de batente para a placa que é levantada.

5.- Base de coluna de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que a abertura da base, está dotada com entalhes na sua borda, nos quais podem engatar, por um lado, os extremos do estribo V curvados para baixo, e, por outro lado, as partes do estribo de arame orientadas verticalmente para baixo através da abertura.

6.- Base de coluna de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o órgão de guia e de retenção para a placa circular, é constituído por uma chapa de guia afastada verticalmente do lado inferior da placa e passando através do centro da placa perpendicularmente a limitação retilínea, e por um cilindro disposto rotativamente na abertura da superfície da base, com uma ranhura em todo o seu comprimento, o qual conduz a chapa de guia em ação conjunta com a aresta da abertura circular, no lado anterior diametralmente oposto à limitação retilínea, e que por meio de um saliente semi-circular aberto obliquamente no lado inferior, detém a placa na sua limitação retilínea possuindo a chapa de guia no seu lado anterior

uma curva orientada no sentido vertical, com um raio de curvatura correspondendo ao diâmetro da abertura circular, e no seu extremo inferior um batente, que limita o ângulo da abertura da placa com o plano da base.

7.- Base de coluna de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que do lado inferior de cada placa basculante sobressai uma peça T disposta paralelamente à sua limitação retilínea e de que a barra transversal se sobrepõe de ambos os lados na aresta da correspondente abertura na base da coluna por baixo do plano da base.

8.- Base de coluna de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que a peça T afastada da placa basculante é dotada com uma abertura na sua parte central e de que no lado inferior está fixado uma peça H cuja haste está perpendicular à limitação retilínea da placa basculante e penetra com as suas barras transversais na abertura da base, sendo a sua haste introduzida através da abertura da peça T, sobrepondo-se a barra transversal da peça H as duas partes da barra transversal da peça T, no lado voltado para o eixo central da abertura.

9.- Base de coluna de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que a seção da placa basculante, saliente sobre a limitação retilínea, em um ângulo, em relação a superfície da placa, que corresponde ao maior ângulo de abertura da placa basculante.

10.- Base de coluna de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que cada abertura da base é coberta concentricamente por duas placas basculantes substancialmente semi-circulares, dispostas reciprocamente ao meio da abertura e cujas peças T separadas do seu lado inferior, sobrepõem com as suas barras transversais por baixo do plano da base, a aresta da abertura na proximidade do seu eixo central, enquanto que as hastes destas peças T são mais estreitas que o diâmetro das aberturas por elas atravessadas.

11.- Base de coluna de acordo com um dos pontos 1-10, caracterizada pelo fato de a placa basculante na aresta circular oposta diametralmente à sua limitação retilínea, é ranhurada e modelada, orientando-se estas ranhuras e modelos perpendicularmente à limitação retilínea, a parte da aresta.

12.- Base de coluna de acordo com os pontos 1-11, com uma admissão de líquido na zona central por cima da superfície da base e uma descarga de líquido em todo o perímetro da base, caracterizada pelo fato de que as placas basculantes estão fixadas de maneira nas aberturas da base, que os gases, ou vapores saem das aberturas em ângulo agudo em uniformidade tangencial em relação às vias circulares ou poligonais, sobre que assentam as aberturas, com componentes radiais arbitrárias para o eixo central da base.

13.- Base de coluna de acordo com os pontos 1-11, com uma entrada de líquido em toda a zona periférica por cima da superfície da base e uma descarga de líquido na zona central, caracterizada pelo fato de que as placas basculantes estão fi-

sobre as aberturas da base, de maneira tal que os gases, ou vapores, saem das aberturas numa via circular ou poligonal, sobre que assentam as aberturas, em ângulo agudo para a seguinte, em uma direção puramente tangencial, em relação a estas vias circulares ou poligonais.

14.- Base de coluna de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato de que a direção da saída dos gases, ou vapores, das aberturas, em todas as vias circulares ou poligonais, alterna sobre a mesma via, de uma abertura para a seguinte.

15.- Base de coluna de acordo com os pontos 13 ou 14, caracterizada pelo fato de que os gases, ou vapores, que saem pelas aberturas, têm, a par da orientação puramente tangencial, uma componente radial, orientada uniformemente para o eixo central da base, em todas as vias circulares ou poligonais.

16.- Base de coluna de acordo com o ponto 10, caracterizada pelo fato de que os eixos de rotação das placas basculantes substancialmente semi-circulares, que cobrem por pares as aberturas da base situadas sobre as vias circulares ou poligonais concêntricas, estão dispostas dentro de cada via circular ou poligonal, alternadamente radiais ao centro da base, ou tangenciais a via circular ou poligonal.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Áustria em 24 de outubro de 1961 e 7 de maio de 1962, sob os nos 8037/61 e 3718/62, respectivamente.

Fig.1

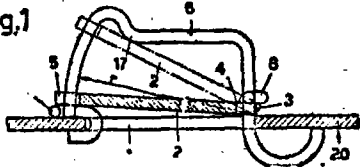


Fig.2

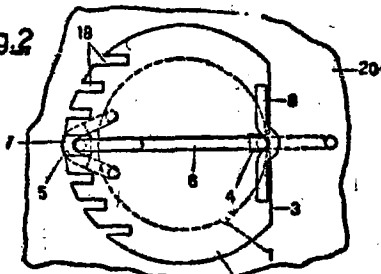
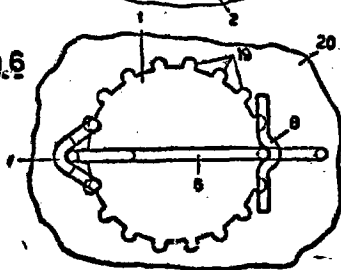


Fig.6



TERMO Nº 150.610 de 9 de Julho de 1963
 Requerente: KAWASAKI STEEL CORPORATION --- JAPÃO
 Privilégio de Invenção: CHAPA E FITA DE AÇO LAMINADA A FRIO, VIROLADAS, TENDO ORIENTAÇÃO PREFERIDA, ADAPTADAS PARA MODELAGEM POR PRENSA E PROCESSO PARA PRODUÇÃO DAS MESMAS.

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para produção de chapas ou fitas de aço virolado laminado a frio tendo boa estampagem e capacidade de

estiramento, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de adicionar antimônio ao aço em fusão para produzir o aço virolado contendo dito elemento em uma quantidade de 0,003 a 0,100% em peso, manufaturar uma fôlha ou fita de aço virolado por meio do conhecido processo de laminação a quente e a frio e submeter dita chapa ou fita a um recozimento descarburante para diminuir seu teor de carbono a menos de 0,020% em peso.

2 - Uma chapa ou fita de aço virolado laminado a frio, caracterizado pelo fato de ter boa estampabilidade e estirabilidade, dito aço sendo produzido pelo processo de acordo com o ponto 1, e consistindo essencialmente de 0,003 a 0,100% de antimônio, menos de 0,020% de carbono, 0,15-0,60% de manganês e o resto de ferro e impurezas eventuais.

3 - Um processo para produzir chapas e fitas de aço virolado laminado a frio, tendo boa estampabilidade e estirabilidade representada por um valor de copo cônico determinado pelo ensaio de copo cônico especificado pela Norma Industrial Japonesa Z-2249, dito valor sendo menor do que 37,30, para uma chapa de 0,8 mm. de espessura, e dependendo de uma espessura escolhida no intervalo de 0,5 a 1,6 mm. caracterizado pelo fato de compreender as etapas de adicionar antimônio ao aço em fusão, para produzir o aço virolado contendo o citado elemento em uma quantidade de 0,003-0,100% em peso, manufaturar uma chapa ou fita de aço virolado laminado a frio pelo conhecido processo de laminação a quente e a frio, e submeter dita chapa ou fita de aço a um recozimento descarburante a fim de reduzir seu teor de carbono de 0,020% em peso.

4 - Uma chapa ou fita de aço virolado laminado a frio caracterizada pelo fato de ter boa estampabilidade e boa estirabilidade representadas pelo valor de copo cônico do ensaio especificado pela Norma Industrial Japonesa Z-2249, dito valor sendo menor que 37,30 para uma chapa de espessura de 0,8 mm., e dependendo de uma espessura selecionada no intervalo de 0,5 a 1,6 mm., dito aço sendo produzido pelo processo de acordo com o ponto 3, e consistindo essencialmente de 0,003 a 0,100% de antimônio, menos de 0,020% de carbono, 0,15-0,60% de manganês e o restante de ferro e impurezas eventuais.

5 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de bismuto ser adicionado em lugar de antimônio.

6 - Uma chapa ou fita de aço virolado laminado a frio de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de conter bismuto em lugar de antimônio.

7 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de bismuto ser adicionado em lugar de antimônio.

8 - Uma chapa ou fita de aço virolado laminado a frio de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de conter bismuto em lugar de antimônio.

9 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de nióbio ser adicionado em lugar de antimônio.

10 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de conter nióbio em lugar de antimônio.

11 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de nióbio ser adicionado em lugar de antimônio.

12 - Uma chapa ou fita de aço virolada a frio, de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de conter nióbio em lugar de antimônio.

13 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de chumbo ser adicionado em lugar de antimônio.

14 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de conter chumbo em lugar de antimônio.

15 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de chumbo ser adicionado em lugar de antimônio.

16 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de conter chumbo em lugar de antimônio.

17 - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de dois ou mais dos elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo serem adicionados em lugar de antimônio.

18 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de conter dois ou mais elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio, e chumbo em lugar de antimônio.

19 - Um processo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de dois ou mais elementos do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo serem adicionados em lugar de antimônio.

20 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de dois ou mais dos elementos do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo nela estarem contidos em lugar de antimônio.

21 - Um processo para produção de chapas ou fitas de aço viroladas laminadas a frio tendo boa estampabilidade e boa estirabilidade, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de adicionar antimônio ao aço em fusão para produzir o aço virolado contendo dito elemento em uma quantidade de 0,003-0,100% em peso; confeccionar uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio pelo conhecido processo de laminação a quente e a frio; e submeter dita chapa ou fita de aço a um recozimento descarburante e desnitrificante para reduzir seu teor de carbono a menos de 0,020% e seu teor de nitrogênio a menos de 0,002%.

22 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio, caracterizado pelo fato de ter boa estampabilidade e boa estirabilidade, dito aço sendo produzido pelo processo de acordo com o ponto 21, e consistindo essencialmente de 0,003-0,100% de antimônio, menos de 0,020% de carbono, menos de 0,002% de nitrogênio, 0,15 - 0,60% de manganês e o restante de ferro e impurezas eventuais.

23 - Um processo para produção de chapas ou fitas de aço virolado laminado a frio tendo boa estampabilidade e boa estirabilidade, representadas por um valor de copo cônico determinado pelo ensaio de copo cônico especificado pela Norma Industrial Japonesa Z-2249, dito valor sendo inferior a 37,30 para uma chapa de 0,8 mm. de espessura, e dependendo de uma espessura escolhida no intervalo de 0,5 a 1,6 mm. dito processo sendo caracterizado pelo fato de compreender as etapas de adicionar antimônio ao aço em fusão, para produzir o aço virolado contendo dito elemento em uma quantidade de 0,003-0,100% em peso, confeccionar uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio pelo conhecido processo de laminação a quente e a frio, e submeter dita chapa ou fita de aço a um recozimento descarburante e desnitrificante, para reduzir seu teor de carbono a menos de 0,020% e seu teor de nitrogênio a menos de 0,002%.

24 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio, caracterizada por ter boa estampabilidade e boa estirabilidade, representadas por um valor de copo cônico determinado pelo ensaio de copo cônico especificado pela Norma Industrial Japonesa Z-2249, dito valor sendo inferior a 37,30 para uma chapa de 0,8 mm. de espessura, e dependendo da espessura escolhida no intervalo de 0,5 a 1,6 mm. dito aço sendo produzido pelo processo de acordo com o ponto 23 e consistindo essencialmente de 0,003 - 0,100% de antimônio, menos de 0,020% de carbono, menos de 0,002% de nitrogênio, 0,15 - 0,60% de manganês e o restante de ferro e impurezas eventuais.

25 - Um processo de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de bismuto ser adicionado em lugar de antimônio.

26 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio, de acordo com o ponto 22, caracterizada pelo fato de conter bismuto em lugar de antimônio.

27 - Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de bismuto ser adicionado em lugar de antimônio.

28 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de conter bismuto em lugar de antimônio.

29 - Um processo de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de nióbio ser adicionado em lugar de antimônio.

30 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 22, caracterizada pelo fato de conter nióbio em lugar de antimônio.

31 - Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de nióbio ser adicionado em lugar de antimônio.

32 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de nióbio nela estar contido em lugar de antimônio.

33 - Um processo de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de chumbo ser adicionado em lugar de antimônio.

34 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 22, caracterizada pelo fato de conter chumbo em lugar de antimônio.

35 - Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de chumbo ser adicionado em lugar de antimônio.

36 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de conter chumbo em lugar de antimônio.

37 - Um processo de acordo com o ponto 21, caracterizado pelo fato de dois ou mais elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo, serem adicionados em lugar de antimônio.

38 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 22, caracterizada pelo fato de conter dois ou mais elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo, em lugar de antimônio.

39 - Um processo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de dois ou mais elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio, bismuto, nióbio e chumbo serem adicionados em lugar de antimônio.

40 - Uma chapa ou fita de aço virolada laminada a frio de acordo com o ponto 24, caracterizada pelo fato de conter dois ou mais dos elementos selecionados do grupo consistindo de antimônio bismuto, nióbio e chumbo em lugar de antimônio.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945 as prioridades aos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes do Japão, em 12 de Julho de 1962 e 18 de Outubro de 1962 sob. Nºs 29.166 e 40.275.

Fig. 1

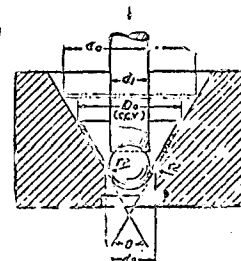


Fig. 2



Fig. 3

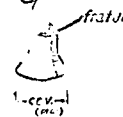


Fig. 4



TOMO Nº 149.042 de 10 de Maio de 1963

Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E. U. S. A.

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM DISJUNTOR ELÉTRICO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, caracterizado pelo fato de compreender: um elemento móvel, para ser guiado por buchas terminais copiadas entre si, e um elemento fixo, para ser guiado por buchas terminais copiadas entre si, e um elemento móvel, para ser guiado por buchas terminais copiadas entre si, e um elemento fixo, para ser guiado por buchas terminais copiadas entre si.

parede do referido alojamento, compreendendo cada uma das ditas buchas terminais um condutor para portar corrente entre as extremidades opostas da bucha e meios para isolarem o dito condutor da dita parede, um disjuntor elétrico que compreende um invólucro vedado e um par de contactos separáveis localizados dentro do dito invólucro, sendo um dos ditos contactos móvel, meios para montarem o dito invólucro entre as extremidades internas das ditas buchas terminais com uma extremidade do dito invólucro montada numa das ditas buchas e a outra extremidade montada na outra das ditas buchas, meios para conectarem o condutor da outra das ditas buchas ao outro dos ditos contactos, um eixo de operação rotativa estendido geralmente perpendicular a um plano de referência incluindo as ditas buchas, sendo o dito eixo localizado adjacente à dita parede num lado da dita primeira bucha oposto à localização da outra dita bucha e meios de isolamento para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativa ao dito contacto móvel para produzir movimento de abertura e fechamento do dito contacto móvel.

2 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado, pelo fato de compreender um mecanismo operador para atuar o dito eixo de operação rotativo e meios que compreendem uma haste de operação estendida ao longo de um lado do dito alojamento geralmente perpendicular ao dito eixo de operação rotativo para transmitir movimento entre o dito mecanismo de operação e o dito eixo de operação rotativo.

3 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de o dito alojamento metálico ter uma parede lateral estendida geralmente perpendicular à parede através da qual se estende a dita bucha, sendo a dita parede lateral localizada adjacente à dita haste de operação e interseccionando a parede através da qual se estendem as buchas numa região de canto onde o dito eixo de operação rotativa e a dita haste de operação são acopladas conjuntamente.

4 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de isolamento para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativo a um dos ditos contactos são alinhados com o dito contacto numa direção longitudinal ao dito eixo de operação.

5 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico compreendendo um interruptor de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de isolamento para transmitirem do dito eixo de operação rotativo a um dos ditos contactos é alinhado com o dito contacto numa direção longitudinalmente ao dito eixo de operação e na qual a dita haste de operação é deslocada proveniente de um plano no qual o dito contacto móvel e os ditos meios de isolamento são localizados.

6 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, caracterizado pelo fato de compreender, um alojamento metálico, um par de buchas terminais espaçadas, estendidas verticalmente estendidas através de uma parede de tampo do dito alojamento compreendendo cada uma das ditas buchas um condutor para regular corrente entre as extremidades opostas da bucha e meios para isolarem o dito condutor da dita parede de tampo, um disjuntor elétrico que compreende um invólucro selado e um

par de contactos separáveis localizados dentro do dito invólucro, sendo um dos ditos contactos móvel, meios para montarem o dito invólucro entre as extremidades inferiores das ditas buchas terminais com uma extremidade do dito invólucro montada numa das ditas buchas e a outra extremidade montada na outra das ditas buchas, meios para conectarem o condutor de uma primeira bucha ao contacto móvel, meios para conectarem o condutor da outra dita bucha ao outro dito contacto, um eixo de operação rotativa geralmente estendida horizontalmente localizado adjacente à dita parede de tampo num lado da dita primeira bucha oposta ao local da dita bucha, meios de isolamento para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativa ao dito contacto móvel para produzir a abertura e fechamento do dito contacto móvel um mecanismo de operação para atuar o dito eixo rotativo localizado numa posição abaixo das ditas buchas e o dito invólucro vedado e meios que compreendem uma haste estendida geralmente verticalmente ao longo de um lado do dito alojamento para transmitir movimento entre o dito mecanismo de operação e o dito eixo de operação rotativo.

7 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os ditos meios de isolamento para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativo a um dos ditos contactos é alinhado com o dito contacto numa direção longitudinal ao dito eixo de operação e em que a dita haste de operação é localizada numa posição deslocada ao longo do dito eixo de operação proveniente do local dos ditos meios de operação isolantes

8 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de polo múltiplo caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento metálico dotado de uma parede, de tampo interseccionada por pluralidade de planos de referência geralmente paralelos espaçados, compreendendo cada polo do dito disjuntor um par de buchas terminais dispostas geralmente num dos ditos planos de referência e projetadas através da dita parede de tampo para o interior do dito envoltório, sendo as buchas dos polos diferentes localizadas geralmente em diferentes planos dos referidos planos, compreendendo cada uma das ditas buchas um condutor para conduzir corrente entre as extremidades opostas da bucha e meios para isolarem o dito condutor da dita parede de tampo, disjuntores elétricos para os respectivos polos, compreendendo cada um deles um invólucro selado, e um par de contactos separáveis dentro do dito invólucro, meios para montarem o invólucro de cada polo entre as extremidades inferiores das buchas terminais do dito polo com uma extremidade do invólucro montada numa bucha e a outra extremidade do invólucro montada na outra bucha, meios para conectarem os ditos contactos em série com os condutores das ditas buchas, um eixo de operação rotativo estendido geralmente perpendicularmente aos ditos planos de referências e localizado num lado de uma bucha de cada polo oposto ao local da outra bucha desse polo particular, meios para transmitirem movimento de controle de circuito proveniente do dito eixo de operação rotativo a um contacto de cada um dos ditos disjuntores mais próximo do dito eixo de operação rotativo compreendendo meios de operação isolantes individuais para cada polo estendido entre o dito contacto e o dito eixo de operação rotativo.

9 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de estar em combinação com um mecanismo de operação para atuar o dito eixo rotativo localizado numa posição abaixo das ditas buchas e os ditos interruptores e com meios que compreendem uma haste de operação estendida verticalmente, estendida ao longo de um lado do dito alojamento geralmente perpendicular ao dito eixo de operação rotativa para transmitir movimento entre o dito mecanismo de operação e o dito eixo de operação rotativo.

10 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de polo múltiplo caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento metálico dotado de uma parede de tampo estendida substancialmente horizontal e uma parede lateral estendida substancialmente verticalmente disposta substancialmente perpendicular à dita parede de tampo, sendo as ditas paredes interseccionadas por uma pluralidade de planos de referências estendidos verticalmente, espaçados horizontalmente, geralmente perpendiculares à dita parede lateral, compreendendo cada polo do disjuntor um par de buchas terminais espaçadas dispostas geralmente num dos ditos planos de referência e projetado através da dita parede de tampo para o interior do dito invólucro, sendo as buchas dos diferentes polos localizadas em planos diferentes dos ditos planos de referência, compreendendo cada uma das ditas buchas um condutor para conduzir corrente entre as extremidades opostas da bucha e meios para isolar o dito condutor da dita parede de tampo interruptores de circuito elétricos para os respectivos polos, compreendendo cada um deles um invólucro selado e um par de contactos separáveis localizados dentro do dito invólucro, meios para montarem o invólucro de cada polo entre as extremidades inferiores das buchas terminais do dito polo com uma extremidade do invólucro montada numa bucha e a outra extremidade do invólucro montada na outra bucha, meios para conectar os ditos contactos em série com os condutores das ditas buchas, um eixo de operação rotativo estendido geralmente perpendicular aos ditos planos de referência e localizado adjacente à dita parede de tampo num lado de uma bucha de cada polo oposto à localização da outra bucha desse polo particular, meios para transmitirem um movimento de controle de circuito proveniente do dito eixo de operação rotativo a um contacto de cada um dos ditos disjuntores mais próximo do dito eixo de operação rotativo compreendendo meios isolamento individuais para cada polo estendido entre o dito contacto e o dito eixo de operação rotativo um mecanismo de operação para atuar o dito eixo operante de rotação localizado numa posição abaixo das ditas buchas e dos ditos disjuntores e meios para transmitirem movimento entre o dito mecanismo de operação e o dito eixo de operação rotativo compreendendo uma haste de operação estendida substancialmente verticalmente localizada adjacente à dita parede lateral e um acoplamento entre a dita haste de operação e o dito eixo de operação rotativo localizado na região de canto superior do dito alojamento onde a dita parede de tampo e parede lateral se interseccionam.

11 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a dita haste de operação estendida verticalmente é localizada aproximadamente a meio entre um par adjacente dos ditos planos de re-

ferência em que os ditos meios de isolamento individuais para cada polo são localizados geralmente no plano de referência do seu polo respectivo.

12 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, compreendendo um sistema articulado operante para um par de contactos separáveis dispostos dentro de um invólucro evacuado, caracterizado pelo fato de compreender um membro acionador em forma de haste alternável acoplado pela sua extremidade interna a um dos ditos contactos e tendo a sua extremidade externa localizada no exterior do dito invólucro, meios para guiarem o dito membro acionado ao longo de um trajeto substancialmente em linha reta, um membro de acionamento recíproco móvel ao longo de um trajeto estendido transversalmente em relação ao dito percurso em linha reta, meios transmissores de força para converterem o movimento do dito membro acionador numa direção em movimento de fechamento do contacto do dito membro acionado e para converter o movimento do dito membro acionador numa direção oposta para movimento de abertura de contacto do dito membro acionado, compreendendo os ditos meios transmissores de força (1) um tirante intermediário conectado articuladamente por uma extremidade a um dos ditos membros e conectado articuladamente com movimento perdido pela sua extremidade oposta ao outro dos ditos membros, (2) meios de rola entre os ditos membros móveis com o dito tirante intermediário para transmitir movimento de fechamento do contacto do dito membro de acionamento ao dito membro acionado e permitindo o movimento perdido do dito membro de acionamento numa direção de fechamento do contacto em relação ao dito membro acionado depois dos ditos contactos engatarem e (3) um batente no dito tirante intermediário para limitar o movimento perdido do dito membro de acionamento numa direção de abertura do contacto e para depois transmitir movimento de abertura do contacto do dito membro de acionamento ao dito membro por meio de barras que carregam o dito tirante intermediário em tensão quando o dito membro de acionamento carregado em compressão durante o fechamento do contacto e em tensão durante a abertura do contacto.

13 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, compreendendo o sistema articulado de operação de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que a conexão de articulação entre o dito tirante intermediário e o dito membro de acionamento aproxima a conexão de articulação entre o dito tirante intermediário e o dito membro acionado durante o dito movimento perdido numa direção de fechamento do contacto e se afasta da última conexão de articulação durante o movimento perdido numa direção de abertura do contacto.

14 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativo ao dito contacto móvel compreendem o tirante de operação de acordo com o ponto 12.

15 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os ditos meios para transmitirem movimento do dito eixo de operação rotativo ao contacto móvel compreendem um mecanismo de contacto de arrasto localizado adjacente ao dito contacto móvel e meios para suportarem o dito mecanismo de arrasto de contacto na extremidade interna de uma das ditas buchas terminais numa posição localizada inteiramente dentro da extremidade interna do isolamento da dita bucha terminal.

16 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o contacto engatado pelo dito contacto móvel é fixado rigidamente ao condutor de uma das ditas buchas terminais e são proporcionados meios para montar elasticamente a dita última bucha de terminal na dita parede do alojamento para suprimir o salto de contacto incidente a uma operação de fechamento, sendo a mola elástica entre a dita bucha terminal e a dita parede capaz de desacelerar gradualmente o movimento de retorno da dita bucha depois do deslocamento da dita bucha pelo impacto inicial entre os contactos.

17 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 16, caracterizado pelo fato de que a outra das ditas buchas de terminal é também montada elasticamente na dita parede.

18 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, caracterizado pelo fato de compreender uma bucha de terminal compreendendo um condutor alongado e um corpo de isolamento disposto em torno da dita bucha terminal, um suporte para a dita bucha de terminal, um disjuntor elétrico que compreende um contacto estacionário montado rigidamente na dita bucha terminal, um contacto móvel que engata o dito contacto estacionário no fechamento, meios para acionarem o dito contacto móvel através do percurso de fechamento estendido transversalmente ao eixo longitudinal da dita bucha de maneira que o impacto de fechamento entre os ditos contactos carrega a dita bucha em cantilever, o um suporte elástico supressor de salto de contacto entre a dita bucha e o dito suporte compreendendo um flange rigidamente fixado ao dito corpo de isolamento e um membro cedível de um material similar de borracha normalmente comprimido entre o dito flange e o dito suporte.

19 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico de acordo com o ponto 18, caracterizado pelo fato de que os meios para acionamento do dito contacto móvel compreendem um sistema articulado incluindo uma mola proximo da extremidade acionada do dito sistema articulado para fazer com que o dito contacto móvel siga de perto o dito contacto estacionário durante as oscilações que segem o impacto de fechamento.

20 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico caracterizado pelo fato de compreender uma bucha de terminal que compreende um condutor alongado e um corpo de isolamento disposto em torno do dito condutor, um suporte para a dita bucha de terminal, um disjuntor elétrico que compreende um contacto estacionário montado rigidamente na dita bucha de terminal, um contacto móvel que engata o dito contacto estacionário no fechamento, meios para acionarem o dito contacto móvel através de um percurso de fechamento estendido transversalmente ao eixo longitudinal da dita bucha de maneira que o impacto de fechamento entre os ditos contactos carrega a dita bucha em cantilever. Um suporte elástico supressor de salto de contacto entre a dita bucha e o dito suporte, sendo o dito suporte elástico construído de maneira que é capaz de desacelerar gradualmente o movimento de retorno da dita bucha depois do seu deslocamento pelo impacto inicial entre os contactos.

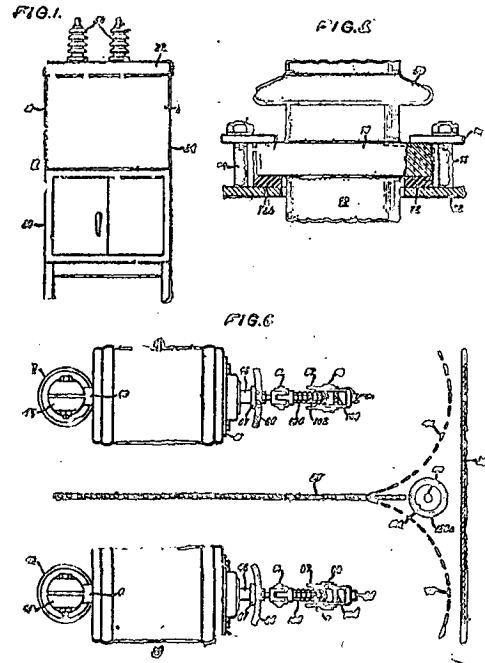
21 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, compreendendo a combinação de acordo com o ponto 20, caracterizada pelo fato de que os ditos contactos do tipo de encosto e em que é proporcionado um invólucro evacuado encerrando o espaço em torno dos ditos contactos.

22 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, compreendendo um sistema articulado de operação para um par de contactos separados, caracterizado pelo fato de compreender um primeiro sistema de articulação acoplado a um dos ditos contactos e um segundo sistema de articulação para acionar o dito primeiro sistema de articulação durante uma operação de abertura de contacto, primeiros meios de mola acoplando os ditos primeiro e segundo sistema de articulação juntamente e cedíveis para desacelerarem o dito primeiro sistema no término do movimento de abertura do dito segundo sistema, um terceiro sistema

de articulação para acionar o dito segundo sistema de articulação durante uma operação de abertura de contacto, segundos meios de mola acoplando os ditos segundo e terceiro sistemas de articulação e cedíveis para desacelerarem o dito terceiro sistema no término do movimento de abertura do dito segundo sistema, meios amortecedores cedíveis para engatarem o dito sistema de articulação perto do fim de um percurso de abertura para terminar o movimento do dito segundo sistema, tendo os ditos meios de amortecedor e os ditos segundos meios de mola um alto de grau de dureza em relação á dureza dos ditos primeiros meios de mola e tendo os ditos segundo e terceiro sistemas de articulação uma frequência natural relativamente alta em relação á frequência natural do dito primeiro sistema de articulação.

23 - Um aperfeiçoamento em disjuntor elétrico, compreendendo o sistema articulado de operação de acordo com o ponto 22, caracterizado pelo fato de ter em combinação um folo metálico flexível fixado ao dito contacto e proporcionando uma vedação em torno dele, sendo o folo protegido de flexionamento excessivo pelas características limitadoras de percurso excessivo do dito sistema articulado no final de uma operação de abertura de contacto.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 29 de Junho de 1962, sob o Nº 206.310.



TÉRMO Nº 158.504 de 17 de abril de 1964

Requerente: BORG-WARNER CORPORATION - U.S.A.

Privilégio de Invenção: DISPOSITIVO DE RETRAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULOS

REIVINDICAÇÕES

Um meio incluindo um cinto de segurança para passageiros e dispositivos retrator para o mesmo do tipo sendo uma unidade de roldanas de enrolamento adaptada para o recebimento de um cinto de segurança do tipo plano tendo uma largura substancial em relação a grossura do mesmo, tendo extremidades ancoradas no veículo e não ancoradas, dita unidade sendo adaptada para ligação e montagem ao cinto entre e espaçada das extremidades ancoradas e não ancoradas do cinto, dita unidade caracterizada pelo fato que ela compreende: uma roldana longa alongada tendo um diâmetro somente uma pequena fração do comprimento de dita roldana para o recebimento de um cinto de segurança numa relação

helicoidal dupla em espiral na mesma; meios de armazenagem de energia em forma de uma mola de torção em espiral helicoidal confinada dentro de dita roldana ôca e estendendo-se axialmente substancialmente coextensivamente com a largura do cinto; meios definindo um jugo de reação singela visivelmente aberto de construção feita barra na seção transversal para contatar dito cinto numa posição espaçada de dita roldana e numa relação de guia de torque de reação para com dito cinto, dito cinto ficando associado com dita roldana numa relação girável com a mesma; meios ligando uma extremidade de dita mola de torção numa relação ancorada para com dito jugo de reação e meios para ligar a outra extremidade de dita mola de torção numa relação ocionante para com dita roldana; e meios de fechamento para os respectivos terminais de dita roldana ôca tubular compreendendo pelo menos um membro feito rôlha tendo uma parte estendendo-se coaxialmente com a mesma inserida dentro de um terminal de dita roldana, o puxar da tensão ao longo do cinto na posição plenamente estendida sendo absorvido diretamente através do cinto para a ancoragem do veículo, dita roldana ôca sendo então sustentada adjacente ao cinto, a retração e retirada de dito cinto de e para o cinto do veículo sendo eficiente para causar que dito dispositivo retrator corra similarmente para dita ancoragem do cinto e para fóra dela.

2. Um meio incluindo um cinto de segurança para passageiros e dispositivos retrator para o mesmo definindo uma unidade de roldana de enrolamento adaptada para o recebimento de um cinto de segurança do tipo de cinto plano tendo uma largura substancial em relação a grossura do mesmo, e tendo extremidades ancoradas e não ancoradas no veículo, dita unidade sendo adaptada para ligação no cinto e montagem no mesmo entre e espaçada das extremidades ancorada e não ancorada, dita unidade caracterizada pelo fato que ela compreende: uma roldana ôca alongada tendo um diâmetro com somente uma pequena fração do comprimento de dita roldana para o recebimento de um cinto de segurança numa relação dupla helicoidal em espiral na mesma; meios de armazenagem de energia em forma de uma mola de torção helicoidal em espiral confinada dentro de dita roldana ôca e estendendo-se axialmente substancialmente co-extensivamente com a largura do cinto; meios definindo um jugo de reação singelo visivelmente aberto de construção feita barra na seção transversal para contatar dito cinto numa posição espaçada de dita roldana e numa relação de reação de torque de guia para com dito cinto, dito jugo ficando associado com dita roldana numa relação girável para com a mesma; meios ligando uma extremidade de dita mola de torção numa relação ancorada para com dito jugo de reação e meios para ligar a outra extremidade de dita mola de torção numa relação de ocionamento para com dita roldana, e meios de fechamento para os respectivos terminais de dita roldana tubular ôca compreendendo pelo menos um membro feito rôlha tendo uma parte estendendo

do mesmo inserida dentro de um terminal de dita roldana ôca, dito jugo de reação com seção transversal feita barra sendo suficientemente forte para assim efetivamente impedir o enrolar de dita mola e o ejetar de dito membro de fechamento feito rôlha axialmente em relação a dita roldana no tensionamento do cinto pela colocação do mesmo numa relação protetora em volte do passageiro do veículo na posição plenamente estendida, o puxar da tensão ao longo do cinto na posição plenamente estendida sendo absorvido diretamente através do cinto pela ancoragem do veículo, dita roldana ôca sendo então sustentada adjacente ao cinto, a retração e retirada de dita cinto no sentido para a ancoragem do cinto do veículo e para fóra dela sendo eficiente para causar que dito dispositivo retrator ande similarmente no sentido para dita ancoragem do cinto e para fóra dela.

3. Um meio incluindo um cinto de segurança para passageiros e dispositivo retrator para o mesmo definindo uma unidade de roldana de enrolamento adaptada para o recebimento de um tipo plano de cinto de segurança tendo uma largura substancial em relação a grossura do mesmo e tendo uma extremidade ancorada no veículo e uma extremidade não ancorada de elemento de fivela, dita unidade sendo adaptada para ligação e montagem no cinto entre as extremidades ancorada do elemento de fivela e espaçada das mesmas, dita unidade caracterizada pelo fato que ela compreende: meios definindo uma roldana tubular alongada tendo um diâmetro com apenas uma pequena fração do comprimento de dita roldana para o recebimento de um cinto de segurança numa relação dupla helicoidal em espiral na mesma na posição retraída; meios definindo abas tiradas internamente da periferia de dita roldana tubular para fixar o cinto na periferia de dita roldana; ditos meios de aba incluindo uma superfície de contato do cinto estendendo-se de um modo geral paralela para com o eixo de dita roldana tubular transversalmente para com dito cinto, espaçada numa distância da periferia da roldana não substancialmente menor do que a grossura do cinto, ditos meios de aba funcionando para abraçadamente contatar o cinto na parte de curva do cinto entre e espaçados das extremidades do cinto e tendo uma abertura nos mesmos para a fácil inserção do cinto no lado do mesmo, tornando assim desnecessário exercer uma extremidade do cinto na posição de fixação; meios de armazenagem de energia em forma de uma mola de torção alongada helicoidal em espiral confinada com dita roldana ôca e estendendo-se axialmente substancialmente coextensivamente para com a largura do cinto; meios definindo um jugo de reação aberto singelo, visivelmente aberto, de uma construção feita barra na seção transversal para contatar dito cinto numa posição espaçada de dita roldana e numa relação de reação de torque de guia para com dito cinto, dita roldana funcionando para levar dito jugo numa relação relativamente girável com a mesma; meios ligando uma

extremidade de dita mola de torção numa relação ancorada - com dito jugo de reação e meios para ligar a outra extremidade de dita mola de torção numa relação de acionamento com dita roldana; e meios de definição de fechamento para os respectivos terminais de dita roldana tubular óca compreendendo pelo menos um membro feito rólha tendo pelo menos uma parte do mesmo estendendo-se coaxialmente dentro de um terminal de dita roldana; e puxar de tensão ao longo do cinto quando na posição plenamente estendida sendo tomada inteiramente através de cinto diretamente para a ancoragem no veículo, dita roldana óca sendo então sustentada adjacente ao cinto através de ditos meios periféricos de ligação e ditos meios de reação, a retração e retirada de dito cinto no sentido para a ancoragem no veículo do cinto e para fora dela sendo eficiente para causar que dito meio retrator ande similarmente no sentido para dita ancoragem do cinto e para fora dela.

4. Uma unidade de enrolamento elástico independente para um cinto de segurança para passageiros de veículos, do tipo plano tendo uma largura substancial em relação a grossura do mesmo, e tendo extremidades ancoradas e não ancoradas no veículo, dita unidade de enrolamento caracterizada pelo fato que ela compreende: meios definindo uma roldana tubular óca alongada na qual a superfície plana de um cinto para assento rica adaptada para ser recebida numa relação enrolada em espiral dupla quando retraída, meios definindo a ancoragem do cinto da roldana estendendo-se da - conduzida na periferia de dita roldana tubular para ligação com o cinto entre as extremidades do mesmo, ditos meios de ancoragem de cinto da roldana sendo em forma de um jugo feito barra tendo uma superfície ininterrompida de contato do cinto adaptada para estender-se transversalmente para com um cinto e sendo especialmente caracterizada por ter pelo menos uma parte da mesma facilmente separável com referência a dita roldana tubular providenciando a fácil introdução de cinto a partir do lado entre as extremidades da mesma; meios definindo um jugo com fecho em U aberto a vista, com seção transversal feita barra, para tomar a reação de torque inteiramente contra o cinto, dito jugo de reação incluindo uma superfície de contato de guia substancialmente despregada de eixo de rotação da roldana e com um comprimento substancialmente idêntico a largura de cinto, e disposto para um contato de guia a reação com a superfície plana do cinto, e uma mola de torção em espiral alongada confinada dentro de dita roldana tubular e estendendo-se coaxialmente para com a mesma, uma extremidade de dita mola sendo ligada numa relação de acionamento com a dita roldana adjacente a um primeiro terminal de dita roldana e a outra extremidade de dita mola ficando ancorada em relação ao dito jugo de reação adjacente ao outro terminal de dita roldana, dito arranjo incluindo pelo menos um tampão de fechamento feito rólha

lha pelo menos parcialmente inserido dentro de um terminal de dita roldana tubular e funcionando para sustentar o terminal associado de dita roldana numa relação giratória com referência aos ditos meios de reação, dito arranjo sendo especialmente caracterizado pela dita seção transversal feita barra sendo feita suficientemente forte para assim efetivamente impedir no enrolamento de dita mola na plena extensão do cinto e ejeção de dito tampão de fechamento feito rólha axialmente em relação a dita roldana quando o cinto é colocado numa relação protetora em volta do passageiro de um veículo, o puxar de tensão ao longo do cinto na posição plenamente estendida sendo absorvido diretamente através do cinto para a ancoragem do veículo, dita roldana óca sendo posicionada no cinto pelo dito jugo feito barra e pela reação no cinto do dito jugo, a retração e retirada de dito cinto no sentido para a ancoragem no veículo do cinto e para fora dela sendo eficiente para causar que dita unidade de enrolar corra similarmente no sentido para dita ancoragem do cinto e para fora dela.

5. Um dispositivo conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dito meio de fechamento é caracterizado pelo fato que ele compreende: meios definindo tampões de fechamento feitos rólhas recebíveis dentro das respectivas extremidades terminais de dita roldana tubular, um primeiro de ditos tampões de fechamento feitos rólhas sendo formado na periferia da mesma com uma superfície de assentamento sustentando uma primeira extremidade de dita roldana tubular girável numa relação assentada na mesma, dito membro de fechamento mencionado primeiro incluindo meios para associar não giratoriamente o mesmo com dito jugo de reação, dito outro membro de fechamento feito rólha tendo meios definindo um elemento de acoplamento, meios acoplantes complementares na dita roldana para não-giratoriamente acoplar dita roldana e dito segundo tampão de fechamento numa relação acionante, dito tampão sendo além disto provido de uma reentrância cilíndrica estendendo-se coaxialmente no mesmo e meios de assentamento levados no terminal interno de dito jugo de reação recebíveis dentro de dita abertura cilíndrica para giratoriamente sustentar dita roldana.

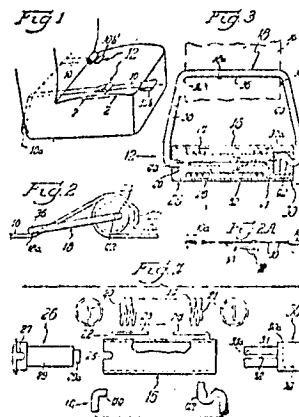
6. Um dispositivo conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo ditos meios de fechamento compreendem: meios definindo tampões de fechamento feitos rólhas recebíveis respectivamente dentro dos terminais opostos de dita roldana tubular e associados numa relação de sustentação com dito jugo de reação e no mola de torção alongada helicoidal em espiral posicionada dentro de dita roldana tubular óca e estendendo-se entre as partes internas e dita rólha de fechamento como tampões, meios ligando um primeiro terminal de dita mola helicoidal em espiral numa relação ancorada com a parte terminal inter-

na radial de uma primeira de ditas partes de braço mencionadas primeiro do dito jugo e meios para ligar o terminal do posto de dita mola helicoidal em espiral numa relação acionante para com dita roldana tubular, sendo que assim quando o cinto é retirado da roldana, ela causa que dita roldana é girada, colocando dita mola de torsão em tensão e descarregando o cinto em ambos os sentidos a partir de ambos os lados de dita roldana simultaneamente e funcionando mais no relaxamento do cinto pelo usuário para fornecer a sua energia e causar o girar de dita roldana e simultaneamente o enrolamento na dita roldana a partir de ambos os lados da mesma, numa formação em espiral de camadas duplas, dito dispositivo de enrolamento do cinto sendo levado, inteiramente pelo cinto e movendo-se com o cinto em relação a ancoragem do cinto no veículo durante a extensão ou retração do cinto.

7. Um dispositivo conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo dita roldana inclui: meios de fechamento feitos tampão para as respectivas extremidades terminais de dita roldana tubular, um primeiro destes meios de fechamento sendo especialmente caracterizado por ser formado com uma superfície de assentamento na periferia do mesmo para giratôriamente sustentar uma primeira parte terminal de dita roldana numa relação assentada para com a mesma, dito primeiro meio de fechamento tendo uma parte cilíndrica reduzida estendendo-se coaxialmente para dentro numa relação espaçada para com a periferia interna de dita roldana tubular e adaptada para providenciar um espaço de controle para o recebimento das convoluções de uma mola helicoidal em espiral nela, o segundo destes meios de fechamento feitos rólha sendo formado com uma protuberância de acoplamento no mesmo, uma reentrância complementar formada no dito membro de roldana tubular para o recebimento de dita protuberância no dito membro de fechamento para proporcionar uma relação de acionamento de acoplamento entre o dito segundo membro de fechamento e dita roldana tubular, dito segundo do membro de fechamento sendo da mesma maneira formado com uma segunda parte cilíndrica reduzida estendendo-se coaxialmente dentro de dita roldana complementar e juntando-se com dita parte cilíndrica reduzida mencionada primeiro e providenciando um espaço entre a periferia externa de dita segunda parte cilíndrica reduzida e a periferia interna de dito membro tubular adaptada para receber convoluções de uma mola helicoidal em espiral.

8. Um dispositivo conforme reivindicado na reivindicação 7, caracterizado pelo fato que no mesmo ditas partes cilíndricas reduzidas de ditos membros de fechamento ficam ainda caracterizados por terem formadas nas mesmas partes terminais complementares telescópicas eficientes para manter ditas partes reduzidas cilíndricas funcionando para internamente sustentar e controlar a ação de dita mola alongada helicoidal em espiral quando a mesma está sob carga.

O requerente reivindica a prioridade do idêntico pedido depositada na Repartição de Patentes norte-americana em 13 de janeiro de 1964 sob o nº 337.430.



TÉRMO Nº 156.583 de 31 de Janeiro de 1964

Requerente: ROCKET POWER, INC. - - - U.S.A.

Privilégio de Invenção "DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O OCUPANTE DE UM ASSENTO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo de segurança para um ocupante de assento, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento, um carretel suportado pelo referido alojamento para movimento de rotação em direções opostas, um elemento alongado flexível conectado por uma extremidade ao referido carretel de maneira a ser enrolado em torno do referido carretel em resposta ao movimento de rotação do referido carretel em uma direção, meios elásticos atuantes entre o referido alojamento e o referido carretel para influenciar elásticamente o referido carretel no sentido de uma posição limitadora na referida direção de movimentos de rotação em que uma quantidade máxima do referido elemento alongado é enrolada em torno do referido carretel, sendo a extremidade oposta do referido elemento alongado arranjada para ser conectada operativamente com o ocupante do assento de maneira a ceder em relação ao referido carretel e efetuar o movimento de rotação do referido carretel na direção oposta contra a ação dos referidos meios elásticos em resposta aos movimentos do ocupante do assento em uma direção que se afasta de uma posição ereta normal com relação ao assento, meios operáveis para exercer uma força predeterminada atuante em uma direção para efetuar um movimento anormal do ocupante do assento em direção que se afasta do assento e então para despendar o referido elemento alongado flexível sob uma velocidade anormal para sustar o movimento de rotação do referido carretel na referida direção oposta, e meios recuadores de carretel que permitem normalmente que a referida rotação do referido carretel seja realizada na direção oposta contra a ação dos referidos meios elásticos e a referida operação responsiva dos referidos meios sustadores de carretel operáveis através da comunicação com uma fonte de fluido hidráulico sob pressão para efetuar um movimento de rotação do referido carretel na referida direção para a referida posição de limite quando o último está disposto em uma posição afastada da referida posição limitadora e para retornar o mesmo ali e meios para estabelecerem comunicação entre uma fonte de fluidos hidráulicos sob pressão e os referidos meios recolhedores de carretel para efetuarem a sua referida operação.

2 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de incluir meios que definem uma câmara receptora de carga balística e uma carga balística na referida câmara inflamável para gerar uma alimentação de gás sob pressão comunicável com os referidos meios recolhedores de cartetel para realizarem a sua referida operação.

3 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios recolhedores de cartetel permitem normalmente a referida rotação do referido cartetel na referida direção oposta contra a ação dos referidos meios elásticos e a referida operação responsiva dos referidos meios paradores de cartetel para efetuarem em resposta a ignição de uma carga balística geradora de gás um simples movimento de rotação apenas no referido cartetel na referida direção para a referida posição de limitação quando o último está disposto em uma posição que se afasta da referida posição limitadora e reter ali o mesmo e para efetuar movimentos de rotação seletivamente repetíveis do referido cartetel na referida direção para a referida direção limitadora quando o último está disposto em uma posição que se afasta da referida posição limitadora e reterendo o mesmo ali.

4 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os meios de parada são também operáveis em resposta a uma força de aceleração predeterminada atuante em uma direção para efetuar um movimento anormal do ocupante do assento em uma direção que se afasta do assento para efetuar um movimento de rotação do referido cartetel na referida direção para a referida posição limitadora quando o último está disposto em uma posição que se afasta da referida posição limitadora e para reter o mesmo ali.

5 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que inclui adicionalmente um meio operável por fluido no interior do referido alojamento movível entre primeira e segunda posições, uma conexão de movimento perdido entre os referidos meios operados por fluido e o referido cartetel que permitem o movimento de rotação do referido cartetel para fora da referida posição limitadora na referida direção oposta sem movimento dos referidos meios operados por fluido quando estes estão dispostos na referida primeira posição e impedir o movimento de rotação do referido cartetel para fora da referida posição limitadora sem movimento dos referidos meios operados por fluido quando estes estão dispostos na referida segunda posição, e meios para controlarem a comunicação de uma fonte de fluido hidráulico sob pressão com os referidos meios operados por fluido para efetuarem o movimento dos referidos meios operados por fluido da referida primeira posição para a referida segunda posição para efetuar assim o movimento de rotação do referido cartetel na referida direção para a referida posição limitadora quando o referido cartetel está disposto fora da referida posição limitadora e para reter ali o mesmo e para efetuar o movimento dos referidos meios operados por fluido da referida segunda posição para a referida primeira posição para permitir assim o movimento de rotação do referido cartetel na referida direção oposta para fora da referida posição limitadora.

6 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os referidos meios de controle de fluido incluem meios operáveis em resposta a uma força de aceleração predeterminada atuante em uma direção para mover o ocupante de assento para fora de uma posição ereta no assento para efetuar o referido movimento dos referidos meios operados por fluido da referida primeira posição para a referida segunda posição.

7 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os referidos meios de controle de fluido incluem meios operáveis em resposta a atuação manual para efetuarem seletivamente os referidos movimentos dos referidos meios operados por fluido da referida primeira posição para a segunda referida posição e da referida segunda posição para a primeira referida posição.

8 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o referido alojamento inclui meios que definem uma câmara receptora de carga balística, uma carga balística no interior da referida câmara inflamável para gerar uma alimentação de gás sob pressão, e meios vedando normalmente a referida carga em relação aos meios operados por fluido operáveis em resposta a ignição da referida carga para comunicarem o gás por ela ocasionado com os referidos meios operados por fluido para efetuarem assim o movimento dos referidos meios operados por fluido da referida primeira posição para a referida segunda posição.

9 - Dispositivo de segurança para um ocupante de assento, caracterizado pelo fato de compreender um par de seções de alojamento de cartetel, uma seção de alojamento de recolhimento fixada entre as referidas seções de alojamento de cartetel em alinhamento longitudinal com elas, um cartetel suportado por cada uma das referidas seções de alojamento de cartetel para movimento de rotação em direções opostas, sendo cada um dos referidos cartetes dotado de um elemento flexível alongado conectado a ele por uma de suas extremidades de modo a ser enrolado no cartetel associado em resposta ao seu movimento de rotação em uma direção, meios elásticos atuantes entre cada uma das referidas seções de cartetel associados para influenciar elasticamente este último no sentido de uma posição limitadora na referida direção de movimento de rotação pelo que uma quantidade máxima do elemento alongado associado é enrolado em torno do cartetel associado, sendo as extremidades opostas dos referidos elementos alongados arranjados para serem conectados operativamente com os ombros opostos do ocupante do assento de maneira a despendem a partir dos seus respectivos cartetes e efetuar movimentos de rotação dos referidos cartetes na direção oposta contra a ação dos meios elásticos associados em resposta aos movimentos dos ombros do ocupante do assento em uma direção que se afasta de uma posição ereta normal em relação aos meios sustentadores de cartetel de assento operáveis em resposta a uma força predeterminada atuante em uma direção para efetuar um movimento anormal dos ombros do ocupante do assento numa direção que se afasta de uma posição ereta em relação ao assento e então para ceder os referidos elementos flexíveis alongados sob uma velocidade anormal para sustar o movimento de rotação de cada um dos referidos cartetes na referida direção oposta, meios recolhedores de

carretel suportados pela referida seção de alojamento de recolhimento que incluem uma estrutura rígida montada para movimento de rotação em torno de um eixo comum ao eixo de rotação de cada um dos referidos carretéis provenientes de uma posição inativa normal para uma posição de recolhimento de carretel, uma conexão de movimento perdido entre cada carretel e a extremidade adjacente da referida estrutura para permitir o movimento de rotação independente de cada carretel para fora da referida posição limitadora na referida direção oposta sem movimento da referida estrutura quando a última está disposta na referida posição inativa normal impedindo o movimento de rotação de ambos os referidos carretéis para fora da referida posição limitadora sem movimento da referida estrutura quando esta última está disposta na referida posição recolhadora de carretel, e meios para efetuar o movimento de rotação da referida estrutura da referida posição normalmente inativa para a referida posição de recolhimento.

10 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que os referidos meios recolhedores de carretel incluem ainda meios no interior da referida seção de alojamento de recolhimento que definem uma câmara cilíndrica que circunda a referida estrutura rígida, êmbolo montado no interior da referida câmara, meios atuantes entre o referido êmbolo e a referida estrutura rígida para permitirem o movimento longitudinal relativo entre eles, meios atuantes entre o referido êmbolo e a referida seção de alojamento de recolhimento para efetuar um movimento de rotação referido êmbolo em resposta ao movimento longitudinal deles, um mecanismo de válvula de quatro vias e três posições conectado com as extremidades opostas da câmara cilíndrica dentro da referida seção de alojamento de recolhimento nos lados opostos do referido êmbolo operável em uma posição para comunicar uma fonte de fluido hidráulico com uma extremidade do referido cilindro e para permitir a descarga do fluido hidráulico a partir da sua extremidade oposta para efetuar assim um movimento longitudinal do referido êmbolo em uma direção para efetuar o movimento da referida estrutura rígida a partir da referida posição inativa normal no sentido da referida posição de recolhimento de carretel, sendo o referido mecanismo de válvula operável em uma segunda posição para comunicar a fonte do fluido hidráulico sob pressão com a extremidade oposta do referido cilindro e descarregar a referida extremidade do referido cilindro para efetuar assim o movimento longitudinal do referido êmbolo na direção oposta movendo assim a referida estrutura rígida da referida posição de recolhimento de carretel para a referida posição inativa normal, sendo o referido mecanismo de válvula operável em uma terceira posição, para impedir a comunicação de fluido sob pressão para a referida câmara cilíndrica e descarga do fluido sob pressão para fora da referida câmara cilíndrica.

11 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 11 caracterizado pelo fato de incluir meios operáveis em resposta a uma força de aceleração predeterminada atuante em uma direção que se afasta do assento para efetuar o movimento do referido mecanismo de válvula para a referida primeira posição.

12 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 11 caracterizado pelo fato de incluir meios manuais para efetuar seletivamente um movimento do referido mecanismo de válvula para uma das referidas três posições.

13 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 12 caracterizado pelo fato de que a referida estrutura rígida inclui meios que definem uma câmara receptora de carga balística, uma carga balística na referida câmara receptora de carga inflamável para proporcionar uma alimentação de gás sob pressão, meios que proporcionam normalmente uma vedação entre a referida carga balística e a referida câmara cilíndrica operável em resposta à ignição da referida carga para comunicação da alimentação de gás sob pressão por ela gerada com a referida extremidade da referida câmara cilíndrica, e meios de batoque de insuflamento comunicantes com o fluido hidráulico no lado oposto da referida câmara cilíndrica quando o referido mecanismo de válvula está disposto na referida terceira posição para permitir a descarga do fluido daí quando a mesma alcança uma condição de pressão predeterminada como um resultado da comunicação da alimentação de pressão de gás com a sua extremidade oposta pelo que o referido êmbolo é movível na referida direção para efetuar o movimento da referida estrutura rígida proveniente da referida posição normalmente inativa para a referida posição de recolhimento do carretel.

14 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que os referidos meios paradores de carretel incluem um conjunto de controle que é dotado de uma câmara de reservatório hidráulico nêle formado, tendo cada uma das referidas seções de alojamento de carretel meios que definem ali uma câmara cilíndrica, um êmbolo montado no interior de cada câmara cilíndrica para movimento longitudinal em direções opostas, meios conectados operantemente entre cada carretel e o êmbolo associado para efetuar o movimento axial do último em uma direção e na direção oposta em resposta ao movimento de rotação do carretel associado na referida direção e na referida direção oposta, respectivamente meios que definem um trajeto de fluxo entre as referidas câmaras cilíndricas e a referida câmara de reservatório, meios de válvula no referido trajeto de circulação normalmente dispostos em uma primeira posição que permite substancialmente uma circulação desimpedida entre as referidas câmaras cilíndricas e a referida câmara de reservatório em resposta aos movimentos de rotação dos referidos carretéis na referida direção e na referida direção oposta sob velocidades resultantes dos movimentos normais do ocupante do assento movível para uma segunda posição que bloqueia substancialmente a circulação de fluido das referidas câmaras cilíndricas para a referida câmara de reservatório em resposta ao movimento de rotação dos referidos carretéis na referida direção oposta sob velocidades resultantes de um movimento anormal do ocupante do assento em uma direção que se afasta do assento para estabelecer uma condição de pressão mínima predeterminada nas referidas câmaras cilíndricas e móvel para uma terceira posição que permite a circulação restringida de fluido das referidas câmaras cilíndricas para a referida câmara de reservatório em resposta ao estabelecimento de uma segunda condição de pressão predeterminada nas referidas câmaras cilíndricas e

cima da referida condição de pressão mínima predeterminada, e meios de frenagem por fricção normalmente inoperáveis quando os referidos meios de válvula estão dispostos na referida primeira posição operável em resposta ao movimento dos referidos meios de válvula para a referida segunda e terceira posição de maneira a retardar e parar a rotação de cada um dos referidos carretéis na referida direção oposta.

15 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que os referidos meios de válvula incluem um membro de válvula de inércia móvel da referida primeira posição para a referida segunda posição em resposta a uma força de aceleração predeterminada a ela aplicada atuando em uma direção para mover o ocupante de assento para fora do assento.

16 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que o referido conjunto de controle inclui ainda um meio movedor de válvula normalmente disposto em uma primeira posição que influencia os referidos meios de válvula para a referida primeira posição e permite os seus movimentos responsivos e móvel para uma segunda posição que influencia os referidos meios de válvula para a referida segunda posição, sendo os referidos meios de movimento de válvula operáveis para moverem da dita primeira posição para a referida segunda posição em resposta ao movimento responsivo dos referidos meios de válvula para a referida terceira posição, meios operáveis manualmente normalmente dispostos em uma primeira posição que permite os referidos movimentos responsivos dos referidos meios de movimento de válvula em móveis para uma segunda posição para efetuarem o movimento dos referidos meios movers de válvula para a sua segunda posição, meios livráveis para travarem os referidos meios movers de válvula na segunda posição em resposta ao movimento dos mesmos para a sua segunda posição, e meios operáveis em resposta ao movimento dos referidos meios operáveis de uma segunda posição para a sua terceira posição para libertarem os referidos meios de travamento livráveis.

17 - Dispositivos de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que os referidos meios movers de válvula compreendem um membro de êmbolo montado no interior do referido conjunto de controle com uma de suas extremidades comunicantes com o fluido hidráulico no referido trajeto de circulação entre os referidos meios de válvula e a referida câmara de reservatório, um membro de haste de êmbolo estendido desde a extremidade oposta do referido êmbolo, incluindo os referidos meios de válvula um membro de válvula cilíndrico que é dotado de um primeiro meio de mola atuante entre uma de suas extremidades e o referido conjunto de controle e os segundos meios de mola atuantes entre a sua extremidade oposta e a referida extremidade do referido membro.

18 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que os referidos meios controlados manualmente compreendem uma alavanca montada para movimento de articulação entre as referidas primeira e segunda posições e uma conexão de movimento perdido entre a referida alavanca e o referido membro de haste de êmbolo, e em que os referidos meios livráveis compreendem um pino monta-

do para movimento de reciprocção longitudinal entre as referidas primeira e segunda posições, sendo uma extremidade do referido pino arranjada para engatar uma porção de mesa na referida haste de êmbolo para reter o último na segunda posição e em que os referidos meios para livrarem os referidos meios livráveis compreendem uma palheta montada articuladamente em relação à referida alavanca para engatar uma porção de mesa no referido pino.

19 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que os referidos meios de freio de fricção compreendem uma superfície de frenagem em cada um dos referidos carretéis e uma superfície de frenagem coextensiva fixada em relação ao alojamento de carretel associado em relação oposta a ele, estando cada um dos referidos carretéis montado para movimento axial limitado pelo que a superfície de frenagem associada pode mover-se no sentido e em sentido contrário em relação à superfície de frenagem coextensiva associada.

20 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 14 caracterizado pelo fato de que inclui adicionalmente um meio para confinar um corpo de fluido hidráulico e proporcionar meios de trajeto de circulação para o referido fluido quando lhe é transmitida energia, meios para transmitir a energia ao referido corpo de fluido de um valor menor que um valor predeterminado em resposta aos movimentos de rotação do referido carretel na referida direção oposta que corresponde em velocidade aos resultantes dos movimentos normais do ocupante de assento e de um valor maior do que o referido valor predeterminado em resposta a velocidades de rotação maiores do referido carretel na referida direção oposta, meios de válvula nos referidos meios de trajeto de circulação normalmente dispostos em uma primeira posição que permite que a energia transmitida ao referido corpo de fluido de um valor menor que o referido valor predeterminado seja dissipada substancialmente quando a energia de velocidade da circulação de fluido através dos referidos meios de trajeto de circulação móveis em resposta à transmissão de energia ao referido corpo de fluido de um valor maior do que o referido valor predeterminado para uma segunda posição bloqueia substancialmente a circulação de fluido através dos referidos meios de trajeto de circulação para estabelecer uma condição de pressão predeterminada mínima no referido corpo de fluido e móvel em resposta ao estabelecimento de uma segunda condição de pressão predeterminada acima da referida condição de pressão predeterminada mínima para uma terceira posição que permite a circulação limitada de fluido através dele, meios normalmente inoperáveis quando os referidos meios de válvula ficam dispostos na referida primeira posição operável em resposta ao movimento dos referidos meios de válvula na referida segunda e terceira posições para retardar e parar a rotação do referido carretel na referida direção oposta e meios operáveis manualmente para efetuarem seletivamente o movimento dos referidos meios de válvula entre as referidas primeira e segunda posições.

21 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 20 caracterizado pelo fato de que os referidos meios de válvula

le incluem um membro de válvula de interface móvel da referida primeira posição para a referida segunda posição em resposta a uma força de aceleração predeterminada a ele aplicada atuante em uma direção para mover o ocupante do assento para fora do assento.

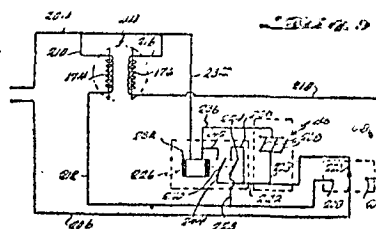
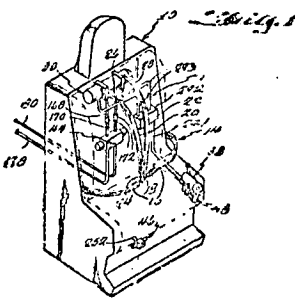
22 - Dispositivo de carretel operado por balística, caracterizado pelo fato de compreender um alojamento, um carretel montado rotativamente no referido alojamento, um membro alongado conectado com o referido carretel para ser enrolado em torno dele em resposta a referido carretel em uma direção no sentido de uma posição limitadora em que uma quantidade máxima do referido membro alongado é enrolada em torno dele, uma estrutura rígida montada rotativamente no referido alojamento, sendo a referida estrutura rígida dotada de definem uma câmara receptora de carga balística, uma carga balística na referida câmara inflamável no sentido de proporcionar uma alimentação de gás sob pressão, meios no interior do referido alojamento comunicáveis com a alimentação de gás sob pressão criada como resultado da ignição da referida carga para efetuar um movimento rotativo da referida estrutura rígida pelo referido gás sob pressão, e meios conectando operantemente a referida estrutura rígida com o referido carretel para efetuar um movimento rotativo do referido carretel na referida direção para a referida posição limitadora quando o referido carretel está disposto em uma posição rotativa que se afasta da referida posição limitadora em resposta ao movimento rotativo da referida estrutura rígida pela referida pressão de gás.

23 - Dispositivo de segurança de acordo com o ponto 22 caracterizado pelo fato de que os referidos meios para efetuar o movimento rotativo da referida estrutura rígida pela referida pressão de gás compreendem meios que definem uma câmara cilíndrica de pressão dentro do referido alojamento, um êmbolo montado no interior da referida câmara para movimento longitudinal em resposta a comunicação da pressão de gás com ele, meios atuando entre o referido êmbolo e o referido alojamento para efetuar um movimento rotativo no referido êmbolo em resposta ao seu movimento longitudinal, e meios atuantes entre o referido êmbolo e a referida estrutura rígida para transmitirem o movimento rotativo do referido êmbolo a referida estrutura rígida mas permitindo o referido movimento longitudinal do referido êmbolo em relação a referida estrutura rígida.

24 - Dispositivo de acordo com o ponto 23, caracterizado pelo fato de que os referidos meios que definem a câmara cilíndrica incluem a parede cilíndrica interna formada em uma parede periférica do referido alojamento, e em que os referidos meios que atuam entre o referido êmbolo e o referido alojamento incluem um membro de haste de êmbolo fixado ao referido êmbolo em relação de envolvimento a referida estrutura rígida e sulco helicoidal e meios de esfera entre a periferia externa do referido membro de haste de êmbolo e a periferia interna da referida parede periférica do alojamento.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do corre-

pondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 1 de Fevereiro de 1963, sob o número 255.633.

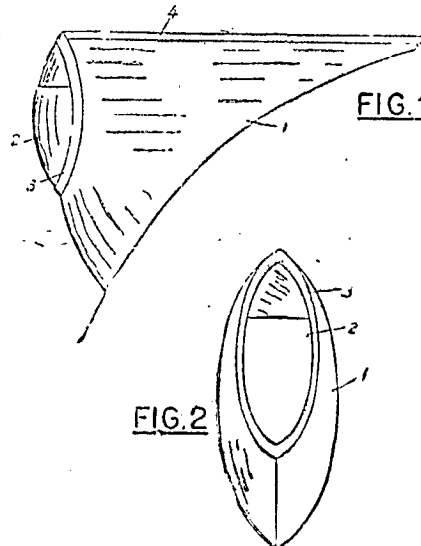


TÉRMO Nº 183.186 de 26 de setembro de 1966,
 Requerente: AUREL STOICESCU - SÃO PAULO,
 Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE LANTERNA APLICÁVEL EM VEÍCULOS".

REIVINDICAÇÕES

1.- Novo modelo de lanterna aplicável em veículos, caracterizado pelo fato de que o corpo, que é algo alongado, tem o perfil definido por um lado superior reto, horizontal, e um lado inferior côncavo, que constitui a base da lanterna, sendo que esses dois lados se encontram numa das extremidades da peça onde formam uma ponta, para se afastarem no sentido oposto, ou lado frontal da peça, o qual é definido por um vidro convexo de lanterna, de contorno substancialmente oval, guarnecido por um aro de contorno e fixação superposto, dispostos numa posição superior e avançada em relação à parte inferior desse lado da peça, que é convexa; sendo que a referida lanterna, vista de frente, apresenta um contorno substancialmente oval, alongado no sentido vertical, onde o extremo superior do referido anel oval de guarnição e fixação fica encostado ao extremo superior da peça; e em que o lado superior reto da peça é provido de um friso sobreposto, de efeito decorativo.

2.- Novo modelo de lanterna aplicável em veículos, substancialmente conforme descrito e ilustrado no desenho anexo.



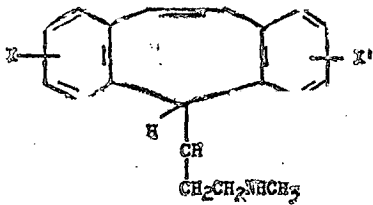
TERMO Nº 150.812 de 16 de julho de 1953

Requerente: MERCK & CO., INC., ---E.U.A.

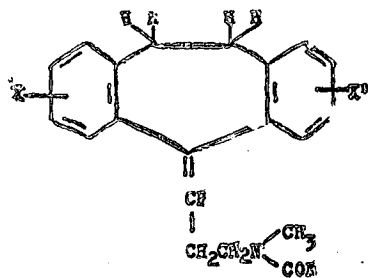
Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA DERIVADOS DE DIBENZO-CICLOHEPTENOS "

REVINDICAÇÕES

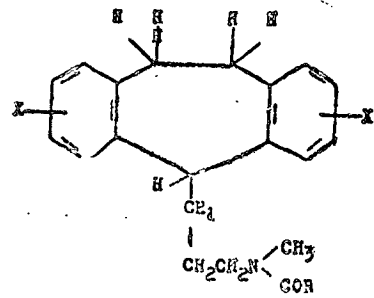
Um processo de preparação de 5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno substituído no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário de fórmula:



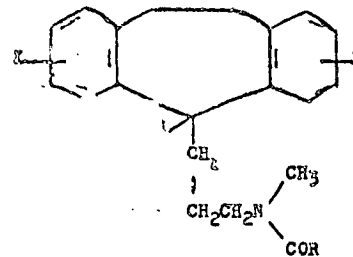
onde X e X' são iguais ou diferentes e tirados do grupo constituído por hidrogênio, um grupo alquil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino, tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (flour, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxil, um grupo alquilcarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbalcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamil, um grupo alquilsulfamil tendo até 4 átomos de carbono, ou um grupo dialquilsulfamil tendo até 8 átomos de carbono; mais se um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzenico, caracterizado por compreender a reação de um composto escolhido do grupo que pode ser representado pela seguinte fórmula:



onde R pode ser radical alquil, aril, aralquil, alcoxi, ou aroxil e X e X' são como previamente definidos, com hidrogênio, para preparar um composto de fórmula:

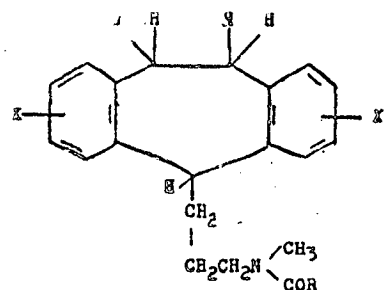


sendo desidrogenado tal composto, para formar-se outro de fórmula



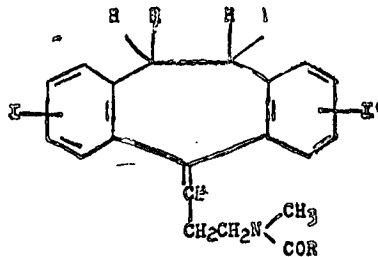
e então hidrolisado o dito composto para formar-se o produto desejado.

2 - Um processo de preparação de intermediários na síntese dos 5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptenos substituídos no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, tendo os ditos intermediários a fórmula:



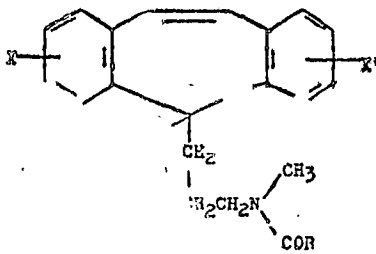
onde X e X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende hidrogênio, um grupo alquil tendo até seis átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (flour, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxil, carbamil, um grupo alquilcarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbalcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamil, um grupo alquil-sulfamil tendo até 4 átomos de

carbono, ou um grupo dialquilsulfamila tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzênico, e R é escolhido de um grupo que compreende radical alquil, aril, aralquil, alcoxi, e arexi, caracterizado por compreender o conteúdo de um composto de fórmula:

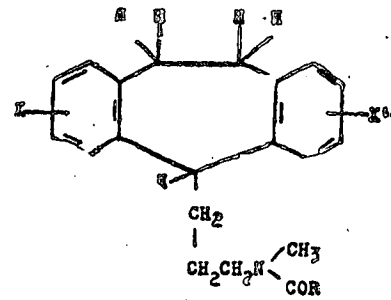


onde X e X' são como previamente definidos, com hidrogênio, para produzir-se o dito composto.

3 - Um processo de preparação de intermediários na síntese de 5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptenos substituídos no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, tendo os ditos intermediários a fórmula:

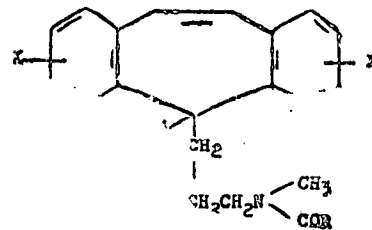


Onde X e X' são iguais ou diferentes e são escolhidos do grupo que compreende o hidrogênio, um grupo alquila tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (fluor, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxil, carbamila, um grupo alquildarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquildarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbalcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamila, um grupo alquilsulfamila tendo até 4 átomos de carbono, ou um grupo dialquilsulfamila tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzênico, e R é escolhido do grupo que compreende um radical alquil, aril, aralquil, alcoxi, arexi ou aralcoxi, caracterizado por compreender a desidrogenação de um composto de

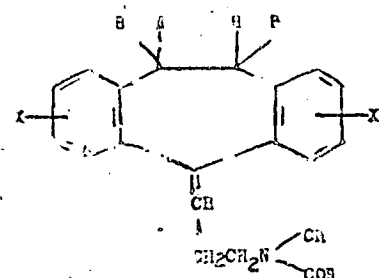


onde X e X' e R são como previamente definidos, para produzir os ditos intermediários.

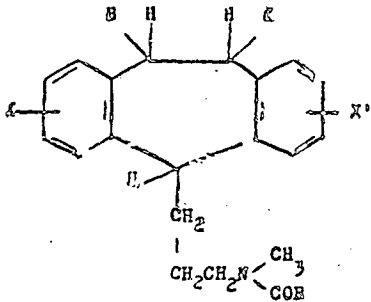
1 - Um processo de preparação de intermediários na síntese de 5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptenos substituídos no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, tendo os ditos intermediários a fórmula:



onde X e X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende o hidrogênio, um grupo alquila tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (fluor, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxil, carbamila, um grupo alquildarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquildarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbalcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamila, um grupo alquilsulfamila tendo até 4 átomos de carbono, ou um grupo dialquilsulfamila tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzênico, caracterizado por compreender a reação de um composto tirado do grupo que pode ser representado pela fórmula:



onde R é tirado do grupo que compreende radical alquil, aril, aralquil, alcoxi ou aroxi e X e X' são como definidos previamente, com hidrogênio, para produzir-se um composto de fórmula:



o e desidrogenação do dito composto para formarem-se os ditos intermediários.

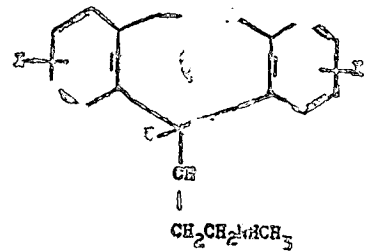
5 - Um processo para produção de 5-(3-metilaminopropil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclo-heptano, caracterizado por compreender a hidrogenação de 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propilideno)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno para produzir o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno intermediário, que é desidrogenado para dar o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno, que é então hidrolisado para formar o dito produto desejado.

6 - Um processo de produção de 5-(3-metilaminopropil)-5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptano, caracterizado por compreender a hidrogenação do 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propilideno)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno com um mol de hidrogênio para produzir o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno intermediário, que é desidrogenado com um agente halodesidrogenante para formar o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno, que é então hidrolisado para formar o dito produto desejado.

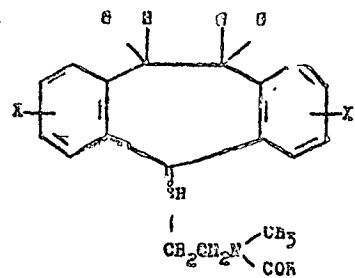
7 - Um processo para a produção do 5-(3-metilaminopropil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclo-heptano, caracterizado porque compreende a hidrogenação do 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propilideno)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno com um mol de hidrogênio, sobre catalisador de paládio-carbono, para produzir o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno intermediário, que é desidrogenado com N-bromossuccinimida para formar o 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno, que é então hidrolisado para formar o composto final desejado.

8 - Um processo para a produção de 5-(3-metilaminopropil)-5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptano, caracterizado por compreender a hidrogenação do 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propilideno)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno, para 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-diidrociclohepteno intermediário, que é desidrogenado para formar 5-(3-(N-metil-N-carbetoilamino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno, que é então hidrolisado em solução básica para formar o dito produto desejado.

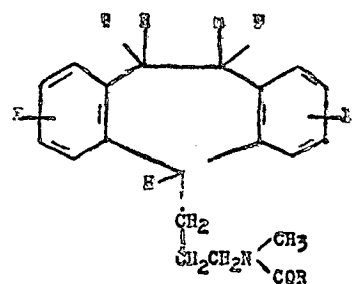
9 - Um processo de preparação de 5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno substituído no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, tendo a fórmula:



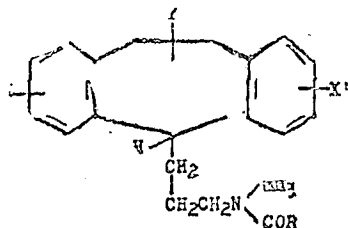
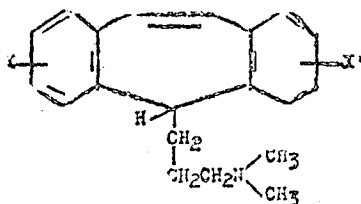
onde X e X' são iguais ou diferentes e tirados de um grupo constituído por hidrogênio, um grupo alquil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical aril substituído ou não um grupo aril tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, assim, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio, (fluor, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxi, carbamyl, um grupo alquilcarbamyl tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamyl tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbilcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamyl, um grupo alquilsulfamyl tendo até 4 átomos de carbono, ou um grupo dialquilsulfamyl tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presente em cada anel benzenico, caracterizado por compreender a reação de um composto escolhido do grupo que pode ser representado pela fórmula:



onde R pode ser radical alquil, aril, aralquil, alcoxi e aroxi e X e X' são como previamente definidos, com hidrogênio, para produzir um composto de fórmula:

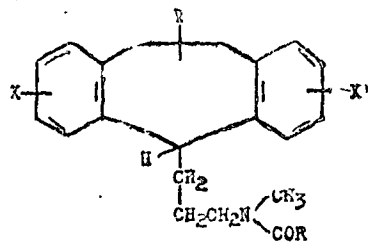
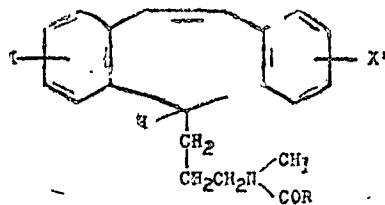


REAGINDO O DITO COMPOSTO COM um agente halodesidrogenante, para formar uma mistura de compostos com as fórmulas:



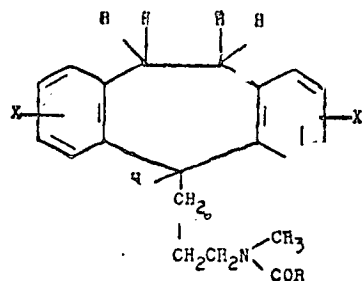
onde Y é um halogênio; reagindo a dita mistura com uma amina terciária, para converter a dita mistura substancialmente no dito composto não halogenado, hidrolisando-se, em seguida o dito composto para formar o produto desejado.

10 - Um processo de preparação de intermediários na síntese de 5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptenos substituídos no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, os ditos intermediários, incluindo uma mistura de compostos, tendo as fórmulas:



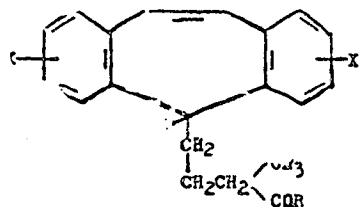
Y é um halogênio; X e X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende hidrogênio, um grupo alquil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquileno tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilemino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (fluor, cloro bromo ou iodo), hidroxil,

um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxi, carbamyl, um grupo alquilcarbamyl tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamyl tendo até 9 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamyl, um grupo alquilsulfamyl tendo até 4 átomos de carbono, ou um grupo dialquilsulfamyl tendo até 8 átomos de carbono; mais do um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzênico, e R é tirado do grupo que compreende radicais alquil, aril, aralquil, alcoxi, aroxi e aralcoxi, caracterizado por compreender a reação de um composto de fórmula:



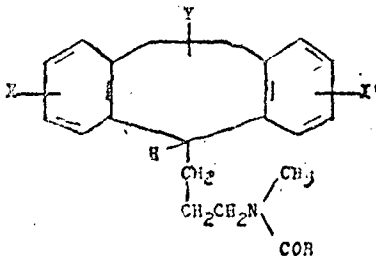
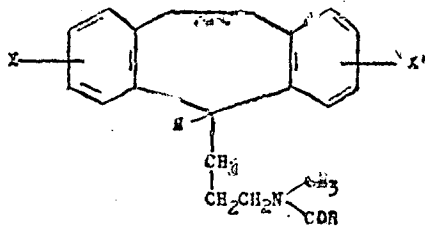
onde X e X' são como previamente definidos, com um agente halodesidrogenante, para produzir a dita mistura de intermediários.

11 - Um processo de preparação de intermediários na síntese de 5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptenos substituídos no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, tendo as ditos intermediários a fórmula:



onde X e X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende hidrogênio, um grupo alquil com até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil com até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (fluor, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxi, carbamyl, um grupo alquilcarbamyl tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamyl tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbalecxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo al-

quillmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil mercapto até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamil, um grupo alquilsulfamil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilsulfamil tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzenico, onde R é tirado do grupo que compreende radicais alquil, aril, aralquil, alcoxi, aroxi, e aralcoxi, caracterizado por compreender a reação de uma mistura de compostos de fórmulas:



onde X e X' são como previamente definidos e Y é um halogênio, com uma amina terciária, para produzir os ditos intermediários desejados.

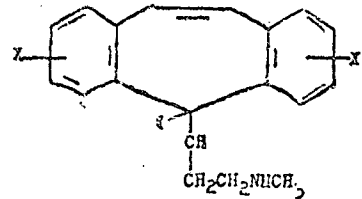
12 - Um processo de preparação do 5-(3-metilamino-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptano, caracterizado por compreender a hidrogenação do 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-dihidrociclohepteno com um mol de hidrogênio, sobre catalisador de paládio-carbono, para produzir 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-dihidrociclohepteno intermediário, o contacto do dito intermediário com N-bromossuccinimida, para formar a mistura de 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-(dibenzo-(a,d)-ciclohepteno e 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10-bromociclohepteno, a reação da dita mistura com trietilamina, para a sua conversão substancial em composto não bromado e então a hidrólise do dito composto, para formar o dito produto desejado.

13 - Um processo de preparação de uma mistura dos intermediários 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10-bromo-10,11-dihidrocicloheptano e 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno, caracterizado por compreender a reação do 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10,11-dihidrociclohepteno com N-bromossuccinimida, para formar a dita mistura desejada.

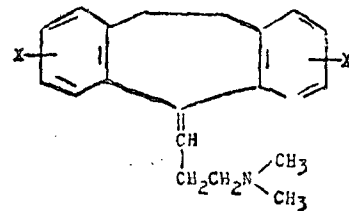
14 - Um processo de preparação da 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-cicloheptano, caracterizado por compreender a reação de uma mistura de 5-(3-(N-metil-N-

-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-10-bromo-10,11-dihidrocicloheptano e 5-(3-(N-metil-N-carbetoxi-amino)-propil)-5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno com trietilamina, para converter substancialmente a dita mistura no produto desejado.

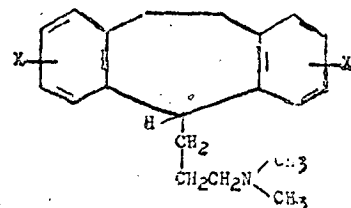
15 - Um processo de preparação do 5H-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno substituído no átomo de carbono nº 5 por um radical aminopropil secundário, de fórmula:



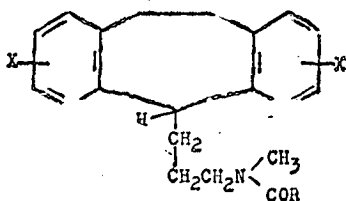
onde X e X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende hidrogênio, um grupo alquil com até 6 átomos de carbono um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (flour, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxi, carbamil, um grupo alquilcarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbilcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil mercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamil, um grupo alquilsulfamil com até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilsulfamil tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzenico, caracterizado por compreender a reação de um composto escolhido no grupo que pode ser representado pela fórmula:



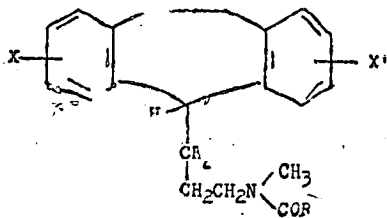
com hidrogênio, para produzir um composto de fórmula:



a reação do dito composto hidrogenado com um haloformiato X_1COR , onde X_1 é um halogênio e R é um radical aralcoxi, para produzir um composto de fórmula:

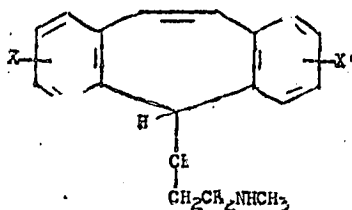


a desidrogenação do dito composto, para formar um composto de fórmula



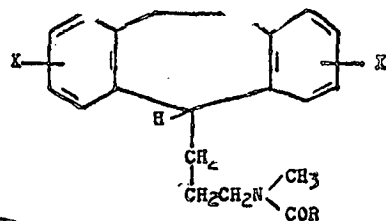
e então a hidrólise do dito composto, para formar o produto desejado.

16 - Um processo de preparação de 5-dibenzo-(a,d)-ciclohepteno substituído no átomo de carbono nº 5 por um radical amnopropil secundário, tendo a fórmula:

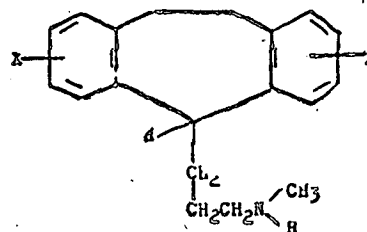


onde X é X' são iguais ou diferentes e são tirados do grupo que compreende hidrogênio, um grupo alquil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo alquênil tendo até 6 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil tendo até 4 átomos de carbono, um radical fenil substituído ou não, um grupo acila tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracil tendo até 4 átomos de carbono, amino, um grupo alquilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo dialquilamino tendo até 8 átomos de carbono, um grupo acilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoracilamino tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonilamino tendo até 4 átomos de carbono, halogênio (fluo, cloro, bromo ou iodo), hidroxil, um grupo alcoxil tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralcoxil tendo até 4 átomos de carbono, ciano, carboxil, carbamil, um grupo alquilcarbamil tendo até 5 átomos de carbono, um grupo dialquilcarbamil tendo até 9 átomos de carbono, um grupo carbilcoxi tendo até 6 átomos de carbono, mercapto, um grupo alquilmercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo perfluoralquil-

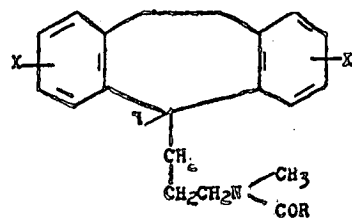
mercapto tendo até 4 átomos de carbono, um grupo alquilsulfonil tendo até 4 átomos de carbono, sulfamil, um grupo dialquilsulfamil tendo até 8 átomos de carbono; mais de um destes substitutos podendo estarem presentes em cada anel benzenico, caracterizado por compreender a hidrólise de um composto escolhido do grupo que pode ser representada pela fórmula:



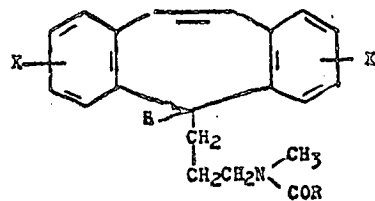
onde R é escolhido do grupo que se constitui de radicais alcoxi, aroxi e aralcoxi, para formar um composto de fórmula:



a acilação do dito composto para formar um composto de fórmula:



onde R é escolhido do grupo que se constitui de alquil, aralquil, o aril e desidrogenação do dito composto para formar um composto de fórmula:



e então a hidrólise do dito composto para formar o produto desejado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 17 de julho de 1962, sob nº 210589.

TERMO Nº 153.033 de 24 de setembro de 1967

Requerente: NICOLA NIGRO NETO - São Paulo

Privilégio de Invenção: "ORIGINAL CAPA METÁLICA PARA COBRIR BOTTIÕES DE GÁS"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "ORIGINAL CAPA METÁLICA PARA COBRIR BOTTIÕES DE GÁS", -

que se caracteriza essencialmente por ser feita de alumínio ou

outro metal qualquer conveniente e tem um corpo cilíndrico (1)

com a parte superior voltada para dentro adquirindo a forma de

um toro seccionado (2) e terminando em uma abertura circular

(3) que tem o diâmetro com tamanho suficiente para deixar passar

a válvula de saída do botijão ficando os registros e canos

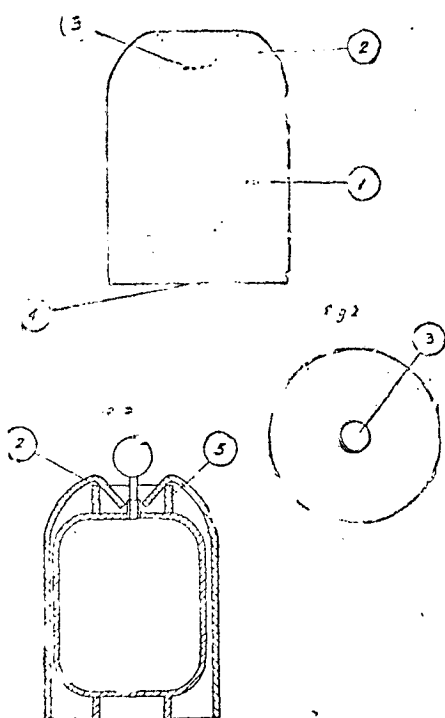
de condução do gás sobre a capa e a parte inferior (4) da capa

é circular e aberta.

2ª) "ORIGINAL CAPA METÁLICA PARA COBRIR BOTTIÕES DE GÁS", de

acôrdo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmen-

te descrito, reivindicado acima e nele desenhado anexo.



TERMO Nº 184.696 de 18 de novembro de 1966

Requerente: CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA DE CALÇADOS

VULCANIZADOS VULCAERAS S/A - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL CONFIGURAÇÃO PARA

SALTO DE CALÇADOS"

REIVINDICAÇÕES

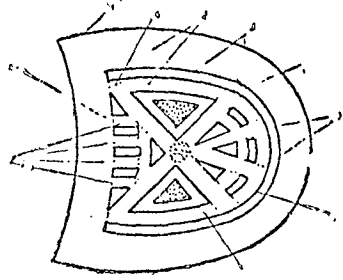
1ª) Nova e original configuração para salto de calçados", - caracterizada por possuir um rebaixo na área central, de contorno periférico e forma elipsoidal, cortado pelo eixo menor da mesma.

2ª) Nova e original configuração para salto de calçados", - de acordo com o ponto 1 caracterizado por esse relevo punter, entre si e na faixa da borda do salto, uma canaleta, de mesmo contorno elipsoidal, partido desse mesmo relevo, ainda, dois outros relevos em diagonal, e em "X", cujo ponto de interseção encontra-se no meio do salto.

3ª) Nova e original configuração para salto de calçados", - de acordo com os pontos de 1 a 2 caracterizado por formar duas ou três áreas distintas de configuração triangular. Em sendo que em uma dessas áreas, no sentido longitudinal do salto e oposto ao lado seccionado da elipse, encontramos uma projeção em relevo e de configuração triangular. Já em sentido contrário, e no mesmo sentido longitudinal do salto, encontramos quatro pequenas projeções retangulares, transversais a uma outra projeção retangular de tamanho ideal. Constituinte dessas projeções três câmaras ou rebaixos retangulares, acompanhados de mais três rebaixos triangulares, como que formando a base e os ângulos de um triângulo imaginário.

4ª) Nova e original configuração para salto de calçados", - de acordo com os pontos de 1 a 3, caracterizado por a outra e última área, estar ocupada por um relevo triangular isósceles, com seu ângulo agudo voltado para o centro do salto ao mesmo tempo que os outros ângulos solidários ao relevo elíptico ou arco-elíptico, que também tem suas extremidades solidárias aos dois relevos diagonais em forma de "X".

5ª) Nova e original configuração para salto de calçados", - de acordo com os pontos característicos de 1 a 4, por tudo o que anteriormente descrito e desenhado.



TERMO Nº 147.736 de 20 de março de 1963.

Requerente: CHEMISCHE WERKE WITTE G.m.b.h. - ALEMANHA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DOS DI-CLORETOS DOS ÁCIDOS TERE - E ISO-FTÁLICOS"

REIVINDICAÇÕES

Processo para a preparação de di-cloretos dos ácidos isoftálico e tereftálico, a partir dos ésteres di-metílicos dos ácidos isoftálico e tereftálico, sob a ação do cloro em presença de luz a uma temperatura de 100 a 220°C, preferivelmente, entre 150 a 180°C, caracterizado pelo fato, de se realizar a cloração em presença de cloretos cujos ésteres metílicos líquidos de ácidos mono-carboxílicos aromáticos, cujo ponto de ebulição se situe na faixa de temperatura de transformação.

Reivindicam-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 7 de abril de 1962, sob Nº C 26 694 IVb/12 o.

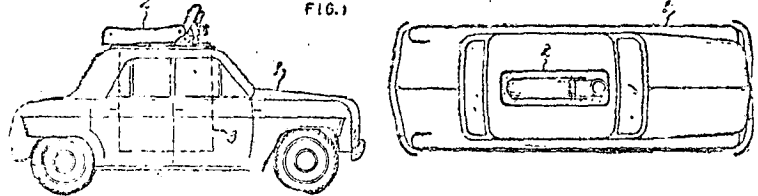
TERMO Nº 189.873 de 26 de maio de 1967.

Requerente: FERNANDO MASCARENHAS FILHO - SÃO PAULO

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE ISQUEIRO DE MESA

REIVINDICAÇÕES

1ª) Novo modelo de isqueiro de mesa, caracterizado por apresentar o seu corpo em forma de um veículo em miniatura, tomado superiormente e na parte central da capota o mecanismo acionador do isqueiro, cujo corpo é mantido de forma embutida e retirável no interior do veículo, tudo conforme descrito no memorial e ilustrado nos desenhos anexos.



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 903.490

ROUVANNI
Indústria Brasileira

Requerente: Saronord S.A. Roupas do Nordeste
Local: Ceará
Classe: 36

Artigos: Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte, para homens, senhoras e crianças: **quadrado vestuário — agasalhos — alpercetas — avias — anaguis — aventais — baby-doll — barreres — batas — batinas — bermudas — blusas — blusões — boinas — boleros — bonés — borzeguins — botas — botinas — caque-cois — cacho-nez — calçados — calças — calcinhas — calções, inclusive para esporte — camisas — camisa de força — camisas — pagão — camisetas — camisolas — camisolões — canos de botar (perneiras) — capacetes — capas — capotes — carapucas — cartolas — chales — chapéus — chinelos — chuteiras — cintas — cintos — cinturões — clergymen — coiarinhos — coletas — combinações — corpinhos — cuecas — culotes — doimans — dominós — echarpes — espartilhos — estolas — fanfásias — fardamentos — fardas — fraldas — fraques — galochas — gandofas — gorros — guarda-pó — gravatas — hábitos — japonsas — jaquetas — jaquetões — lenços — librés — ligas — lingerie — luvas — maillots — mandriões — mantipulos — mantas de uso pessoal — mantoux — mantilhas — mantas — martas — martinhas — meias — meias confecções — modeladores — palas (ponchos leves) — paletós — pantufas — paletamentos — peignoirs — pelerines — pelotes quando vestuário — pezuernas — pijamas — pijamas — peitinhos — peitos — polanas — ponchos — puloveres — punhos — quepis — quimonos — regatos — renards — robes de chambre — roupas brancas de uso pessoal — roupas de baixo — roupas feitas — roupas para esporte — roupas para operários — roupas — saias — sandálias — sapatos — sobre-pelizes — solidéus — shorts — shooteras — slacks — sobretudos — staines — soutiens — sueter — sungas — suspensórios — tailleurs — talabartes — tiaras — tougas — toucas — tunicas — turbantes — uniformes — vestidos — vestimentas para trabalhadores — vestuários — véus — visons**

Nº 903.491

SERVICE-MACHINE

Requerente: Service Machine-Equipamentos Eletrônicos S.C.
Local: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Corretagem e locação de máquinas de escritório

Nº 903.492

R.T.R. - PREDIAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.C. LTDA.

Requerente: R. T. R. — Predial Administradora e Incorporadora S.C. Ltda.
Local: São Paulo
Nome de Empresa

Nº 903.493

PENTALASE
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Química e Farmacêutica Nikko do Brasil Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico indicado na Enzimoterapia

Nº 903.494

S.H.O.B.
Indústria Brasileira

Requerente: Indústria Química "3 S" Limitada
Local: São Paulo
Classe: 2

Artigos: Para distinguir pastilhas sanitárias

Nº 903.538

ALTIVO
Indústria Brasileira

Requerente: Máquinas Agrícolas Altivo S.A.
Local: Minas Gerais
Classe: 5

Artigos: Alumínio em pó; barras; chapas; fôlhas; fios, fitas; lingotas; massas; perfilados; solda metálica; tiras, tubos e vergas de metal estampados, laminados, moldados, torneados, prensados, usinados, cortados em forma especial — em bruto ou parcialmente preparados para uso nas indústrias, pós metálicos para composição de tintas

Classe: 6

Artigos: Aparelhos geradores, aquecedores de alimentação P.I.M., arado para espalhar neve, máquinas de cortar-frios, bombas de ar para pneumáticos, bombas para gasolina, de incêndio e elétricas; betoneiras, brocas elétricas, burrinhos e insufladores de ar, buchas quando parte de máquinas; caldeiras a vapor, carburadores, carimbos de tórno, carceiros hidráulicos, cavadeiras P.I.M., contrâidores de tórno P.I.M., chumbeiros ou mancais de manutenção, coletores de detritos e motores, compressores, condensadores;

espanadores, espalha neve, eixos quando parte de máquinas, êmbolos quando parte de máquinas, engenho de scra, engenho de cana, engrenagens quando parte de máquinas, freios quando parte de máquinas; guinchos de fricção, guinchos para caçambas de arrasto, guinchos de transporte aéreo, guindastes; limpadores de cano P.I.M., máquinas de imprimir, lubrificadores quando parte de máquinas a vapor; máquinas de lavar roupa, máquinas de costura, máquinas de furar radial e horizontal, máquinas para o fabrico e acabamento de latas e outros recipientes metálicos, máquinas borracheiras ou máquinas teixéis, máquinas de tirar cortiça, máquinas de limpar e afiar facas, molas para máquinas, máquinas frigoríficas, máquinas de rotular, martelos a vapor, moínhos agrícolas, motores de combustão interna, elétricos e a gás, motores para bicicletas e motocicletas; pentes quando parte de máquinas, pentenadores de tecidos para estradas, serras mecânicas, serras hidráulicas, serras de fita, tornos mecânicos, tornos de revólver, tornos automáticos, tornos verticais, turbinas, tubulações para caldeiras; válvulas de uso de máquinas industriais, velas de ignição para motores, válvulas e ventiladores, quando parte de máquinas

Classe: 21

Artigos: Veículos e suas partes integrantes, a saber: Acronaves, aerostatos, aeroplanos, alavancas de freios, amortecedores, ambulâncias, assentos de veículos, aviões, automóveis; balões, bicicletas, barras de tração, braçadeiras de caixas, braçadeiras de eixo, braçadeiras de molas, braços de veículos; charretes, carros de bagagens, carretas, carretas de artilharia, carrinhos, carrinhos-de-mão, carrinhos para pedreiros, carros para carga, carros para estrada de ferro, carros, caminhões, carrocerias, carroças, carruagens, carros-tanques, camionetas, chassis, carburadores, chapas de cabeçalho de veículos, chapas circulares de veículos, carneiras, coches, conexões de tope de veículos, cubos para propulsores, cubos, desligadores, eixos de hélices, eixos de locomotivas, eixos de veículos, embarcações, elevadores, engates de borracha; engates de ferro, estribos, para carruagens, estribos de veículos; freios automáticos, freios pneumáticos, freios para estrada de ferro, ferro de pára-lama; galeras, hastes de hélices, hélices, iates, injetores de locomotivas; jogos de engrenagens, jogos de rodas, jogos de rodas para transporte de toras; lanchas, lanchões, liteiras, locomotivas; molas de veículos, motocicletas, motocicletas, monociclos, motocicletas; navios; ônibus; painéis de armação de veículos pára-choques, pára-lamas, pontões reboque; remos, reboque para transporte, rebocadores, rodas para veículos; saveiros; tamboretes de freios, tenders, tilbures, tirantes de carros, tratores, troles, trenós, triciclos, trucks de locomotivas; vagões, vapores

Classe: 50

Ramo de Atividade: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção e tratores comuns, viaturas, motores, máquinas, tratores agrícolas, viaturas agrícolas e máquinas agrícolas em geral, prestação de serviço de fundição em geral

Nº 903.540

Shantior

Indústria Brasileira

Requerente: Santa Júlia Têxtil S.A.
Local: Rio de Janeiro
Classes: 24, 36 e 37
Artigos das classes

Nº 903.541

ENGECON
Indústria Brasileira

Requerentes: Engecon — Engenharia de Concreto Armado Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 16

Artigos: Argila preparada, areia, argamassa, asfaltos, balaustras, balcões, bases, tentes, blocos, calhas, cimento, caibros, caixas de cimento, caixilhos, divisões pré-fabricadas, edificações, esquadro, estuque, fôrros, frisos, grades, janelas, ladrilhos, laçotas, lajes, lambrequins, melas, macadame, madeira preparada, parquetes, pedregulhos, porcelanatos, soleiras para portas, tanques, tijolos, tintas, venezianas e vigas

Nº 903.542

ANTIQUARIAT

Indústria Brasileira

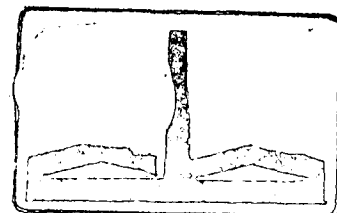
Requerente: Odila Mathias
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Compra, venda e comércio de objetos raros e antigos

Nº 903.543

MIRA

Requerente: Mercantil e Incorporadora Rabe S.A.
Local: Santa Catarina
Classe: 50
Gênero de atividade: Incorporações de edifícios e representações

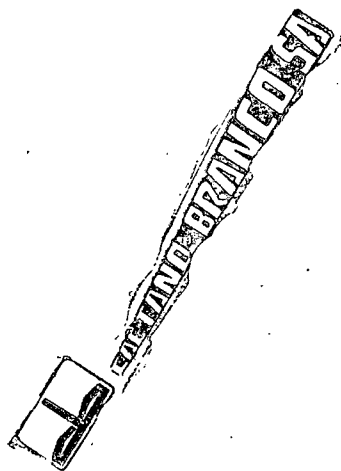
Nº 903.544



Requerente: Castano Branco S.A. — Indústria e Comércio
Local: Santa Catarina
Classe: 7

Artigos: Máquinas de agricultura, moinhos, colhedoras, tilhadeiras, quebradeiras de milho e trituradores

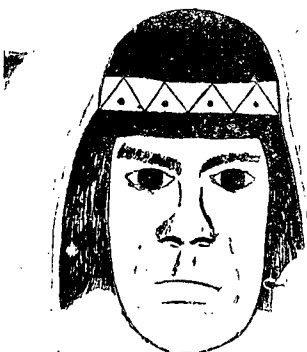
N.º 903.545



Requerente: Caetano Branco S.A.
— Indústria e Comércio
Local: Santa Catarina
Classe: 7

Artigos: Máquinas de agricultura, a saber: colhedoras, trilhadeiras, quebradores de milho e trituradores

N.º 903.546



GESSO TAMYÓ
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Deia — Dist. de Exp. Industriais e Agrícolas Ltda.
Local: Guanabara
Classe: 28
Artigos: Gesso

N.º 903.547



Indústria Brasileira

Requerente: Isabel de Jesus Filizzola Vieira
Local: Ceará
Classe: 48
Artigos: Sabonetes

N.º 903.549



Requerente: Jorge Pereira
Local: Guanabara
Classe: 50

Artigos: Serviços contábeis em geral e despachos nas repartições Federais, Estaduais e Municipais

N.º 903.548

O ESTADÃO FLAMINEIRO

Requerente: Lucas Rodrigues Monção
Local: Estado do Rio
Classe: 32
Artigo: Jornal

N.º 903.550

CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DA GUANABARA

Requerente: Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado da Guanabara
Local: Guanabara
Classes: 33 e 50
Título

N.º 903.551

PLURINVEST

Requerente: Fininvest S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos
Local: Guanabara
Classe: 50

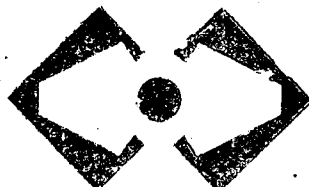
Atividade: Prestação de serviços de crédito, financiamento, investimento, seguros e operações em Bolsas de Valores

N.º 903.552

INVESTPROG

Requerente: Fininvest S.A. — e Investimentos
Local: Guanabara
Classe: 50
Atividade: Prestação de serviços de crédito, financiamento, investimento, seguros e operações em Bolsas de Valores

TERMOS DEPOSITADOS EM 10.12.1969
N.º 903.553



IND. BRASILEIRA

Requerente: Sociedade Universitária da Região Geo-Educacional do Sinos
Local: Rio Grande do Sul
Classe 33
Artigo: Estabelecimento de Ensino

N.º 903.554

FLAMINE SHOW IND. BRAS.

Requerente: Conjunto Musical Flâmme Show
Local: Rio Grande do Sul
Classe 32
Artigos: Conjunto Musical

N.º 903.555



Requerente: Processamento de Dados S. A.
Local: Rio Grande do Sul
Classe 50
Sinal de Propaganda

N.º 903.556

Jornal O GAUCHO
Agricultor

Requerente: Otavio Armando Grossi
Local: Rio Grande do Sul
Classe 32
Artigo: Jornal.

N.º 903.557

CENTER DOG Ind. Brasileira

Requerente: "Center Dog" — Bar, Café e Charutaria Ltda.
Local: São Paulo
Classe 41

Artigos: Assados, azeitonas, bolos, cunjas, churrascos, coalhadas, frutas, feijoadas, geleias, julinas, laticínios, ovos cozidos, fritos ou quentes, pães pelxadas, pickles, queijos, rabanadas, sanduíches, refeições prontas, sôpas, tortas, sorvetes e sucos alimentícios.

Local: São Paulo
Classe 43

Artigos: Aguas naturais, garapas, gengibre, grozelhas, guaraná, refrigerantes, sodas e xaropes para refrescos.

N.º 903.558

OUTEIRO

Requerente: Doceneira — Produtos Alimentícios Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Atividade: distribuição de doces em geral a revendedores, nas feiras, nos mercados, exportação, importação e representações de doces em geral

mercados, exportação, importação e representações de doces em geral
N.º 903.559

OUTEIRO Ind. Brasileira

Requerente: Doceneira — Produtos Alimentícios Ltda.
Local: São Paulo
Classe 41

Artigos: Bolas, banadas, biscoitos, bolachas, bolos, bombons, caju, caramelos, cevadinha, compotas, confitos, cremes, doces-secos e em calda, drops, farinhas, fermentos flocos, geleias, gelatinas, glucose, goiabadas, macarrao, massas alimentícias, marmeladas, mel, melados, paes, pastilha, pessegadas, passoaquinhas, pralinês, pudins, torrões, tortas.

N.º 903.560

"DROGARIA 7 DE SETEMBRO"

Requerente: Drogaria 7 de Setembro Limitada
Local: São Paulo
Classes: 3 e 48
Título

N.º 903.561

"HORTAM" Ind. Brasileira

Requerente: Hortam Comércio e Representações de Cereais Ltda.
Local: São Paulo
Classe 41

Artigos: Arroz, feijão, açúcar, alho, banana, batata, cebola, café, ervilhas, aveia, canela, sal, farinhas alimentícias de cereais, fêculas, fubá, milho, chá, flocos, massas alimentícias de cereais.

N.º 903.562

"ESTEVÃO" Ind. Brasileira

Requerente: Estevão Martins Garcia
Local: São Paulo
Classe 8

Artigos: Taxímetros e velocímetros.

N.º 903.563

"SUPERTÉCNICA"

Requerente: Supertécnica — Corretagens de Seguros Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Prestação de serviços de corretagens de seguros.

N.º 903.564

"BEL - TEC" Ind. Brasileira

Requerente: Metalúrgica Bel-Tec Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe 18

Artigos: Esquadrias, frisos, grades, janelas, lamelas de metal, portas, portões, vitros, portas de metal, guichets, divisões pré fabricadas, vitrines

Nº 903.565

"SUXMEL"
Ind. Brasileira

Requerente: Eduardo Kiovrza
Local: São Paulo
Classe 6
Artigos: Sorvetes.

Nº 903.566

"TERMAS KINGU"

Requerente: Julião Vaquero
Rodrigues
Local: São Paulo
Classes 34
Título

Nº 903.567

"ESFIALANDIA"
Ind. Brasileira

Requerente: Bar e Lanches Esfialândia Limitada
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Lanches de: aliche, mortadela, presunto, queijo, salsicha, rosbife, lingüiça, copa pernil e churrascos.

Nº 903.568

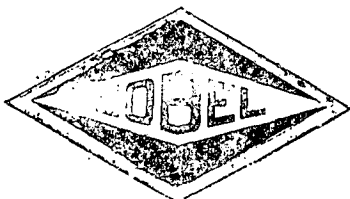


Ind. Brasileira

Requerente: Auge — Materiais Serigráficos Ltda.
Local: São Paulo
Classe 8

Artigos: Clichês e matrizes para impressão serigráfica e dispositivos.

Nº 903.569



IND. BRASILEIRA

Requerente: Cobel — Equipamentos Para Lubrificação Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Serviços de assistência técnica em aparelhos de lubrificação, representações e mão-de-obra.

Artigos: Carrinhos para aparelhos de lubrificação.

Classe 6

Artigos: Motores em geral, bombas para lubrificação e compressores de

Nº 903.570

SANKI PROJETEC

Requerente: Sanki Projeteo Escri-tório Técnico Limitada
Local: São Paulo
Classe 50

Gênero: Para distinguir marca a se utilizada pela requerente para distinguir serviços correlatos com sua atividade, que compreende: desenhos técnicos e projetos para instalações em geral.

Nº 903.571



Requerente: Indústria de Melas
Alba S. A.
Local: São Paulo
Classe 36

Artigos: Para distinguir artigos de malharia a saber: blusas, vestidos, casacos, paletós, camisas, camisetas, camisolas, pulôveres suéter, calças, combinações cuecas, malhas, gorros, toucas, calções, pijamas, cintas, roupões, sobretudo, mantas, meias, aventais, mallots, e chambres.

Nº 903.572

GARDA
Ind. Brasileira

Requerente: Sorvetes Garda Ltda.
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Sorvetes.

Nº 903.573

HIPO-KAR

Requerente: Serviços Especializados Hipo-Kar Ltda.
Local: São Paulo
Classe 50

Serviços: Prestações de serviços de funilaria (lanternagem) mecânica e pintura de veículos.

Nº 903.574

SACI
Ind. Brasileira

Requerente: Sorveteria Saci Limitada
Local: São Paulo
Classe 41
Artigos: Sorvetes.

Nº 903.575

N.S. APARECIDA - 001
Indústria Brasileira

Requerente: Depósito de Materiais de Construção "N. S. Aparecida 001" Limitada.
Local: São Paulo
Classe 16

Artigos: Madeiras, cal, cimento, ferros, esquadrias, tacos, portas, tijolos, telhas e areia.

Nº 903.576

ALIRÉ
Indústria
Brasileira

Requerente: Aliré — Agência de Livros e Revistas e Representações Limitada
Local: São Paulo
Classe 38

Artigos: Para distinguir: Agendas em branco; albums em branco; argolas de papel ou papelão; aros de papel ou papelão; balões de papel para enfeitar; bilhetes de ingresso; bilhetes da passagem; bobinas de fita; blocos de papel para anotações; blocos para cálculos; blocos para correspondência; blocos para desenhos; blocos para escrever; brochuras não impressas; cabogramas-Papel para \$; cadernetas em branco; cadernos escolares; cadernos para desenhos; capas de papelão; capas de papel para documentos; capas de papelão para documentos; carteiras de papel; carteiras de papelão; cartolina; cartões de identidade; cartões de visitas, cartões índices; cartuchos de cartolina, não de outras classes; chapas de papelão para fins diversos; chapas planográficas; cheques em branco; duplicatas; encadernações de papel; encadernação de papelão; envelopes; invólucros de papel; invólucros de papelão; etiquetas; faturas; folhas de celuloze; folhas de papel; folhas de papelão; folhas índices; guardanapos de papel; ingressos de papel ou cartolina; lenços de papel; livros comerciais em branco; livros de contabilidade; livros fiscais em branco; livros não impressos; malas de papelão; maletas de papelão; mata-borrão; notas fiscais; notas promissórias; ornamentos de papel; papel absorvente; papel almanaque; papel alumínio; papel celofane; papel crepon; glênico; papel impermeável; papel de linho; papel de seda; papel encerado; papel estanhado; papel papel carta; papel de celuloze; papel linha d'água; papel para desenho; papel para embrulho; papel para encadernação; papel para escrever; papel para impressão; papelão para qualquer fim; papel para fins variados; passagens de papel ou cartolina; pastas de cartolina; promissórias em branco; radiogramas — Papel de \$; recibos em branco; recipientes de papel; recipientes de papelão; rosetas de papel; róis de papel; rótulos de papel; sacos de papel; talão de cabogramas; talão de ingressos; talão de passagens; talão de promissórias; talão de radiogramas; talão de recibos; talão de telegramas; tubos de cartão; tubos de papelão; tubos de cartão; tubos de papelão; tubetes de papelão e vasos de cartolina ou papelão.

Artigos: Para distinguir: Ações; albums de fotografias; apólices; árvores de natal; bandeiras; bibelots artísticos; bolas artísticas para árvore de natal e similares; bônus; bouquetes artificiais; bustos; cartas geográficas; cartazes; cartões postais; clichês; cópias fotográficas; cópias fotostáticas; cópias heliográficas; decalcomanias; desenhos; diplomas; displays; distintivos de associações; clubes, etc; enfeites artísticos para árvores de natal; escapulários; escudos; esculturas; estampas; estandartes; estátuas; estatuetas; estereótipos; festões; figuras; flâmulas; flores artificiais; fotografias; frutas artificiais; gravuras; hermas; imagens; imitações; imitações de flores; imitações de frutas; inscrições gravadas

para monumentos; sepulturas, etc; lápides gravadas para sepulturas; maquetes e análogos; mapas; maquetes; modelos para serem copiados; monumentos artísticos; moedas; mostruários artísticos; obras artísticas; obras de escultura; obras de pintura; painéis; paisagens; pinturas ornamentos, sepulturas, etc.; plantas de obras; pratos com pinturas ou gravações para ornamentação; projetos desenhados: prospectos de fotografias ou desenhos; quadros artísticos; reproduções de obras artísticas; riscos para bordados; rótulos artísticos; santinhos; sélos; suportes artísticos para vitrinas; tabuletas; títulos; vistas paisagísticas.

Nº 903.577

"CASA CORAÇÃO DO NORTE"

Requerente: José Rildo de Lima
Local: São Paulo
Classe 41
Título

Nº 903.578

"AUTO MECANICA LUSO-BRASILEIRA"

Requerente: Auto Mecânica Luso-Brasileira Ltda.
Local: São Paulo
Classe 33
Título

Nº 903.579

"METALUXO"
Ind. Brasileira

Requerente: Metaluxo Indústria e Comércio de Metais Ltda.
Local: São Paulo
Classe 5

Artigos: Aços, adesivos metálicos, al-manganês; colas metálicas, ligas metálicas em barras, bronze, chumbo, cobre, ferro, metais fundidos, gusa, manganês, colas metálicas, ligas metálicas, soldas metálicas, sucatas de metal zinco, ósmio.

Classe 8

Artigos: Molduras para interruptores elétricos, soquetes, chassis, chuveiros comuns, chuveiros elétricos, torneiras elétricas, chaves elétricas, chaves automáticas, mostradores, indicadores automáticos, bobinas, acendedores, acumuladores, interruptores, fios, tomadas, caixas elétricas.

Nº 903.580

"TAC - BOL"
Ind. Brasileira

Requerente: Divisões Tac-Bol Limitada
Local: São Paulo
Classe 49
Artigos: Bilhares.

Nº 903.581

"BIRIGUI"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio de Plásticos Birigui Ltda.
Local: São Paulo
Classe 28

Artigos: Açucareiros, bacias, baldes, bandejas, bombonieres, bules, cabides, centro de mesa, cestos, composteiras, confeitiras, copos, espalhadores de água, espremedores, estojos, fruteiras, garrafas, jarras licoríferas, mantequieiras, funis

Nº 903.583

"SALBA"
Ind. Brasileira

Requerente: Negosava Mirkovich de Alcaizay
Local: São Paulo
Classe: 48
Artigos: Aceitona para toucador, águas de colônias, águas perfumadas, amassar, arminho, pos de arroz, sabon, carmin, cera depuradora, essência perfumada, cremes para pele, esodorantes, extratos perfumados para toucador, glicerina perfumada, smalces para unha, centrifugios, rayon para maquiagem, cremes para massagens, corantes para pele, brantes para cabelo, cristais para anho, elixir de pele, perfumes, fixadores para cabelo.

Nº 903.583

"JEQUITAY"

Requerente: Organização Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Prestação de serviços.

Nº 903.584

"BARROCOURO"
Ind. Brasileira

Requerente: Indústria Artesanal Barrocouro Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 40
Artigos: Acolchoados para móveis — armários — berços — cadeiras de solas — cadeiras com rodas — cadeiras comuns — cadeiras para escritórios — camas com molas — camas comuns — camisetas — colchões — criado-mudo — cristaleiras — diâns — dormitórios — guarda-comida — guarda-roupa — poltronas — preguiçadeiras — estrados de cama — travesseiros — bufes.

903.365

"B. L. M."
Ind. Brasileira

Requerente: B. L. M. Indústria, Comércio e Representações de Confecções Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos: Anágua — aventais — bermudas — blusas — blusões — botas — cachecóis — calças — calcinhas — camisetas — camisas — camisolas — casacos — ceroulas — combinações — cuecas — echarpes — lenços — mallots — meias — soutiens — vestidos — dominós — fraldas — japoas — martinhas — peignoirs — plamas — ponchos — salas — quimonos — robes de chambre — shorts.

Nº 903.586

"SCHMIDT"

Requerente: Schmidt — Engenharia e Construções S. A.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Prestação de serviços de engenharia e construções.

Nº 903.587

"STABILIT"
Ind. Brasileira

Requerente: Eduardo Klovraza
Local: São Paulo
Classe: 6
Artigos: Bombas elétricas — arranques de motores — geradores de correntes — alavancas — mecânicas — arietes — blocos partes máquinas — bombas a pistão — buchas de máquinas — compressores — discos de máquinas — eixos de máquinas — esmeris de máquinas — lançadores de máquinas de costuras — lançadeiras para máquinas — motores de máquinas — roamentos de motores — teatres — polias — turbinas — tornos.

Nº 903.588

"SÃO GERALDO"
Ind. Brasileira

Requerente: Comércio de Sucatas e Ferros Velhos São Geraldo Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 5
Artigos: Aços — adesivos metálicos — alpacas — alumínio — aparas de metal — metais em barras — bronze — chumbo — cobre — ferro — metais fundidos — gusa — manganês — colas metálicas — ligas metálicas — soldas metálicas — níquel — sucatas de metal e zinco

Classe: 11

Artigos: Abotoaduras — alavancas — ancinhos — bandejas — baterias de cozinha — bebedouros — caçariolas — cafeteiras — chaves de fendas — chaves de parafusos — chuveiros comuns — coadores — colheres de mesa — colheres de pedreiro — computadores — confeteiras — coqueteleiras — esguichos — enxadas — formas e formões

Nº 903.589

"IRSAN"
Ind. Brasileira

Requerente: Irsan — Indústria Galvanotécnica Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 1
Artigos: Mercúrio — anticorrosivos — banhos para galvanização — cromatos — esmaltes — galvanizadores — laca — massas para pinturas — potassa industrial — pós metálico para composição de tintas — processos para niquelar — pratear — cromar — produtos para diluir tintas — removedores e produtos de zinco — pós de zinco e de alumínio.

Nº 903.590

"PIASTEX"
Ind. Brasileira

Requerente: Piastex — Indústria de Plásticos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 28
Artigos: Espremedores — estojos — fruteiras — funis — garrafas — garra — licoreiros — manteigueira — açucareiros — bacias — baldes — bandejas — bombonieres — bules — cabides — centro de mesa — cestos — competiras — confeteiras — copos — espalhadores de águas.

Nº 903.591

"JEQUITAY"
Ind. Brasileira

Requerente: Organização Jequitay de Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 38
Artigos: Agendas em branco, álbuns em branco — bobinas de papel — blocos de papel — blocos de desenho — blocos para escrever — brochuras não impressas — cadernos escolares — caixas de papelão — cartões de visitas — envelopes — fólias de celulose — folhas de papel — fólias de papelão — guardanapos de papel — lenços de papel — mataporrão — papel amarelo — papel carta — papel para escrever — papel para impressão — papelão para qualquer fim — copos de papelão — pratos de papelão — papel de casa.

Nº 903.592

"LUCATEX"
Ind. Brasileira

Requerente: Carlesimo & Cia. Ltda.
Local: São Paulo
Classes: 11 e 28
Artigos: artigos da classe

Nº 903.593



IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO

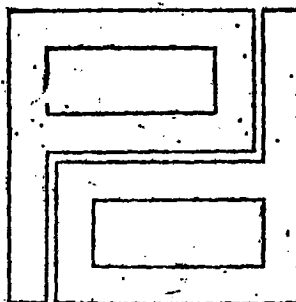
Requerente: José Adelino D'Amaral.
Local: São Paulo
Classe: 50
Artigos: Com o gênero de serviços de administração de bens e corretagens sobre imóveis.

Nº 903.594

"ÓPTICA ILUSTRADA"
Ind. Brasileira

Requerente: Foernges & Cia. Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 32
Artigos: revistas.

Nº 903.595



Requerente: Propian — Engenharia e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 16
Artigos: material para construções e decorações de prédios e estradas.

areia — azulejos — calhas — ciment — cal — caixas d'água — calbros — blocos de concreto — janelas — laurinos — manilhas — portas — portoes — tijolos — tubos de concreto — telhas — tacos — tanques — ue cimento — vigas — venezianas — vitras — artefatos de cimento — pavimentação ue rodovias — guias — sarjetas — materiais para pavimentação.
Classe: 50
Artigos: serviços de engenharia e planejamentos.

Nº 903.596

ENCO-ZOLCSÁK
Ind. Brasileira

Requerente: Equipamentos Industriais Enco-Zolcsák Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 6
Artigos: máquinas — motores e equipamentos industriais.

Nº 903.597



Requerente: Equipamentos Industriais Enco-Zolcsák Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 6
Insínia

Nº 903.598

"MAR - BONITO"
Ind. Brasileira

Requerente: Salviano Ferreira dos Santos.
Local: São Paulo
Classe: 36
Artigos: blusas — calções — calçados — calças — camisas — capas — cintos — combinações — gravatas — luvas — mallots — meias — malhas — pijamas — soutiens — sweaters — Vestidos.

Nº 903.599

BRUMERO
Ind. Brasileira

Requerente: Brumer — Plásticos Comércio e Indústria Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 28
Aplicação: Chapas de matéria plástica para impressão — colheres de matéria plástica — compostos impermeáveis vegetais para tecidos — esponjas — gemas não incluídas em outras classes — películas virgens de celulósida — preparados à base de cera pra solas — resinas de arbesto ou pinho preparada — solas — cartões termo-plásticos.

Nº 903.600

"PATO BRANCO"
Ind. Brasileira

Requerente: João Braga
Local: São Paulo
Classe: 2

Artigos: Para distinguir: águas sanitárias — álcalis para fins sanitários — água oxigenada desinfetante — bactericidas para fins sanitários — pós e líquidos desinfetantes — sabões desinfetantes — desodorantes sanitários — desodorantes para geladeiras — desodorantes de ambiente — formicidas — fungicidas — microbicidas exceto da classe 3 — sabões para fins veterinários — sabões terminadores de animais nocivos — carrapaticidas — cervões desinfetantes — carvão para tirar cheiro de geladeira — clorofórmio inseticida — colas para fins sanitários — cal desinfetante — cal inseticida — cálcio antisséptico — arsênico para fins sanitários — barrilhas desinfetantes — baraticidas — banhos para animais — absorventes químicos de poeira — ácidos para fins sanitários — adesivos para fins sanitários — adubos — aglutinadores químicos sanitários — água de cal desinfetante — bactericidas para fins veterinários — defumadores — fertilizantes e colas para apanhar mósca e insetos.

Classe: 46

Artigos: Para distinguir: abrasivos para polir — água sanitária — alvejantes para limpeza — alvejantes — amido para lavanderia — anil — areia fina para polimento — azul para lavanderia — barrilha para lavanderia — boneca de cera para polimento — composições para lavanderia — composições para limpeza de móveis e utensílios — detergentes — briqueques para polir, brunidores, buchas para polir, cera de lavanderia, cera para conservar brilho — cera para lusturar — cera para polir — composições para brilho — composições para conservação de móveis e utensílios — pano de silex — pano de vidro — pano esmeril — pano quimicamente preparado para tirar manchas, pastas para dar e conservar brilho — esfregões para polir — esmeril — esponjas de aço para polir — esponjas quimicamente preparadas para polir — farinha de lixívia — féculas de lixívia — flanela quimicamente preparada para limpeza, fósforos — goma para lavanderia — graxa para couro — maquiagem e sapatos — giz para sapatos — hidróxido de sódio — lá de aço para polir — líquidos detergentes — lixívia — lixa — produtos para lusturar — massas para brilhar — massas para polir — material abrasivo para polir — óleos para lusturar — óleos para lusturar — palha de aço para polir — pastas para lusturar — pastas para polir — polimento para couro, madeiras e sapatos — pomadas para dar e conservar brilho — pomadas para lusturar — pomadas para polir — pós para dar e conservar brilho — pós para lavar — pós para lusturar — pós para polir — potassa — preparados para dar e conservar brilho — preparados para lavar — preparados para polir — preparados para polir — preparados para tirar manchas — preparados para tirar ferrugem — sabão comum — sabão de areia — saponáceos — silicatos para lavanderia — sulfatos para lavanderia — soda cáustica — sulfato de lavanderia — tijolos para brilho e polimento — tintas para lusturar e polir — tochas de cera — vela de sebo — cera — espermacete e estearina.

Nº 903.601

"LATINHO"
Ind. Brasileira

Requerente: João Braga
Local: São Paulo
Classe: 2

Artigos: Para distinguir: águas sanitárias — álcalis para fins sanitários — água oxigenada desinfetante — bactericidas para fins sanitários — pós e líquidos desinfetantes — sabões desinfetantes — desodorantes sanitários — desodorantes para geladeiras — desodorantes de ambiente — formicidas — fungicidas — microbicidas, exceto da classe 3 — sabões para fins veterinários — sabões desinfetantes — inseticidas — germicidas (exceto da classe 3) — produtos exterminadores de animais nocivos — carrapaticidas — cervões desinfetantes — carvão para tirar cheiro de geladeira — clorofórmio inseticida — colas para fins sanitários — cal desinfetante — cal inseticida — cálcio antisséptico — arsênico para fins sanitários — barrilhas desinfetantes — baraticidas — banhos para animais — absorventes químicos de poeira — ácidos para fins sanitários — adesivos para fins sanitários — adubos — aglutinadores químicos sanitários — água de cal desinfetante — bactericidas para fins veterinários — defumadores — fertilizantes e colas para apanhar mósca e insetos.

Classe: 46

Artigos: Para distinguir: abrasivos para polir — água sanitária — alvejantes para limpeza — alvejantes — amido para lavanderia — anil — areia fina para polimento — azul para lavanderia — barrilha para lavanderia — boneca de cera para polimento — composições para lavanderia — composições para limpeza de móveis e utensílios — detergentes — briqueques para polir — brunidores, buchas para polir, cera de lavanderia, cera para conservar brilho — cera para lusturar — cera para polir — composições para brilho — composições para conservação de móveis e utensílios — pano de silex — pano de vidro — pano esmeril — pano quimicamente preparado para tirar manchas, pastas para dar e conservar brilho — esfregões para polir — esmeril — esponjas de aço para polir — esponjas quimicamente preparadas para polir — farinha de lixívia — féculas de lixívia — flanela quimicamente preparada para limpeza, fósforos — goma para lavanderia — graxa para couro — maquiagem e sapatos — giz para sapatos — hidróxido de sódio — lá de aço para polir — líquidos detergentes — lixívia — lixa — produtos para lusturar — massas para brilhar — massas para polir — material abrasivo para polir — óleos para lusturar — óleos para lusturar — palha de aço para polir — pastas para lusturar — pastas para polir — polimento para couro — madeira e sapatos — pomadas para dar e conservar brilho — pomadas para lusturar — pomadas para polir — pós para dar e conservar brilho — pós para lavar — pós para lusturar — pós para polir — potassa — preparados para dar e conservar brilho — preparados para lavar — preparados para polir — preparados para polir — preparados para tirar manchas — preparados para tirar ferrugem — sabão comum — sabão de areia — saponáceos — silicatos para lavanderia — sulfatos para lavanderia — soda cáustica — sulfato para lavanderia — tijolos para brilho e polimento — tintas para lusturar o polir — tochas de cera — vela de sebo — cera — espermacete e estearina.

Nº 903.602

"COBRAS"
Indústria Brasileira

Requerente: Fenelon Moreno Quinteiro
Local: São Paulo
Classes: 25 e 32

Artigos: gravuras — estampas e albuns.
Classes: 25 e 32
Artigos: gravuras — estampas e albuns.
Classes: 25 e 32
Artigos: gravuras — estampas e albuns.

Nº 903.603

"ERA"
Indústria Brasileira

Requerente: Fenelon Moreno Quinteiro
Local: São Paulo
Classes: 25, 32 e 41

Artigos: gravuras — estampas e albuns — balas — doces e chocolates.
Classes: 25, 32 e 41
Artigos: gravuras — estampas e albuns — balas — doces e chocolates.
Classes: 25, 32 e 41
Artigos: gravuras — estampas e albuns — balas — doces e chocolates.

Nº 903.604

"TRA-LA-LÁ"
Indústria Brasileira

Requerente: Fenelon Moreno Quinteiro
Local: São Paulo
Classes: 25, 32 e 41

Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.
Classes: 25, 32 e 41
Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.
Classes: 25, 32 e 41
Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.

Nº 903.605

"ALÔ"
Indústria Brasileira

Requerente: Fenelon Moreno Quinteiro
Local: São Paulo
Classes: 25 e 32

Artigos: gravuras — estampas e albuns.
Classes: 25 e 32
Artigos: gravuras — estampas e albuns.
Classes: 25 e 32
Artigos: gravuras — estampas e albuns.

Nº 903.603

"AZES"
Indústria Brasileira

Requerente: Fenelon Moreno Quinteiro
Local: São Paulo
Classes: 25, 32 e 41

Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.

Classes: 25, 32 e 41

Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.
Classes: 25, 32 e 41
Artigos: gravuras — estampas — albuns — balas — doces e chocolates.

Nº 903.607



Requerente: Malharia Dalmácia Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 36

Artigos: Para distinguir: artigos de malharia a saber: blusas — vestidos — calcas — paletós — camisas — camisetas — camisolãs — pulôveres — suéter — calças — combinações — cuecas — malhas — gorros — toucas — calções — pijamas — cintas — roupões — sobretudo — mantas — meias — aventais — maillots e chambres.

Nº 903.603

HOTEL VILA RICA
SÃO CARLOS

Requerente: Consórcio Brasileiro de Hotéis Ltda
Local: São Paulo.
Classes: 33 — 56.

Artigos: Com o gênero noteleiro, e serviços de bar e restaurante.

Nº 903.603

B L U S L A N
Indústria Brasileira

Requerente: Malharia Bluslan Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 36.

Artigos: Blusas — blusões — suéter — calças — calções — camisas — juponas — maillots — saias e bermudas.

Nº 903.610

"ARTINVEST"
Ind. Brasileira

Requerente: Artinvest — Empreendimentos, Assessoria e Planejamento Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.

Gênero de Atividade: Empreendimentos — Assessoria e planejamento.

Nº 903.611

DONATANGELO
Ind. Brasileira

Requerente: Edson Franco Donatangelo.
Local: São Paulo.
Classe: 8.

Artigos: Abaixa-luzes — abajures — acumuladores — alternadores de corrente elétrica — alto-falantes — amplificadores — antenas — benjamins — bobinas — bules elétricos — chaves elétricas — chuveiros elétricos — condensadores — cristais de rádio — dials — diafragmas — discos gravados — distribuidores de electricidade — co-

zeradeiras -- espelhos para instalações elétricas -- fios elétricos -- fogões elétricos -- geladeiras -- interruptores isoladores -- fitas isolantes -- lâmpadas lanternas -- liquidificadores -- lustres -- painéis de pressão -- plugs -- potenciômetros -- projetores de luz -- radiofones -- rádios -- refletores -- toca-discos -- televisores e válvulas.

Nº 903.612

CONFECÇÕES STILOART

Requerente: Confecções Stiloart Ltda.
Local: São Paulo.
Classes: 23 -- 35 e 37 -- Título.

Nº 903.613

"STILOART"

Requerente: Confecções Stiloart Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.
Artigos: Prestação de serviços de tinturaria, lavanderia e alfaiataria.

Nº 903.614



IND. BRASILEIRA

Requerente: Mirandouro -- Indústria e Comércio de Jóias Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 13.

Artigos: Abotaduras de punho -- águas-marinha lapidadas -- alfinetes de gravatas -- anéis -- berloques de metal precioso ou imitação -- lotões de colarinhos -- braceletes -- bróis -- brincos -- broches -- chaveiros -- correntes de metal precioso ou imitação -- pérolas naturais -- prendedores de gravatas -- pulseiras.

Nº 903.615

"A FLOR DE VILA JATAY"
Ind. Brasileira

Requerente: Padaria e Confeitaria A Flor de Vila Jatay Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 41.

Artigos: Pão -- bolos -- doces -- biscoitos -- rósicas -- bolachas -- balas -- bombons -- confeitos -- doces cristalizados -- chicletes -- sorvetes -- doces gelados -- pirólitos -- pirams -- açúcar -- bolos gelados -- cremes para bolos e doces.

Nº 903.616

"JARDIM DO RIO BRANCO"
Ind. Brasileira

Requerente: Lanches Jardim do Rio Branco Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 41.

Artigos: Lanches de carne -- sal-sicha -- mortadela -- presunto -- cozido -- linguiça -- paio -- chouriço -- mortadela e churrascos.

Nº 903.617

"STILOART"
Ind. Brasileira

Requerente: Confecções Stiloart Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 37.

Artigos: Acolchoados para cama -- cobertas para cama -- cobertores -- colchas -- ironhas -- guardanapos de qualquer tecido -- guarnições para carnas -- guarnições para mesas -- lençóis de qualquer tecido -- mantas para cama -- panos de prato e analogos -- panos para cobrir ou enfeitar móveis -- toalhas de banho -- toalinhas de mesa -- toalinhas de rosto e toalhas de banquetas.

Classe: 23.

Artigos: Tecidos de algodão -- tecidos de alpaca -- aparas de tecidos -- tecidos de caroiá -- tecidos de casemira -- tecidos de crepe -- tecidos de cretone -- tecidos de gase -- tecidos de celulose -- tecidos de cetim -- tecidos de gase -- tecidos de jersey -- tecidos de juta -- unnamem -- tecidos de malha -- musseune -- tecidos de ramy -- retalhos de tecidos -- sarja -- tecidos de seda -- tecidos de naylon.

Classe: 35.

Artigos: argolas -- bolsas -- peles de búfalos -- peles de castores -- estojos -- malas -- malas -- malas -- palmilhas -- peles em bruto -- sacolas -- valises.

Nº 903.618



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: "Pró-Safra" -- Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 2.

Artigos: Adubos -- álcalis para agricultura -- antifungos -- cálcios para agricultura -- cloretos para agricultura -- fertilizadores -- fertilizantes -- formicida -- fungicidas -- herbicidas -- inseticidas -- salte-do-chuve -- e sola cáustica para agricultura.

Nº 903.620



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: "Pró-Safra" -- Indústria e Comércio Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 41.

Artigos: alimentação para aves -- cações alimentícias -- torrões alimentícios e tortas alimentícias.

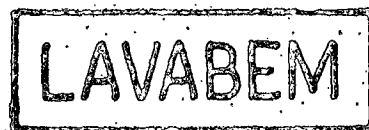
Nº 903.619

CERELUX
Ind. Brasileira

Requerente: Comercial Cerelux Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 41.

Artigos: cereais -- compotas -- assências alimentícias -- farinhas alimentícias -- gorduras alimentícias -- hortaliças -- laticínios -- legumes -- massas alimentícias -- óleos alimentícios e temperos.

Nº 903.621-622



Requerente: Posto e Estacionamento Lavabem Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.

Gênero: Para distinguir marca a ser utilizada pela requerente para distinguir serviços correlatos com sua atividade que compreende lavagem e lubrificação de veículos, trocas de óleos e lubrificantes.

Requerente: Posto e Estacionamento Lavabem Ltda.
Local: São Paulo.
Nome de Empresa.

Nº 903.623

S O F T
Ind. Brasileira

Requerente: Q-Refres-Ko S.A. -- Indústria e Comércio.
Local: São Paulo.
Classe: 41.

Artigos: Balas -- doces -- bolos -- gomas de mascar -- sorvetes -- picolés -- bombons e confeitos.

Artigos: Refrescos e refrigerantes.

Nº 903.624

"INTERMUNDO"

Requerente: "Intermundo" Despachos Gerais S.C. Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.

Artigos: Serviços de despachos gerais -- administração de bens móveis, imóveis e valores -- corretagens -- orientação e planejamentos -- estudos técnicos e financeiros -- agenciamentos e operações de crédito.

Nº 903.625

"TAMBAU"

Requerente: "Tambau" Despachos Gerais Ltda. S.C.
Local: São Paulo.
Classe: 50.

Artigos: Serviços de despacho geral -- administração de bens móveis -- imóveis e valores -- corretagens -- orientação e planejamentos -- estudos técnicos e financeiros -- agenciamentos e operações de crédito.

Nº 903.626

S A N D R I N H A
Ind. Brasileira

Requerente: Dicopal -- Distribuidora Nacional de Prods. Alimentícios Ltda.

Local: São Paulo.
Classe: 2.

Artigos: para distinguir: águas sanitárias -- águas para fins sanitários -- água oxigenada desinfetante -- bactericidas para fins sanitários -- pós e líquidos desinfetantes -- sabões desinfetantes -- desodorantes sanitários -- desodorantes para geladeira -- desodorizantes de ambientes -- formicidas -- fungicidas -- microbicidas exceto da classe 3 -- sabões para fins veterinários -- sabões desinfetantes -- inseticidas -- germicidas exceto da classe 3 -- produtos exterminadores de animais nocivos -- carrapaticidas -- corvões desinfetantes -- carvão para tirar cheiro de geladeira -- cloroformio inseticida -- colas para fins sanitários -- cal desinfetante -- cal inseticida -- cálcio antisséptico -- arsênico para fins sanitários -- barrilhas desinfetantes -- baraticidas -- banhos para animais -- absorventes químicos de poeira -- ácidos para fins sanitários -- adestivos para fins sanitários -- adubos -- aglutinadores químicos sanitários -- água de cal desinfetante -- bactericidas para fins veterinários -- defumadores -- fertilizantes de solo e colas para apanhar moscas e insetos.

Classe: 46.

Artigos: Para distinguir: abrasivos para polir -- água sanitária -- alvalade para lavanderia -- alvejantes -- anil -- areia fina para polimento -- azul para lavanderia -- barrilha para lavanderia -- boneca de cera para lavanderia -- composições para lavagem -- composições para limpeza de móveis e utensílios -- detergentes -- briquetes para polir -- brunidores -- buchas para polir -- cera para lavanderia -- cera para conservar brilho -- cera para lustrar -- cera para polir -- pano de silex -- pano de vidro -- pano esmeril -- pano quimicamente preparado para tirar manchas -- pastas para dar e conservar brilho -- esfregões para polir -- esmeril -- esponjas de aço para polir -- esponjas quimicamente preparadas para polir -- farinha de lixívia -- féculas de lixívia -- flanela quimicamente preparadas para limpeza -- fósforos -- goma para lavanderia -- graxa para couros, madeira e sapatos -- giz para sapatos -- hidróxido de sódio -- li de aço para polir -- líquidos detergentes -- lixívia -- lixa -- produtos para lustrar -- massas para brilhar -- massas para polir -- massas para lustrar -- material abrasivo para polir -- oleina para lustrar -- óleos para lustrar -- palho de aço para polir -- pastas para lustrar para couro, madeira e sapatos -- graxa -- pastas para polir -- polimonomadas para dar e conservar brilho -- pomadas para lustrar -- pomadas para polir -- pós para dar e conservar brilho -- pós para lavar -- pós para lustrar -- pós para polir -- potassa -- preparados para dar e conservar brilho -- preparados para lavar -- preparados para lustrar -- preparados para tirar manchas -- preparados para tirar ferrugem -- sabão comum -- sabão de areia -- sabonaceos -- sulfatos para lavanderia -- soda cáustica -- sulfato para lavanderia -- tijolos para brilho e polimento -- tinta para lustrar e polir -- tochas de cera -- vela de sebo -- cera -- espermacete e estearina.

Nº 903.627

" CANINHA DO ARRUDA "
Ind. Brasileira

Requerente: Arruda & Cia. Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 42.
Artigos: Para distinguir: aguardentes.
Nº 903.628

GUARIBA

Requerente: "Guariba" Administração de Seguros S.C. Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 50.
Artigos: Administração de seguros — administração de bens móveis imóveis e valores — corretagem de seguros.
Nº 903.629

J O A N I M
Ind. Brasileira

Requerente: Cerealista Oswaldo Cruz Limitada.
Local: São Paulo.
Classe: 41.
Artigos: azeites — azeitonas — balas — café — carnes de todos os tipos — cereais — cremes — extratos alimentícios — farelos alimentícios — farinhas alimentícias — frios em geral — massas alimentícias — óleos alimentícios — pães — peixes — raízes comestíveis — sal — sanduíches — sucos alimentícios — vinagre.
Nº 903.630

JASTALDELLI
Ind. Brasileira

Requerente: Cerealista Oswaldo Cruz Limitada.
Local: São Paulo.
Classe: 41.
Artigos: Azeites — azeitonas — balas — café — carnes de todos os tipos — cereais — cremes — extratos alimentícios — farelos alimentícios — farinhas alimentícias — frios em geral — massas alimentícias — óleos comestíveis — sal — sanduíches — sucos alimentícios — vinagre.
Nº 903.631

IMPORTADORA E EXPORTADORA APOLO S.A.

Requerente: Importadora e Exportadora Apolo S.A.
Local: São Paulo.
Nome de Empresa.
Nº 903.633

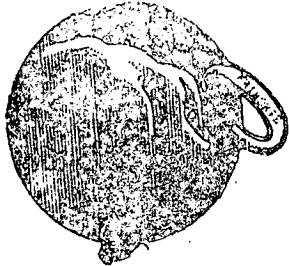
SCOTLENE
Ind. Brasileira

Requerente: Eneri S.A. Indústria Têxtil.
Local: São Paulo.
Classe: 23.
Artigos: Tecidos de algodão — alpaca — cambraia — cretone — fustão e de malha.

Classe: 36.

Artigos: blusas — blusões — camisas — camisetas — cuecas — juponas — macacões — maiôs — pijamas — roupas brancas de uso pessoal — roupas para esportes — soutiens — suéteres e vestidos.

Nº 903.632



INDÚSTRIA MACALÉ

Requerente: Frigorífico do Nordeste Sociedade Anônima.
Local: Pernambuco.
Classe: 41.

Artigos: azeitonas — banha — bacalhau — carnes — chouriço — farinhas alimentícias — linguas — lagosta — mostarda — marisco — mortadela — massa de tomate — manteiga — margarina — óleos comestíveis — pickles — peixes — presuntos — queijos — salsichas — salames — toucinho e vinazre.

Nº 903.634

FANCI
Ind. Brasileira

Requerente: Eneri S.A. Indústria Têxtil.
Local: São Paulo.
Classe: 23.
Artigos: Tecidos de algodão — alpaca — cambraia — cretone — fustão e de malha.
Classe: 36.

Artigos: blusas — blusões — camisas — camisetas — cuecas — juponas — macacões — maiôs — pijamas — roupas brancas de uso pessoal — roupas para esportes — soutiens — suéteres e vestidos.

Nº 903.635

KEMIFORM
Ind. Brasileira

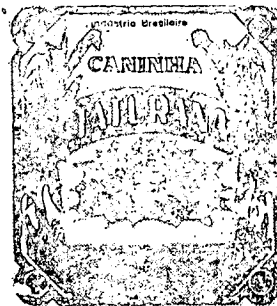
Requerente: Este Asiático Comércio e Navegação Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 17.

Artigos: máquinas de calcular e máquinas de escrever.
Classe: 10.

Artigos: aparelhos eletro-cardiográficos — aparelhos eletro-cirúrgicos — aparelhos eletro-dentários — aparelhos eletro-diagnósticos — aparelhos eletro-médicos — aparelhos eletrotêrpicos — aparelhos fumigatórios para fins medicinais — aparelhos gessados de uso em medicina — aparelhos obstétricos — aparelhos odontológicos — aparelhos ortopédicos — aparelhos rádio-diagnósticos — aparelhos radio-terápicos — aparelhos terapêuticos — aparelhos termogêneos.
Classe: 8.

Artigos: instrumentos de medição — telefones — equipamentos de comunicação — rádios — televisores — gravadores de som — motores elétricos — termostatos e ar condicionado.

Nº 903.636



Requerente: Indústria e Comércio de Bebidas Verdinha Ltda.
Local: São Paulo.
Classe: 42.

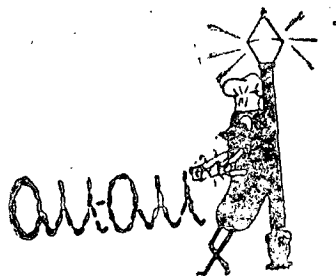
Artigos: aguardente de cana.
Nº 903.637

ANCORA
Ind. Brasileira

Requerente: Orion — Artigos para Escritório Limitada
Local: São Paulo
Classe: 17

Artigos: Abridores de envelopes — almofadas para carimbos — apagadores de tinta — apontadores de lápis — arquivos — berços para mata-borrão — borrachas — canetas comuns — canetas esferográficas — canetas para desenho — canetas tinteiros — carimbos — cesto para papéis — classificadores — clips — colas para escritório — desenhadores — esquadros — estojos de lápis — fichários — fitas para máquinas — furadores para papel — giz para escrever e desenhar — índices para arquivar documentos — instrumentos de desenho — lápis — lapiseira — máquinas de calcular — máquinas de escrever — máquinas de somar — papel carbono — pastas de arquivo — régua de uso em escritório e para desenhos — tintas para carimbos — tintas para escrever vidros de cola.

Nº 903.639



Requerente: Lanches Au-Au Limitada
Local: Bahia
Classe: 41
Artigos: Insignia
Nº 903.638

PREMIADO
Ind. Brasileira

Requerente: Orion — Artigos para Escritório Limitada
Local: São Paulo
Classe: 17

Artigos: abridores de envelopes — almofadas para carimbos — apagadores de tinta — apontadores de lápis — arquivos — berços para mata-borrão — borrachas — canetas comuns — canetas esferográficas — canetas p ca

desenho — canetas tinteiros — canetas para papéis — classificadores — clips — colas para escritório — desenhadores — esquadros — estojos de lápis — fichários — fitas para máquinas — furadores para papéis — giz para escrever e desenhar — índices para arquivar documentos — instrumentos de desenho — lápis — lapiseiras — máquinas de calcular — máquinas de escrever — máquinas de somar — papel carbono — pastas de arquivo — régua de uso em escritório e para desenhos — tintas para carimbos — tintas para escrever vidros de cola.

Nº 903.640

CACHORRO QUENTE AU-AU

Requerente: Lanches Au-Au Limitada
Local: Bahia
Classe: 41
Artigos: Título de estabelecimento
Nº 903.641

REVISTA "EXPERIMENTAL" DE POESIA

Requerente: Sergio Augusto Soares Matos
Local: Bahia
Classe: 32
Artigos: Para assinalar: jornais e revistas impressas e faladas.
Nº 903.642

BRANDÃO FILHOS EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E REPRES. S/A

Requerente: Brandão Filhos Exportação, Importação e Representações Sociedade Anônima
Local: Bahia
Classe: Nome de Empresa
Nº 903.643



Requerente: Instituto de Estudos Califórnia Limitada
Local: Bahia
Classes: 32 e 38
Artigos: Sinal de Propaganda

Nº 903.644



Requerente: Instituto de Estudos
Califórnia Limitada
Local: Bahia
Classes: 32 e 38
Artigos: Sinal de Propaganda
Nº 903.645

SOM COIENÇA

Requerente: Esther Flora Glanzer
de Ravoni
Local: Bahia
Classes: 8
Artigos: Discos Gravados
Nº 903.646

Melodias Brasileiras
Indústria Brasileira

Requerente: Luiz Virgílio de Barros
Bacchi
Local: Paraná
Classes: 32 e 50
Artigos: Classe 32 — Para assinalar
e distinguir genericamente os artigos
da classe, a saber: Jornais, revistas
e publicações em geral. Aluns e pro-
gramas radiofônicos. Peças teatrais e
cinematográficas. Classe 50 — Ativi-
dades: Divulgação artística
(Serviços de)

Nº 903.647



Requerente: Comércio de Equipa-
mentos Projectus Engenharia Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 50
Atividades: Engenharia civil e mont-
tagens industriais (Serviços de)

Nº 903.648



Requerente: Indústria e Comércio
Metalúrgica Profab Engenharia Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 16

Artigos: Calhas de telhados, chapas
para construções, esquadrias, estrutu-
ras para construções, grades e lixeiras
para construções.

Nº 903.649

**Super Acabadora
de Asfalto**
Indústria Brasileira

Requerente: Cemente Cifali S. A.
Maquinas Rodoviárias
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 6

Artigos: Para assinalar e distinguir
genericamente os artigos da classe, a
saber: Maquinas e suas partes inve-
grantes, não incluídas nas classes 7,
10 e 17.

Nº 903.650



Requerente: Milton Pogorelsky &
Cia. Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 36

Artigos: Para assinalar e distinguir
genericamente os artigos da classe, a
saber: Artigos de vestuário de toda
sorte, inclusive de esporte e para cri-
anças (fraldas, cueiros etc).

Nº 903.651

Rosal Supermercado

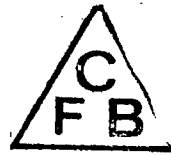
Requerente: Organizações Santo
Antonio Limitada
Local: Estado do Rio
Classes: 41, 42 e 43
Título de Estabelecimento

Nº 903.652

O Calafé do Grande Rio

Requerente: Organizações Santo
Antonio Limitada
Local: Estado do Rio
Classes: 41, 42 e 43
Frase de Propaganda

Nº 903.653



Requerente: Companhia Fábrica de
Botões e Arteratos de Metal
Classe: 12

Artigos: Ilhozes para sacos de viagem,
para barracas, para todos de lona
e para fins similares.

Nº 903.654

**COMPANHIA FABRICA DE BOTÕES E
ARTEFATOS DE METAL**

Requerente: Companhia Fábrica de
Botões e Arteratos de Metal
Local: Guanabara

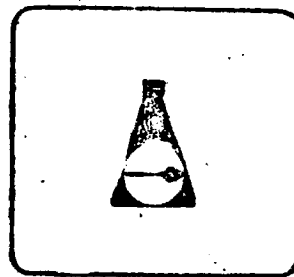
Nº 903.655

MAPRI

Ind. Brasileira

Requerente: Indústria de Parafusos
Mapri S A
Local: São Paulo
Classe: 11

Artigos: Parafusos, porcas e rebites.
Ns. 903.656-675



IND. BRASILEIRA

Requerente: Laboratórios Griffith
do Brasil
Local: São Paulo
Classe: 46

Aplicação: Alvalade — amido — anil
— abrasivos — ceras para limpar e
polir — composições para limpar vi-
drosas — fécula para tecidos — fos-
foros — goma para lavanderia — li-
quidos para limpar e lustrear — sa-
bão comum — soda cáustica — pas-
tilhas ou granulados para lustrear ou
polir — velas — detergentes — subs-
tâncias para limpar e polir — anilisa-
ção — saponáceos — produtos para
limpeza de frigoríficos — alvejantes.
Classe: 1

Artigos: Ácidos — álcoois — anticorro-
sivos químicos — carbonatos em ge-
ral — cloretos — corantes — fenol —
preparação química emulsificante e
anti-oxidante para uso nas indústrias
frigoríficas e alimentares — emulsifi-
cantes — emulsionantes — nitrato e
nitrito de sódio — sal composto —
essências químicas — fosfatos de em-
prêgo nas indústrias frigoríficas e ali-
mentares — ácido pirolenhoso — pre-
parações químicas para conservar ali-
mentos — anilinas — ativadores qui-
micos — cálcio — cultura de bac-
térias — decompositores químicos —
degeladores químicos — descorantes
químicos — desnatantes químicos

— destemperadores químicos — dilu-
entes químicos — dissociadores qui-
micos — dissolventes químicos — diu-
retina — dulcificantes químicos para
indústria — emolientes — excitadores
químicos — glicol — hiposulfatos —
potassa — renovadores químicos —
salicilatos — sais químicos para a
indústria — secantes químicos — so-
das químicas — sulfitos e sulfuretos.
Classe: 2

Aplicações: Ácido fênico para fins
sanitários — adubos para agricultura
e horticultura — água de cal (desin-
fetante) — água de potassa para fins
sanitários — antifúngos — bacterici-
das — banhos para animais — carra-
paticidas — cloreto de cal para des-
infecção — cloreto de zinco — em-
brocação para animais — inseticidas
— medicamentos para animais — pre-
servativos para flores naturais — sais
para fins agrícolas, horticolas, sani-
tários e veterinários — salitre do Chile
— soros — sulfatos — vacinas para
animais — atsoventes químicos de
poeira — ácidos usados na horticul-
tura, agricultura, veterinária e para
fins sanitários — aglutinadores qui-
micos, sanitários e veterinários — ál-
calis para agricultura, sanitária e ve-
terinária — bálsamos — cálcio — an-
tisséptico — carbonatos para veteriná-
ria — cloretos para agricultura e ve-
terinária — defumadores — fertiliza-
dores — unguentos veterinários.
Classe: 3

Aplicações: Produtos químicos de uso
na medicina, a saber: ácidos — alco-
ois — laxantes — culturas contra
diarréia — desinfetantes — cicatrizan-
tes — vitalizantes — expectorantes
— sulfas — antibióticos — fortifican-
tes — af, lisiacos — açúcar medicinal
— aglutinador químico para farmácia
— anestésicos — bálsamos — bicar-
bonato de sódio — bromureto — cal-
ciferol — cálcio cinhofeno — caldo de
cultura — carbonato — caseínas —
coca medicinal — glicerofosfato — he-
moglobina — óleos medicinais — pas-
tas medicinais — vitaminas — xa-
ropes.
Classe: 50

Artigos: Prestação de serviços rela-
tivos à esterilização de materiais, hi-
gienização, lavagem, desinfecção, for-
necimento de produtos de cura para
carnes, de soja e seus derivados, e de
ovos e seus derivados.
Classe: 4

Aplicações: Algodãoem bruto e pre-
parado — borracha bruta para uso
na indústria — cana de açúcar ou
da Índia — canhamo — cascas de
vegetais em bruto ou parcialmente
preparados — fibras em bruto para
indústria — goma para uso na in-
dústria — gordura para uso na in-
dústria — guaraná em bruto — her-
vas em bruto — juta em bruto —
madeiras em bruto — marfim em
bruto — minérios — paina em bruto
ou parcialmente preparada — polpa
de madeira — resíduos vegetais —
resinas — sementes para fins idus-
triais — óleos essenciais (animais ou
vegetais) em bruto ou parcialmente
preparados — substâncias animais
parcialmente preparadas e emprega-
das como corantes e corantes animais
— bagaços vegetais — cera animal,
vegetal e mineral — extratos vegetais
e animais em bruto — glicose em
bruto — gorduras em bruto — ossos
— sais minerais em bruto — sebo
animal e vegetal, seja em bruto —
óleo de soja.
Classe: 6

Aplicação: Afladores — anéis — bo-
binas — bombas — brunidos — bu-
chas — caldeiras a vapor — carbu-
radores — cilindros — eixos — filtros
como parte integrante de máquinas
— máquinas de costura — motores
— utensílios de máquinas não horti-
colas nem agrícolas — válvulas — ca-
misas e pistões para motores — má-
quinas de desinfecção e limpeza —
máquinas de e para esterilização e
suas partes integrantes — máquinas

para coar e moagem de carne, ou moagem de ovos — facas como parte máquinas — filtros de máquinas — insufladores de ar para máquinas — máquinas afiadoras — máquinas amassadoras — máquinas enroladoras — máquinas bateadeiras — máquinas centrifugadoras — máquinas de alterar produtos de origem animal e vegetal — máquinas de beneficiar produtos de origem animal e vegetal, máquinas de decarocar — máquinas de despolpar — máquinas de salgar — máquinas descascadoras — máquinas espremedoras — máquinas lavadoras — máquinas moedoras — máquinas pulverizadoras — máquinas refinadoras — máquinas refrigeradoras — máquinas trituradoras.

Classe: 7

Aplicações: Adubadeiras — ancinhos mecânicos — grades — empinadeiras — escafadeiras — debulhadoras — empilhadoras — enfardadoras — niveladores de terra — plantadores — pulverizadores — semeadeiras — tratores agrícolas — vaporizadores agrícolas.

Classe: 8

Aplicação: Balanças para laboratório — termômetros — micrômetros — microscópios — aparelhos de desinfecção e esterilização para uso não medicinal — aparelhos de moer carne e ovos — analisadores — aparelhos de cortar frios — aparelhos de evaporação — aparelhos de fermentação — aparelhos pasteurizadores — câmaras frigoríficas — chocadeiras — evaporâmetro — experimentadores de ovos — máquinas de processo de vácuo — máquinas de moer, picar e lavar alimentos — vacuômetros.

Classe: 10

Aplicação: Agulhas cirúrgicas — avanços cirúrgicos — algodão absorvente — aparelhos ortopédicos — aparelhos de radioterapia — bandas de borracha para cirurgia — bisturis — cateterismos — cintas elásticas — cintas hígnicas para senhoras — colétes para fins curativos — contra-rotas — dilatadores cirúrgicos — drenos — forçes — gesso — luvas de borracha para cirurgia — molas elásticas — pinças cirúrgicas — resacas — retores — aparelhos de desinfecção — esterilizadores médicos — lâminas e lamínulas e vidros de laboratório.

Classe: 11

Aplicação: Alcatres — arame — aruelas — bandejas — brocos — bules de metais comuns — candelos — caldeirões — enxadas — facas — fechaduras — linhas — latas — machetes — moles — pregos metálicos — serrotes — tesouras — torçozas — utensílios e ferramentas especificamente para corte, desosso e moagem de carne — utensílios para moagem de ovos e separação de clara e gema — afiadores e picadores.

Classe: 19

Artigos: Animais vivos, aves, ovos em geral e ovos de fêto de sêc.

Classe: 28

Aplicação: Chapa de matéria plástica para impressão — colhechas de matéria plástica — compostos impermeáveis — vegetais animais ou minerais para tecidos — esponjas — gomas não incluídas em outras classes — películas virgens de celulósido — preparados à base de cêra para solas — resinas de asbesto ou pinho tratada — solas — cartões termoplásticos — colas e resinas extraídas de soja — compostos vegetais não culinários e gorduras preparadas.

Classe: 32

Artigos: Alburns — jornais — catálogos — revistas — anuários — almanaques — boletins — livros — folhinhas impressas — programas de rádio e televisão e peças teatrais e cinematográficas.

Classe: 35

Aplicação: Aparas de couro — bôlsas e bainhas de couro — camurças — carneiras — carteiras — corrias de couro — couros e peles preparados ou não — cromos de couro — estojos —

guarnições de couro — malas ou maletas de couro — marroquem — palmilhas de couro — pastas de couro — pelos em geral — pelicas — retalhos de couro — sacos de couro — solas e solados — vaquetas e vasilhame.

Classe: 38

Aplicação: Alburns em branco — bobinas e blocos de papel — cadernos — caixas de papel — cartão — cartolina — etiquetas — folhas de acetato de celulose — folhas de papel — papelão ou cartão — livros em branco — papéis para encadernação — papel para filtrar — papel higiênico — papel impermeável — tubos de papel — papéis de carta — envelopes — faturas — notas promissórias — duplicatas — cartões — cartões de visitas — cartões em branco.

Classe: 41

Aplicação: Condimentos alimentícios — condimento com sabor de bacon — sopas desidratadas — açúcar — condimentos alimentícios — solúveis e não solúveis — especiarias alimentares naturais — óleos alimentícios — corantes vegetais para alimentos — produtos para curar carnes — vegetais desidratados — sais — dextroses — produtos alimentares para uso na alimentação e tratamento de carnes verdes — corantes vegetais de uso na alimentação — corantes animais de uso na alimentação — molhos — produtos para cura e emulsificação de gorduras em carnes ou em produtos cárneos para alimentação — cereais — anti-oxidantes de uso em óleos e gorduras alimentícias — claras e gemas de ovos de uso nas indústrias de alimentação — soja e derivados de emprego na alimentação e na indústria alimentar — extrato de carne — féculas alimentícias — glicose — gorduras alimentícias — grânulos alimentícios — mólhos alimentícios — farinha de ovos — ovo concentrado — azeltes — azeltonas — balas — café — carne de todos os tipos — cremes — tubérculos comestíveis — extratos alimentícios — farelos alimentícios — farinhas alimentícias — frios em geral — massas alimentícias — óleos alimentícios — pães — peixes — raízes comestíveis — sal — sanduiches — sucos alimentícios — vinagre.

Classe: 42

Artigos: Aguardente — anizete — aperitivos — bagacçira — bitter — brandy — cachaca — cervejas — co-nhaque — extrato de malte fermentado — fernet — gin — licor — rum — vinhos — vodca — vinho espumante — uisque — vernuth — bebidas alcoólicas com ovos — álcool de soja — soja fermentada de uso como bebida alcoólica.

Classe: 43

Artigos: Refrescos à base de ovos ou soja, refrescos em pó, águas gasosas e minerais, artificiais ou não, água tônica, bebidas efervescentes sem álcool, caldo de cana, guaraná, lanjanadas, licoradas, refrescos, sodas limonadas, xaropes para refrescos, refrigerantes sucos de frutas para bebidas.

Classe: 45

Aplicação: Arvores, bulhos de horticultura, capins, cogumelos, flores, forrageiras, guíves, legumes, leguminosas, mudas de arvores ou de plantas, orquídeas, plantas vivas, resacas sementes em geral, soja, sementes de soja, tubérculos de horticultura.

Nº 903.676-677

CAMEO

Indústria Brasileira

Requerente: Produtos Químicos Fontina Limitada Local: São Paulo

Classe: 2

Artigos: Substâncias e preparações

químicas usadas para fins sanitários; desinfetantes.

Classe: 46

Artigos: Sabões e detergentes, amidos, ani e outros preparados para lavanderia, artigos e preparações para preservar e polir: para assoalho e polimentos para móveis.

Nº 903.678

VALEROX

Requerente: Sandoz S. A. (Sandoz A. G., Sandoz Ltd. Local com sede em Basileia, Suíça

Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico destinado à aplicação na geriatria.

Nº 903.679

CEGRIPAL

Indústria Brasileira

Requerente: Merck Brasil S. A. — Produtos Farmacêuticos Local: Guanabara

Classe: 3

Artigos: Um preparado farmacêutico contra gripe e resfriados.

Nº 903.880

MUNARI

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Tintas e vernizes Munari Ltda. São Paulo

Assinalar: Tintas para paredes, muros, portas e janelas, da classe 16. Assinalar: Pastéis de tinta para desenho, tintas para carimbo, tintas para desenho, tintas para impressão, tintas para escrever, tintas para duplicadores, tintas para marcar, da classe 17.

Assinalar: Esmaltes, massas preparadas, oleina, óleo para pintura, resinas preparadas, tintas sintéticas, veraizes, da classe 28.

Nº 903.683

Colobrid

Tintas e Vernizes Munari Ltda. São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços relacionados com a extração, fabricação, manutenção, manipulação, transportes, distribuição de artigos e produtos de qualquer natureza e para qualquer fim. Assistência técnica Oficinas de pintura exposições artísticas, da classe 50.

Nº 903.684

ENIRAMA

Requerente: Laboratório Enira S.A. Local: Guanabara

Classe: 32

Artigos: Impressões de literaturas científicas.

Nº 903.685-686

Lysamon A

Indústria Brasileira

Requerente: Lysoform S.A. Indústria Químicas Local: São Paulo

Classe: 2

Artigos na classe: marca genérica. Local: São Paulo

Classe: 43

Artigos na classe: marca genérica.

Nº 903.687



Marins, Mala S.A. Local: Guanabara

Classe: 8

Gênero de negócio: Comércio de: Abaturos, alto-falantes, amplificadores e amplificadores de som, aparelhos cinematográficos, aspiradores de pó, aparelhos de ar refrigerado, assadeiras elétricas, ventiladores, geladeiras, televisores, vitrolas, rádios encardidos, gravadores, máquinas fotográficas, máquinas de lavar roupas, Licos elétricos, microfones lioidificadores, pick-ups, projetores de filmes, transistores e toca-discos.

Nº 903.688

CAPITULINA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Distribuidora e Engarrafadora Lima Ltda. Local: Minas Gerais

Classe: 4º

Artigos: Aguardentes, anizes, aperitivos, becaçeira, bitter, cervejas, co-nhaque, fernet, cerebra, gim, kumel, licôres, quindos, rum, vinhos e whisky.

